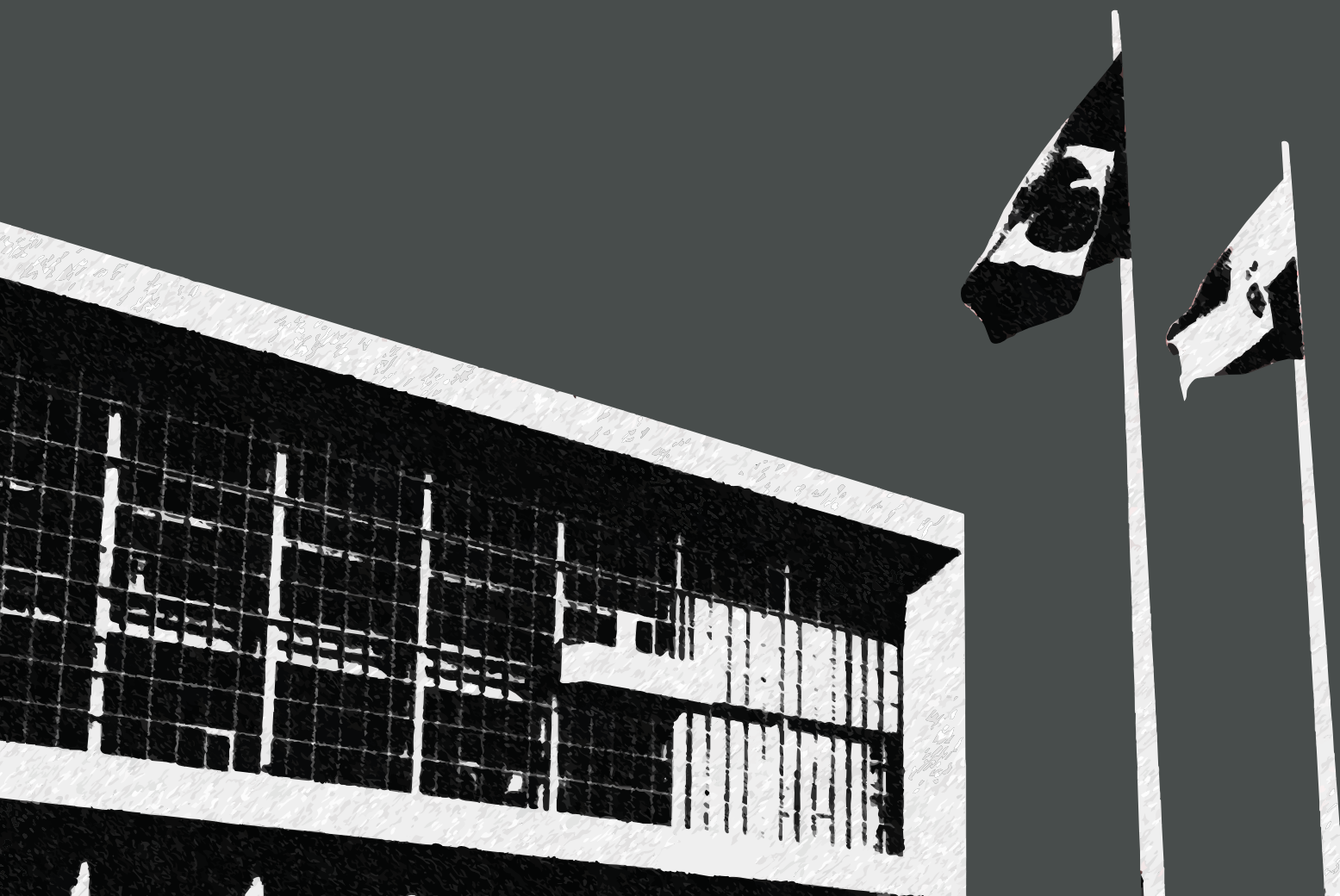




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	9
Procuradoria Geral do Estado	18
Controladoria Geral do Estado	20
Secretaria da Administração e da Previdência	20
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	25
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação	37
Secretaria da Cultura	51
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	51
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	61
Secretaria da Educação	66
Secretaria do Esporte	72
Secretaria da Fazenda	72
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	75
Secretaria de Infraestrutura e Logística	76
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	79
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	79
Secretaria do Planejamento	80
Secretaria da Saúde	80
Secretaria da Segurança Pública	87
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	95
Receita Estadual do Paraná	96
Autarquias	98
Conselhos	102



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maiquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaMaria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis Krevoruczka
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro Hrysay
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
William dos Santos Silva
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza Vilela
Secretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável**Everton Luiz da Costa Souza
Amílcar Cavalcante Cabral
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto Rhoden
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal Pedroso
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar Piske
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin Neto
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello Vaqueiro
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo Ramos
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego Buligon
Secretária
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de Lima
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Saúde**Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário**Secretaria de Estado da Segurança Pública**Hudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas Prusse
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson Abade
Secretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 14.456

Nomeação de MARCELLI VICTORIO GODOI, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.647.300-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia MARCELLI VICTORIA GODOI, CPF nº XXX.893.841-XX, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná - COPED/PR, como membro Titular da Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI+, em substituição a DIEGO SOUZA DA SILVA, CPF nº XXX.146.649-XX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96143/2026

DECRETO Nº 14.458

Nomeação de JOAQUIM PACHECO DE LIMA, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.080.881-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia JOAQUIM PACHECO DE LIMA, CPF nº XXX.901.589-XX, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná - COPED/PR, como membro Titular do Centro de Direitos Humanos de Londrina, em substituição a ALISSON FERNANDO MOREIRA POÇAS, CPF nº XXX.470.239-XX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96145/2026

DECRETO Nº 14.459

Nomeia de LUIZA DE OLIVEIRA LITERONI SILVA, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o contido na Lei nº 18.465, de 24 de abril de 2015, tendo em vista o contido no protocolo nº 26.106.859-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia LUIZA DE OLIVEIRA LITERONI SILVA, CPF nº 741.XXX.XXX-53, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR, como membro Suplente em substituição a MARCOS RENATO SUDUL, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, para a gestão 2025 a 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96146/2026

DECRETO Nº 14.460

Nomeação de ELZA MARIA CAMPOS, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, tendo em vista o contido no protocolo nº 26.199.033-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia ELZA MARIA CAMPOS, CPF nº XXX.173.769-XX, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED/PR, como membro Titular da União Brasileira de Mulheres - UBM/Seção Paraná, em substituição a MARIA JOSÉ DE SOUZA EL SAAD, CPF nº XXX.757.468-XX.

Art. 2º Altera o item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.801, de 4 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

2) União Brasileira de Mulheres - UBM/Seção Paraná:

Titular: ELZA MARIA CAMPOS, CPF nº XXX.173.769-XX.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96147/2026

DECRETO Nº 14.462

Nomeação de ELIZEU DOS SANTOS LINO, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o Decreto 2.405, de 15 de setembro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.218.352-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia ELIZEU DOS SANTOS LINO, CPF nº 012.XXX.XXX-93, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua/PR), como membro Titular, em substituição a LEONILDO JOSÉ MONTEIRO FILHO, representante do Movimento Nacional da População de Rua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96149/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d9ea2f0
EDIÇÃO
12188 | DATA
17/07/2026



DECRETO Nº 14.463

Nomeação de representantes para compor o Conselho Estadual da Juventude - CEJUV/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 22.636 de 19 de setembro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.246.506-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrarem o Conselho Estadual da Juventude - CEJUV/PR, as seguintes representantes governamentais:

I - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU:

Titular: DEBORA CRISTINA DA SILVA COELHO, CPF nº 065.XXX.XXX-00, em substituição ao ALEX SANDRO SILVA, CPF nº 021.XXX.XXX-65;

Suplente: ANA LÍGIA BRAGUETO, CPF nº 020.XXX.XXX-09, em substituição ao ANDRÉ LUIZ DINIZ, CPF nº 094.XXX.XXX-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96150/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 14.449

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de DANIEL PENTEADO DOS SANTOS, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0000398-65.2024.8.16.0104, da Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul, consubstanciada no protocolo nº 22.782.968-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória efetivada pelo Decreto nº 7.609, de 15 de outubro de 2024, de DANIEL PENTEADO DOS SANTOS, CPF nº 077.XXX.XXX-58, inscrição nº 908.216-0, para exercer o cargo de Professor, para docência do Componente Curricular da Matriz Matemática, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 95737/2026

DECRETO Nº 14.450

Cumprimento de decisão judicial para nomeação definitiva de CANASHIRO YOSHITONI, no cargo de Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0074921-90.2025.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 25.296.385-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, CANASHIRO YOSHITONI, CPF nº 805.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Analista de Informática, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter definitivo, tendo em vista a decisão judicial contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 95751/2026

DECRETO Nº 14.451

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.120.943-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.451/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	EVA ALVES LACERDA	095.XXX.XXX-09	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	MATEUS VAILANT THOMAZELLA	060.XXX.XXX-48	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

Protocolo 95778/2026

DECRETO Nº 14.452

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Agente Universitário de Execução, da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.127.222-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, da carreira Técnica Universitária, em regime de trabalho de 40 horas semanais, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Agentes



Universitários da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.452/2026

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO

	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	GABRIELE KOTI HIGA	398.XXX.XXX-70	TÉCNICO ADMINIS- TRATIVO
2	LAURA MARIA MASSAN PAULINO	096.XXX.XXX-00	TÉCNICO ADMINIS- TRATIVO
3	NANCY REGINA SCHNORR	860.XXX.XXX-91	TÉCNICO ADMINIS- TRATIVO
4	NICHOLAS MOREIRA PONTES	345.XXX.XXX-60	TÉCNICO ADMINIS- TRATIVO

Protocolo 96129/2026

DECRETO Nº 14.453

Exoneração de SAULO DE TARSO SANSON SILVA, do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SAULO DE TARSO SANSON SILVA, CPF nº 611.XXX.XXX-34, do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 96130/2026

DECRETO Nº 14.454

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

SAULO DE TARSO SANSON SILVA, CPF nº 611.XXX.XXX-34, Diretor - Símbolo CCE-DD, ficando exonerado JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA, CPF nº 520.XXX.XXX-53;

JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA, CPF nº 520.XXX.XXX-53, Assessor - Símbolo CCE-4, ficando exonerado SERGIO AUGUSTO RAMOS, CPF nº 766.XXX.XXX-72.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 96131/2026

DECRETO Nº 14.455

Nomeação de EDILBERTO LUIZ GRUBER, para exercer cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDILBERTO LUIZ GRUBER, CPF nº 285.XXX.XXX-72, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 96135/2026

DECRETO Nº 14.457

Designação de MARCELO BASSANI, para exercer Função Privativa Socioeducativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.031.116-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 22.368, de 23 de abril de 2025, MARCELO BASSANI, CPF nº 039.XXX.XXX-88, para exercer Função Privativa Socioeducativa de Chefe de Segurança de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-6, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96138/2026

DECRETO Nº 14.461

Exonerações e nomeações de cargo comissionado executivo e função comissionada executiva da do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.205.448-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, DANIELLE CRISTINA COSTA CATELI HENKES, CPF nº 049.XXX.XXX-59, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-11, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 9 de julho de 2026.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, DANIELLE CRISTINA COSTA CATELI HENKES, CPF nº 049.XXX.XXX-59, para exercer função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-11, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 3º Exonera JANAINA DILBERTI PINHEIRO, CPF nº 079.XXX.XXX-62, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 5 de julho de 2026.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JANAINA DILBERTI PINHEIRO, CPF nº 079.XXX.XXX-62, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 6 de julho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 96148/2026



DECRETO Nº 14.464

Nomeações para exercerem cargos comissionados executivos de órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.267.869-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Comunicação:

CAROLINA MARCAL NASSEH, CPF nº 055.XXX.XXX-80, Diretor - Símbolo CCE-DDG, ficando exonerada CINTHIA AMADOR GENGUINI, CPF nº 066.XXX.XXX-916, a partir de 17 de julho de 2026;

MARIA ILENA MAGNAGUAGNO VELAZ, CPF nº 031.XXX.XXX-63, Assessor - Símbolo CCE-2, ficando exonerada CAROLINA MARCAL NASSEH, CPF nº 055.XXX.XXX-80.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIANE DE SOUZA GUIMARÃES, CPF nº 034.XXX.XXX-09, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-6, do Gabinete do Governador, ficando exonerada MARIA ILENA MAGNAGUAGNO VELAZ, CPF nº 031.XXX.XXX-63.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EDUARDO PUGNALI MARCOS
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 96151/2026

DECRETO Nº 14.465

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.255.673-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-7, da Paraná Esporte;	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-6, para a Paraná Esporte;
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, da Paraná Esporte;		- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-9, para a Paraná Esporte;
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-13, da Paraná Esporte.		- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-12, para a Paraná Esporte.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 96152/2026

DECRETO Nº 14.466

Exonerações e designações para exercerem funções comissionadas executivas da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.255.673-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de funções comissionadas executivas da Paraná Esporte:

MARCOS ANGEL MOROKOSKI, CPF nº 035.XXX.XXX-06, Assessor - Símbolo FCE-7;

MOISES DOMINGUES, CPF nº 044.XXX.XXX-42, Assessor - Símbolo FCE-7;

PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA, CPF nº 914.XXX.XXX-87, Assessor - Símbolo FCE-10;

RICHARDE CESAR SALVADOR, CPF nº 558.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo FCE-13.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Paraná Esporte:

MARCOS ANGEL MOROKOSKI, CPF nº 035.XXX.XXX-06, Assessor - Símbolo FCE-6;

ANDREIA ALMEIDA GONÇALVES, CPF nº 086.XXX.XXX-25, Assessor - Símbolo FCE-9;

PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA, CPF nº 914.XXX.XXX-87, Assessor - Símbolo FCE-9;

RICHARDE CESAR SALVADOR, CPF nº 558.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo FCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WALMIR DA SILVA MATOS
Secretário de Estado do Esporte

Protocolo 96281/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.480.873-3**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **LIVRARIA MENTE SANA LTDA - CNPJ 03.549.389/0001-17** as seguintes penalidades:

a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **6 (seis) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 4.174,73 (quatro mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **15%** sobre o valor total do Contrato, conforme art. 150, inciso II, da citada Lei Estadual.

4. **Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 95946/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d9ea2f0
EDIÇÃO
12188 | DATA
17/07/2026



DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Prorrogação de contratos oriundos de Processo Seletivo Simplificado.

JUSTIFICATIVA

Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, garantindo o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde à população.

AMPARO LEGAL

Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Art. 27, inciso IX da Constituição Estadual; Lei Complementar Estadual nº 108/2005; Art. 73, inciso V, alínea “d”, da Lei Federal nº 9.504/1997; e Decretos nº 4512/2009 e nº 4189/2016.

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.947.505-8**, e a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial - CPS, proferida na 10ª Reunião Extraordinária de 2026 (mov. 29).

2. Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), exarada na Informação nº 90/2026 - PCRH/PGE e aprovada pelo Despacho nº 0981/2026-PGE, atestando a viabilidade jurídica da prorrogação no período de defeso eleitoral (a partir de 4 de julho de 2026), mediante a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo para assegurar o funcionamento inadiável de serviço público essencial, afastando-se a nulidade em face das vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação eleitoral aplicável (art. 73, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 9.504/1997).

3. Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), que demonstram a inadiabilidade da medida e a essencialidade das funções para impedir a descontinuidade da assistência em unidades hospitalares, hemocentros, laboratórios e centrais de regulação. O término contratual sem a devida cobertura de pessoal ensejaria risco concreto à vida e à saúde da população paranaense, configurando-se estruturalmente indispensável a manutenção dos vínculos enquanto o órgão competente não conclui a nomeação e posse dos aprovados no concurso público (Edital nº 265/2025 - DRH/SEAP).

4. **AUTORIZO**, com fulcro na fundamentação supra, a prorrogação de 23 (vinte e três) contratos temporários, oriundos do Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024, em atendimento às demandas de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

5. **A prorrogação dar-se-á pelo prazo estritamente necessário à convocação e posse dos aprovados no certame vigente, limitado ao teto máximo de 6 (seis) meses, resolvendo-se de pleno direito, no todo ou em parte, tão logo os servidores efetivos entrem em exercício nas respectivas funções.**

6. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.

7. PUBLIQUE-SE.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 95953/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Los Angeles - EUA, de 25/07/2026 a 02/08/2026.

FINALIDADE

Participar de treinamento de emergências da aeronave Robinson R66 - Projeto Falcão (Contrato nº 1207/21).

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à SESP.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.145.596-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos servidores:

FERNANDO BONIFÁCIO FERREIRA, CPF 028.XXX.XXX-90
GUILHERME MOSER, CPF Nº 009.XXX.XXX-40

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 95958/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. **RETIFICO** o item 5 do despacho de mov. 27, referente ao **PROTOCOLADO nº 25.080.998-0**, publicado no DIOE nº 12.182, de 09/07/2026, para fazer constar o seguinte:

Onde se Lê:

“De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.080.998-0**, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Geral do Estado (Mov. 26), **AUTORIZO** a formalização da reversão da doação do imóvel objeto da matrícula nº 12.851 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR.”.

Leia-se:

“De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.080.998-0**, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Geral do Estado (Mov. 26), **AUTORIZO** a formalização da reversão da doação do imóvel objeto da matrícula nº 12.581 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR.”.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPE/SEAP para providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 95965/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor para realização de curso.

DESTINO E PERÍODO

Cannes-Écluse, na França, de 24/08/2026 a 30/06/2027

FINALIDADE

Participação no XI Encontro EDICIC Ibérico e apresentação de trabalho.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Sem ônus para o Estado do Paraná.

AMPARO LEGAL

Decreto nº 444/1995 e art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.092.275-0**, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA**, CPF 052.XXX.XXX-50.

2. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação.

3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 95973/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Aquisição de licença anual de uso do sistema Web Gestão Tributária, que consiste em ferramenta de consultoria técnica na área tributária, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Atendimento de demanda do Núcleo Financeiro Setorial - NFS/CC visando assegurar o adequado cumprimento das obrigações tributárias impostas pelo e-Social, EFD-Reinf e demais normativos da Receita Federal do Brasil, mitigando riscos de inconsistências, autuações e penalidades decorrentes de retenções ou declarações incorretas.

AMPARO LEGAL

Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR

OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA - CNPJ nº 09.094.300/0001-51

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.192.574-5**, e a Informação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/CC (mov. 10) **AUTORIZO**, nos termos art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao NAS/CC para demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 95982/2026

DESPACHO SECRETARIAL**OBJETO**

Prorrogação de disposição funcional de servidor.

DESTINO

Poder Legislativo do Estado do Paraná.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Sem ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.848.832-8**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **NELSON JAKSON GOMES DA SILVA**, CPF nº 307.XXX.XXX-15, até 31/12/2026.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 95990/2026

DESPACHO SECRETARIAL**OBJETO**

Revogação de disposição funcional de servidora.

AMPARO LEGAL

art. 11º, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.194.536-3**, **REVOGO** a disposição funcional da servidora **AMABILE LEITE MARCHI**, CPF nº 693.xxx.xxxx-04, publicada no DIOE nº 12.079, de 03/02/2026, a partir de 02/07/2026.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 96000/2026

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1589**

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023,

os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI:

a) TEREZINHA BERALDO PEREIRA, CPF nº 634.XXX.XXX-87, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.406, de 15 de julho de 2026.

II - Secretaria de Estado das Cidades - SECID:

a) ISABELA MENDES, CPF nº 088.XXX.XXX-29, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 9.580, de 10 de abril de 2025.

III - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR:

a) ANA CLAUDIA DA SILVA LEME, CPF nº 876.XXX.XXX-44, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.114, de 22 de junho de 2026;

b) ANDRÉIA EMÍLIA PLACHA SILVANO, CPF nº 845.XXX.XXX-68, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.114, de 22 de junho de 2026;

c) LUIS FELIPE MILAN, CPF nº 008.XXX.XXX-07, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.247, de 1º de julho de 2026;

d) LUIZ ALEJANDRO GONZALES DE UGARTE, CPF nº 148.XXX.XXX-, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.247, de 1º de julho de 2026;

e) ROMACIR DA SILVA CARDOSO, CPF nº 357.XXX.XXX-9, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.073, de 18 de junho de 2026, ficando revogada sua designação para o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN - 1ª CIRETRAN - PAA-Colombo, efetivada pela alínea "a" do inciso I do art. 2º da Resolução CC nº 1558, de 23 de junho de 2026.

IV - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP:

a) RENATA GOMES THEODORO, CPF nº 118.XXX.XXX-79, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.347, de 9 de julho de 2026;

V - Casa Civil:

a) JEFERSON MEDEIROS WALKIU, CPF nº 021.XXX.XXX-X4, nomeado no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN pelo Decreto nº 11.160, de 5 de setembro de 2025.

Art. 2º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR:

I - LAURA CICHETTO FORNER, CPF nº 109.XXX.XXX-79, nomeada na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL pelo Decreto nº 14.401, de 15 de julho de 2026 - SAR-Maringá;

II - JOSÉ ALFREDO RIBEIRO, CPF nº 018.XXX.XXX-99, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 9.483, de 9 de abril de 2025 - SAR-Maringá;

III - AMARILDO DO SANTO FAGUNDES, CPF nº 507.XXX.XXX-15, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.402, de 15 de julho de 2026 - SAR-Loanda;

IV - FERNANDO GUILHERME MARTINS, CPF nº 048.XXX.XXX-08, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.315, de 13 de abril de 2026, - SAR-Londrina, ficando revogada sua designação para a Paraná Esporte - PRESP, efetivada pelo art. 2º da Resolução CC nº 1509, de 14 de abril de 2026;

V - ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI, CPF nº 028.XXX.XXX-25, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.361, de 9 de julho de 2026 - SAR.

VI - GUSTAVO GASPAR SAMPAIO, CPF nº 625.XXX.XXX-87, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.247, de 1º de julho de 2026 - SAR-Litoral;

VII - NORBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA JUNIOR, CPF nº 803.XXX.XXX-00, nomeado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL pelo Decreto nº 14.446, de 16 de julho de 2026 - SAR-Foz do Iguaçu.

Art. 3º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades junto à Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD:

I - RAINER JUNGES, CPF nº 877.XXX.XXX-04, nomeado na Secretaria de Estado das Cidades - SECID pelo Decreto nº 14.398, de 15 de julho de 2026;

II - VANESSA SCHLICHTA, CPF nº 049.XXX.XXX-75, nomeada na Controladoria Geral do Estado - CGE pelo Decreto nº 10145, de 2 de junho de 2025, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, efetivada pelo inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1248, de 10 de junho de 2025,

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 17 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 95538/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 995/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar a empresa J A de Castro Despachante Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7drea2f0
EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.122.102-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa J A DE CASTRO DESPACHANTE LTDA, inscrita no CNPJ 62.420.672/0001-03, representada pela sua Despachante Documentalista Ana Silvia de Castro Giamogesch, portadora do Cadastro de Pessoa Física n.º 073.XXX.XXX-38, sob matrícula n.º 847023-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 93994/2026

PORTARIA N.º 983/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.344.489-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) ARNALDO APARECIDO DOMINGOS DE BARROS, CPF 580.XXX.XXX-53, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94009/2026

PORTARIA N.º 918/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.294.173-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) RONALDO ELIAS DE SOUZA, CPF 032.XXX.XXX-20, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94013/2026

PORTARIA N.º 954/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.564.102-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). LILIANE DE OLIVEIRA, CPF 028.XXX.XXX-50, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94017/2026

PORTARIA N.º 925/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.618.410-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). WILLIAM WINTER CRISTOFOLI, CPF 057.XXX.XXX-79, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94019/2026



PORTARIA N.º 927/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.689.718-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). MARINES MENDES FERNANDES, CPF 779.XXX.XXX-87, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94021/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA 1045/2026-DP

Designar, Flamarion Krum de Carvalho, CPF 045.***.***-01, servidor deste DETRAN/PR para atuar como **gestor** e Leandro Angelo Palu, CPF 046.***.***-02, servidor deste DETRAN/PR para atuar como **fiscal** do **Termo de Cooperação n.º 051/2026**, celebrado entre este Departamento de Trânsito e o Município de Palmeira, objetivando a estruturação e operacionalização de Posto Avançado de Trânsito/PATRAN.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Viviane da Paz

PRESIDENTE DO DETRAN/PR

Protocolo 94025/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA 1040/2026-DP

Designar, Mirian Paes Gomes Rodrigues, CPF 023.***.***-57, servidora deste DETRAN/PR para atuar como **gestora** e Edenice de Oliveira Maciel, CPF 919.***.***-53, servidora deste DETRAN/PR para atuar como **fiscal** do **Termo de Cooperação n.º 057/2026**, celebrado entre este Departamento de Trânsito e o Município de Tibagi, objetivando a estruturação e operacionalização de Posto Avançado de Trânsito/PATRAN.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Viviane da Paz

PRESIDENTE DO DETRAN/PR

Protocolo 94028/2026

PORTARIA N.º 957/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 26.107.270-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) LUCIANE

LOURENÇO DE SOUZA, CPF 074.XXX.XXX-13, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94031/2026

PORTARIA N.º 965/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 26.129.006-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) NOIR ANTONIO DUQUE MEDEIROS, CPF 982.XXX.XXX-49, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94034/2026

PORTARIA N.º 958/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 26.127.551-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) RENATO BATISTA, CPF 532.XXX.XXX-00, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94037/2026

PORTARIA N.º 967/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.149.211-3.
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) ELIANDRO ALVES BALDO, CPF 026.XXX.XXX-40, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94039/2026

PORTARIA N.º 984/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.155.602-2.
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) SALVADOR HIGINO DA SILVA, CPF 883.XXX.XXX-68, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94042/2026

PORTARIA N.º 955/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.156.753-9.
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). ELISANGELA CRISTINA SERRA TONHOLI, CPF 004.XXX.XXX-23, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94044/2026

PORTARIA N.º 968/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.172.150-3.
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) JULIANA PIRES FREITAS, CPF 085.XXX.XXX-03, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94047/2026

PORTARIA N.º 988/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.171.033-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) JOSE VILMAR MUNHOZ, CPF 635.XXX.XXX-15, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94049/2026

PORTARIA N.º 986/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.187.931-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) REGINALDO GERALDO DOS SANTOS, CPF 834.XXX.XXX-72, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94051/2026

PORTARIA N.º 969/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.185.585-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) CRISTOFFER HENRIQUE EKERT DE ALMEIDA, CPF 088.XXX.XXX-81, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos

cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94053/2026

PORTARIA N.º 987/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.182.651-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) CLARICE DA SILVA, CPF 023.XXX.XXX-02, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94055/2026

PORTARIA N.º 1005/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.206.994-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) VITOR ALENCAR DE MOURA RIBEIRO, CPF 101.XXX.XXX-71, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94056/2026

PORTARIA N.º 990/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.589.915-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Roberto Rosas, CPF nº 148.XXX.XXX-99, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94057/2026

PORTARIA N.º 996/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.990.243-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Antônio Nunes Monteiro Neto, CPF nº 862.XXX.XXX-04, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94058/2026**PORTARIA N.º 992/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.014.334-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Marcio José Gomes Gonçalves, CPF nº 066.XXX.XXX-65, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94062/2026**PORTARIA N.º 1013/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.219.471-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. André Jandir Bischoff, CPF 008.XXX.XXX-90, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94066/2026**PORTARIA N.º 962/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.970.660-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Cleiton Antonio Cordeiro, CPF 069.XXX.XXX-42, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94069/2026**PORTARIA N.º 971/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.860.591-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Marcos Paulo Costa Correa, CPF 074.XXX.XXX-11, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94071/2026**PORTARIA N.º 973/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.739.117-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Eliel Borges da Silva, CPF 000.XXX.XXX-82, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o

objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94075/2026**PORTARIA N.º 974/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.981.936-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Jaqueline Antunes de Camargo Pinto, CPF 078.XXX.XXX-09, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94078/2026**PORTARIA N.º 976/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.598.200-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Fabio Masiero de Miranda, CPF 004.XXX.XXX-70, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94083/2026

PORTARIA N.º 982/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.565.077-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Rafael Alves Martins, CPF 037.XXX.XXX-05, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94087/2026

PORTARIA N.º 1001/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.037.305-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Roselio Ramos Barbosa, CPF 027.XXX.XXX-90, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94092/2026

PORTARIA N.º 1003/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.993.560-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. David Pereira Duarte, CPF 292.XXX.XXX-07, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94098/2026

PORTARIA N.º 1008/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.947.927-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Lairce Aparecida Barbosa, CPF 602.XXX.XXX-49, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94102/2026

PORTARIA N.º 1010/2026 - DP/DETRAN-PR
Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.
A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.062.868-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Leandro da Silva de Jesus, CPF 030.XXX.XXX-65, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94110/2026

PORTARIA N.º 1012/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.707.967-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Claudenice Alves Moreira, CPF 813.XXX.XXX-87, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94119/2026**PORTARIA N.º 1014/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.970.154-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Leandro Augusto Fantin Bertoldi, CPF 094.XXX.XXX-00, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94127/2026**PORTARIA N.º 1002/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.196.156-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. JONATAN

TIAGO SIMON, CPF nº 063.XXX.XXX-38, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94132/2026**PORTARIA N.º 1000/2026 - DP/DETRAN-PR**

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.195.635-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. EROS RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 062.XXX.XXX-41, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94139/2026

Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d9ea2f0
EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



Procuradoria Geral do Estado

EDITAL N.º 01/2026 - CSPGE

ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE CORREGEDOR-GERAL E CORREGEDOR-ADJUNTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º-B, § 3º, da Lei Complementar nº 26, de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 246, de 2022, e em respeito às regras contidas na Deliberação nº 25, de 2026, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, torna pública a abertura das inscrições para a eleição das funções de Corregedor-Geral e de Corregedor-Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado, a partir da data da publicação deste edital, bem como as regras que nortearão o processo eleitoral:

1. Poderão candidatar-se à função de Corregedor-Geral e de Corregedor-Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado todos os Procuradores do Estado ocupantes das classes I, II e III, há pelo menos 10 (dez) anos investidos no cargo e que não tenham sofrido punição disciplinar nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital.

1.1. Os Procuradores elegíveis que se encontrem lotados em qualquer Unidade Regional da Procuradoria-Geral do Estado, caso eleitos, passarão a ser lotados em Curitiba, durante o período de exercício da função, ficando-lhes assegurado o direito de retorno à unidade administrativa de origem pelo prazo de dois anos, salvo deliberação em contrário do Conselho Superior, após o término do mandato.

2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar se concorrerá para a função de Corregedor-Geral ou de Corregedor-Adjunto, já que são processos distintos de escolha, não sendo permitida a inscrição concomitante para as duas funções.

2.1. Os interessados em concorrer ao pleito deverão encaminhar a sua inscrição, através do sistema e-Protocolo, mediante requerimento dirigido à Secretaria do Conselho Superior (tramitação - PGE/CONS), até as 23h59min do dia 30 de julho de 2026.

2.2. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos, digitalmente assinados:

- indicação da candidatura para função específica;
- declaração de inexistência de condenação na esfera criminal, de punição administrativa disciplinar nos cinco anos anteriores à data de publicação do presente Edital e de punição sofrida junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- sendo integrante, titular ou suplente, do Conselho Superior, declaração contendo compromisso formal de renúncia ao respectivo mandato de conselheiro a ser efetivada em data anterior à posse nas funções de Corregedor-Geral ou Corregedor-Adjunto.

2.3. Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos ou aptos ao exercício das funções, serão considerados candidatos todos os Procuradores do Estado elegíveis nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 5º B, da Lei Complementar nº 26, de 1985, incluídos pela Lei Complementar nº 246, de 2022, independentemente de inscrição, sendo considerados eleitos para as funções de Corregedor-Geral e Corregedor-Adjunto o primeiro e o segundo candidato mais votados, respectivamente. Se a ausência de candidatos inscritos ou habilitados ocorrer para apenas uma das funções, a elegibilidade compulsória aplicar-se-á exclusivamente à função vaga, considerando-se eleito o Procurador elegível que obtiver a maior votação.

3. O exercício do direito de voto é facultativo e assegurado a todos os Procuradores do Estado em exercício.

3.1. A relação dos Procuradores do Estado aptos a votar será publicada na intranet da PGE (DataFácil/aba Conselho Superior/Eleição Corregedoria) e comunicada por e-mail institucional, podendo o interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, requerer à Comissão Eleitoral a correção de eventual inclusão ou exclusão indevida.

4. Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral o Presidente do Conselho Superior Luciano Borges dos Santos, os Procuradores do Estado Daniel Matos Martins e Liliane Kruetzmann Abdo e a Servidora Vanessa Cláudia Teixeira.

5. A votação se dará exclusivamente por meio eletrônico, através de link encaminhado pelo e-mail institucional, a todos os Procuradores do Estado em exercício, pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI.

5.1. O sistema de votação admitirá apenas um voto para cada função, a saber, Corregedor-Geral e Corregedor-Adjunto.

6. Encerrado o período de inscrições, e após homologação da relação dos inscritos pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos aptos a concorrer serão tornados públicos através dos seguintes canais de comunicação:

- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- e-mail institucional enviado pela Secretaria do Conselho Superior;
- intranet da PGE (DataFácil/aba Conselho Superior/Eleição Corregedoria).

7. As eleições serão realizadas no dia 18 de agosto de 2026, com início às 9h00 e encerramento às 17h59, momento a partir do qual mais nenhum voto será computado.

8. O resultado das eleições será divulgado através dos mesmos canais de comunicação citados no item 6.

9. As impugnações relativas à inscrição, ao processo de votação, à apuração dos votos ou à proclamação do resultado deverão ser formuladas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado do Paraná, e deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral.

9.1. As impugnações apresentadas serão encaminhadas à Comissão Eleitoral para análise e decisão, da qual será dada ciência ao interessado através do e-mail institucional.

10. Encerrado o julgamento das impugnações relativas ao processo eleitoral ou na sua inexistência, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final das eleições ao Conselho Superior para homologação.

10.1. Após a homologação do resultado, caberá ao Presidente do Conselho Superior, em até 2 (dois) dias úteis, expedir ofício submetendo os nomes dos eleitos à apreciação do Excelentíssimo Governador do Estado, solicitando a sua nomeação.

11. Efetivada a nomeação, o Corregedor-Geral e o Corregedor-Adjunto serão empossados em sessão do Conselho Superior.

12. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Conselho Superior, por maioria de votos.

Curitiba, em 15 de julho de 2026.

Luciano Borges dos Santos
 Procurador-Geral do Estado
 Presidente do Conselho Superior

Protocolo 93772/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 158, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa Procuradora do Estado para substituir em razão de férias da titular, a Procuradora-Chefe da Procuradoria Previdenciária Funcional.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido nos protocolos nº 24.301.311-9 e 26.204.077-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS**, inscrita no CPF nº 839.XXX.XXX-68, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Previdenciária Funcional- PPF, durante 30 (trinta) dias, no período de 10 a 29 de agosto de 2026, em razão da fruição de saldo de férias referentes ao exercício de 2025, e no período de 31 de agosto a 09 de setembro de 2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, pela titular do cargo, Procuradora do Estado **ALINE FERNANDA FAGLIONI**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
 Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 94418/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 157, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir em razão de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de União da Vitória.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 26.164.002-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **GUILHERME FERNANDES PUPO**, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-07, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de União da Vitória, durante 12 (doze) dias, no período de 20 a 31 de julho de 2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025 pelo titular do cargo, Procurador do Estado **HELDO GUGELMIN CUNHA**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 94422/2026

Resolução PGE nº 159/2026-PGE

Prorroga a Assunção Temporária de Acumulação de Acervo do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, de que tratam as Resoluções nº 235/2025 e 250/2025-PGE, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e com fundamento no art. 4º, inciso III e § 1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE,

CONSIDERANDO que o cronograma de transição estabelecido pelas Resoluções nº 235/2025 e 250/2025-PGE para a Assunção Temporária de Acumulação de Acervo do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR se encerra em 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o acervo judicial assumido permanece em volume expressivo, contínuo e superior ao inicialmente projetado, conforme noticiado pelo Procurador do Estado Coordenador da assunção (Despacho de mov. 56); CONSIDERANDO que os Procuradores do Estado nomeados pelo Decreto nº 14.145/2026 tomarão posse em 17 de julho de 2026 e permanecerão em regime de treinamento e integração perante a Corregedoria-Geral até 28 de julho de 2026, estando aptos à atuação a partir de 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos mediante transição escalonada, com desmobilização gradual da equipe à medida da progressiva absorção do acervo pelos Procuradores recém-empossados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução nº 235/2025-PGE e as manifestações de disponibilidade colhidas pelo Procurador do Estado Coordenador (item 5 do Despacho de mov. 56); e

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 24.735.127-2,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Assunção Temporária de Acumulação de Acervo do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, de que tratam as Resoluções nº 235/2025 e 250/2025-PGE, mediante a designação dos seguintes Procuradores do Estado, nos respectivos períodos:

I - de 20 de julho a 30 de agosto de 2026:

- a) KAREN MARRA BARBOSA, CPF nº nº 016.XXX.XXX-85;
- b) CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER, CPF nº nº 959.XXX.XXX-04;
- c) JOSIANI LINJARDI, CPF nº nº 617.XXX.XXX-68;
- d) PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO ZUNTA, CPF nº nº 020.XXX.XXX-30;
- e) MURILO ARJONA DE SANTI, CPF nº nº 359.XXX.XXX-93;
- f) FERNANDO AUGUSTO MONTAI Y LOPES, CPF nº nº 227.XXX.XXX-08;
- g) JAIR ROBERTO DA SILVA, CPF nº nº 937.XXX.XXX-68;
- h) MOISES DE ANDRADE, CPF nº nº 044.XXX.XXX-04;
- i) TAIS DE ALBUQUERQUE ROCHA HOLANDA, CPF nº nº 049.XXX.XXX-04;
- j) PEDRO HENRIQUE FÁVARO BORSATTO, CPF nº nº 064.XXX.XXX-07;

II - de 20 de julho a 16 de agosto de 2026:

- a) MAURO RIBEIRO BORGES, CPF nº nº 455.XXX.XXX-68;
- b) WESLEI VENDRUSCOLO, CPF nº nº 930.XXX.XXX-68;
- c) IZABEL CRISTINA MARQUES, CPF nº nº 664.XXX.XXX-68;
- d) ALISSON LUIZ NICHEL, CPF nº nº 050.XXX.XXX-01;
- e) BRUNO CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA, CPF nº nº 010.XXX.XXX-26;
- f) LEONARDO MELO MATOS, CPF nº nº 064.XXX.XXX-05;

III - de 21 de julho a 16 de agosto de 2026: DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO, CPF nº nº 226.XXX.XXX-06.

IV - de 20 de julho a 02 de agosto de 2026:

- a) PAULO GABRIEL VILAS BOAS DE CARVALHO, CPF nº nº 007.XXX.XXX-41;
- b) FELIPE SOLANO MOREIRA MONTEIRO FRANÇA, CPF nº nº 070.XXX.XXX-23;
- c) ERNANDES FERNANDES DA NÓBREGA JUNIOR, CPF nº nº 790.XXX.XXX-49;
- d) ÍTALO MEDEIROS CISNEIROS, CPF nº nº 083.XXX.XXX-06;
- e) ADRIANO FREITAS COELHO, CPF nº nº 036.XXX.XXX-46;

V - de 20 a 26 de julho de 2026: CHARLLES MENDES DE LIMA, CPF nº nº 095.XXX.XXX-03;

VI - de 27 de julho a 1º de agosto de 2026: MARLON DE LIMA CANTERI, CPF nº nº 022.XXX.XXX-08.

Art. 2º Os Procuradores do Estado designados no art. 1º desta Resolução sujeitam-se, no que couber, às disposições do art. 4º e 5º da Resolução nº 235/2025.

Art. 3º Fica mantida a coordenação dos trabalhos de que trata a Resolução nº 234/2025-PGE.

Art. 4º Incumbe ao coordenador da assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná solicitar às unidades administrativas competentes a liberação de acesso aos arquivos e ferramentas de tecnologia ordinariamente utilizados para desempenho das funções.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 94480/2026

PORTARIA PGE Nº 067, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Lota, a pedido, servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo nas unidades da Procuradoria-Geral do Estado.

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 26.235.326-5,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a pedido, os seguintes servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo, junto às respectivas unidades da Procuradoria-Geral do Estado:

I - Coordenadoria do Consultivo - CCON:

- a) SARAH THALER VEGINI, CPF nº 058.XXX.XXX-70;
- b) CAMILLY MATIAS WELIN, CPF nº 070.XXX.XXX-99.

II - Coordenadoria do Passivo - CPAS:

- a) AMANDA CAPOI ZANCO, CPF nº 099.XXX.XXX-71.

III - Coordenadoria Judicial - CJUD:

- a) BETTINA TARARAN MACHADO SCHANHUK, CPF 081.XXX.XXX-62.

IV - Coordenadoria de Recursos - CRR:

- a) JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, CPF nº 048.XXX.XXX-71.

Art. 2º As lotações de que trata esta Portaria produzirão efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral, em exercício
(Resolução PGE nº 146/2026)

Protocolo 94399/2026

PORTARIA PGE Nº 066, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para fiscalização durante execução do contrato nº 5124/2023, celebrado pela Procuradoria-Geral do Estado.

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e, ainda, o contido no protocolo nº 20.475.751-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem funções de gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 5124/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e Sonia Maria Dal Bem Kravchychyn, inscrita no CPF nº 555.XXX.XXX-72, o qual tem por objeto a locação de imóvel, situado à Rua Comendador Ayrton Playsant nº 255, Centro - Ponta Grossa/PR, onde atualmente encontra-se instalada a Procuradoria Regional de Ponta Grossa;

I - Gestora do Contrato: **SOLANGE COSTA DIB** - CPF nº 809.XXX.XXX-87.

II - Fiscal do Contrato: **ALISSON LOURENZO DE OLIVEIRA** - CPF nº 063.XXX.XXX-76.

III - Fiscal Setorial: **SOLANGE APARECIDA MORITZ TRATZ** - CPF nº 468.

XXX.XXX-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral, em exercício
(Resolução nº 146/2026-PGE)

Protocolo 94416/2026

PORTARIA PGE Nº 065, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para fiscalização durante execução do contrato nº 4059/2023, celebrado pela Procuradoria-Geral do Estado.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e, ainda, o contido no protocolo nº 18.421.240-4;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem funções de Gestor e Fiscal durante a execução do Contrato nº 4059/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, o qual tem por objeto a prestação de serviço de Seguro Predial para atendimento aos imóveis das Regionais da Procuradoria-Geral do Estado;

I - Gestora do Contrato: SOLANGE COSTA DIB - CPF nº 809.XXX.XXX-87.
II - Fiscal do Contrato: ALISSON LOURENZO DE OLIVEIRA - CPF nº 063.XXX.XXX-76.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores como Fiscais Setoriais nas Procuradorias Regionais durante a execução do Contrato a que se refere o caput do art. 1º desta Portaria;

I - Procuradoria-Regional de Apucarana: DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO - CPF nº 226.XXX.XXX-06.
II - Procuradoria-Regional de Cascavel: REGINALDO REGGIANI TOIGO - CPF nº 275.XXX.XXX-38.
III - Procuradoria-Regional de Foz do Iguaçu: BRUNO VINÍCIUS CARLOS DI DOMENICO - CPF nº 090.XXX.XXX-38.
IV - Procuradoria-Regional de Londrina: MARGARETHY MITSUE OMOTTO VATANABE - CPF nº 578.XXX.XXX-63.
V - Procuradoria-Regional de Maringá: NATÁLIA CAROLINE DA SILVA NEVES - CPF nº 092.XXX.XXX-76.
VI - Procuradoria-Regional de Paranavai: LÚCIO ROBERTO CAMPOS VICENTE - CPF nº 929.XXX.XXX-87.
VII - Procuradoria-Regional de Umuarama: AUGUSTA APARECIDA DE ARAÚJO SILAMAN - CPF nº 883.XXX.XXX-49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral, em exercício
(Resolução nº 146/2026-PGE)

Protocolo 94434/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 84, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 592/2026, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa Localiza Rent a Car S.A.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.086.604-6,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 592/2026, cujo objeto trata de vigilância através de monitoramento eletrônico, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.670.085/0001-55, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Função
JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA	051.XXX.XXX-69	Gestor
GABRIEL KASPOCHAK	081.XXX.XXX-06	Gestor substituto
STHEFANI POLIANA DVORAK	105.XXX.XXX-74	Fiscal
KARINE GONÇALVES DOS SANTOS	010.XXX.XXX-24	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica Revogada a Resolução CGE n.º 37/2026.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 93792/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB Nº 1238 DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.122.194-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
LUANA FERNANDES DA SILVA	036.XXX.XXX-10	1	SEAB	AGP	VIII	XIII
JEFFERSON VINICIUS MEISTER	028.XXX.XXX-45	1	SEAB	AGP	VIII	XIII

Protocolo 93793/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7drea2f0
EDIÇÃO 12188 DATA 17/07/2026



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1243, DE 8 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concessão de Progressão por Titulação aos empregados públicos do Quadro de Pessoal Celetista do Instituto de Desenvolvimento Rural - QPCIDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo nº 25.366.385-5), o contido na Lei nº 22.887, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro de Pessoal Celetista, composto pelos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e do Instituto Água e Terra, e o disposto no Protocolo nº 26.151.661-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Progressão por Titulação, na forma do § 5º, do art. 7º da lei 22.887 de 09 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos do Quadro QPCIDR, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Natalino Avance de Souza
Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	CPF	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF
1	ADEMAR FLORENTINO	629.xxx.xxx-87	7960	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
2	CESAR ELIAS SIMAO	337.xxx.xxx-53	8087	1	CLT	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	PS03	11	PS03	12
3	CLAUDIO CARDOSO MANSO	867.xxx.xxx-20	8089	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	7	PO03	9
4	JUAREZ DE OLIVEIRA ANDRADE	356.xxx.xxx-72	8124	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	10	PM03	12
5	LEONETE BRAMBILLA	878.xxx.xxx-78	7231	1	CLT	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
6	NEIDE ZANELATO	484.xxx.xxx-15	6463	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	8	PM03	10

Protocolo 94247/2026

Resolução Conjunta SEAP/AMEP nº 1.245 de 09 de julho de 2026

Designa membro substituto para compor o Grupo Executivo - Focal para atuação no Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando a instituição do Grupo Executivo - Focal nos termos da Resolução Conjunta SEAP/SEED/SEJU/SEPL/SESA/SETU/CGE/AMEP/FUNDEPAR/IPARDES nº 1.105/2026, bem como a necessidade de substituição de membro representante da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná em razão da publicação do Decreto nº 13.969/2026, publicada no DOE nº 12.160, de 09/06/2026.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, Cristiano Teodoro Marques, CPF nº 054.XXX.XXX-09, como membro titular em substituição à servidora Priscila Deane Alves de Souza de Vasconcelos, CPF nº 843.XXX.XXX-20, para atuar no Grupo Executivo - Focal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Gabriel Hubner de Macedo
Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

Lei Estadual nº 21.352/2023.

Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento. Decreto nº 13.163/2026. Protocolo nº

25.675.801-6. **Art. 1º** Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Portaria 78/2026/AMEP

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Hubner de Macedo, CPF nº 043.XXX.XXX-19, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 09/07/2026 a 20/07/2026, em substituição ao titular do cargo Gilson de Jesus dos Santos, CPF nº 920.XXX.XXX-34, em razão de viagem internacional.

Protocolo 94284/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 1248, DE 9 DE JULHO DE 2026

Concede promoção à servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE ESTADO SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), publicado no DIOE 12117 de 31 de março de 2026, e o disposto no Protocolo nº 26.117.125-2,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE**

OU TITULAÇÃO, na forma do inciso III, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
ADRIANE APARECIDA VIEIRA	034.XXX.XXX-21	1	SESA	PSE	II	III
ADRIANO DE ARAUJO SILVA	248.XXX.XXX-50	1	SESA	PSE	II	III
ANA PAULA BUENO MONTEIRO	029.XXX.XXX-01	1	SESA	PSF	VII	VIII
CRISTINA YUMI IJIMA MUNIZ	840.XXX.XXX-49	1	SESA	PSP	II	III
DIOGO DO NASCIMENTO FRANCO	059.XXX.XXX-18	1	SESA	PSP	II	III
ELIANE DA MAIA EBERLE	015.XXX.XXX-22	2	SESA	PSP	II	III
EMMANUEL SERGIO AMERICO WINCHE MARTINS	064.XXX.XXX-71	1	SESA	PSF	VII	VIII
EVERTON LUIZ DA SILVA	071.XXX.XXX-90	1	SESA	PSE	II	III
FLAVIO AUGUSTO LEINEKER	074.XXX.XXX-33	1	SESA	PSF	II	III
GECI LABRES DE SOUZA JUNIOR	648.XXX.XXX-72	1	SESA	PSP	XVII	XVIII
JAIR DE JESUS RODRIGUES	027.XXX.XXX-66	1	SESA	PSE	VII	VIII
JOAQUIM SOUZA MARTINS	519.XXX.XXX-87	1	SESA	PSE	II	III
JOICELY ZBONICK	042.XXX.XXX-98	1	SESA	PSP	II	III
JOZEANE DA CONCEIÇÃO ANTUNES	037.XXX.XXX-56	1	SESA	PSE	II	III
LETICIA SANTOS CORREA FOLTRAN	346.XXX.XXX-43	1	SESA	PSP	II	III
LUCIANA SANTOS DA SILVA	036.XXX.XXX-48	1	SESA	PSE	VII	VIII
LUCIANO BARATO	928.XXX.XXX-20	1	SESA	PSE	VIII	IX
LUIS TADEU JULIANI	044.XXX.XXX-78	1	SESA	PSE	II	III
LUZANIRA PAIAO MIRANDA	037.XXX.XXX-93	1	SESA	PSE	VIII	IX
RAISSA IANSEN HOELDTKE	088.XXX.XXX-00	1	SESA	PSP	II	III
RICARDO DOS SANTOS BERGAMO	626.XXX.XXX-20	2	SESA	PSE	XVI	XVII

ROSANA FERNANDA CIVIDINI AMORIM FERNANDES	049.XXX.XXX-79	1	SESA	PSE	VIII	IX
THAIS TRYBUS	085.XXX.XXX-40	1	SESA	PSP	II	III
THAISI APARECIDA LEANDRO	066.XX.XXX-56	1	SESA	PSP	II	III

**ANEXO II
PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO OU ESCOLARIDADE**

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
ADALBERTO JOSE KOSCOSQUI	834.XXX.XXX-68	1	SESA	PSE	IX	XIII
AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	068.XXX.XXX-80	1	SESA	PSF	VIII	XIII
ALANA CAPELLI SANTOS PASSOS	368.XXX.XXX-39	1	SESA	PSE	III	VII
ALESSANDRA ZANCHET	712.XXX.XXX-49	1	SESA	PSF	IX	XIII
ALEXANDRE MARIO BELLIZZI	354.XXX.XXX-20	1	SESA	PSP	VIII	XIII
AMARILDO GALDINO SOARES	633.XXX.XXX-72	1	SESA	PSF	IX	XIII
ANA MARIA KOCH MILÃO	404.XXX.XXX-91	1	SESA	PSE	IX	XIII
ANDREIA AMORIM TREVISAN	872.XXX.XXX-04	1	SESA	PSE	III	VII
ANGELICA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	081.XXX.XXX-05	1	SESA	PSE	III	VII
ANTONIO VICENTE DE MIRANDA	026.XXX.XXX-02	1	SESA	PSF	VIII	XIII
AUREA MIA SHIMAMURA	025.XXX.XXX-05	1	SESA	PSP	III	VII
BETINA OLIVEIRA DA SILVA	592.XXX.XXX-34	1	SESA	PSF	III	VII
BRUNA PICCININI DA SILVA	069.XXX.XXX-52	2	SESA	PSF	VIII	XIII
BRUNO CESAR ANTUNES	063.XXX.XXX-25	1	SESA	PSP	IX	XIII
CAMILA SVIKAS DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-88	1	SESA	PSP	III	VII
CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	027.XXX.XXX-99	1	SESA	PSP	X	XIII
CAROLINE DE MORAIS COSTA	066.XXX.XXX-86	1	SESA	PSP	III	VII
CASSIA LOPES PAIXAO	053.XXX.XXX-60	1	SESA	PSP	III	VII
CILAS LAURINDO SOUSA	018.XXX.XXX-42	2	SESA	PSF	IX	XIII
CLARISLEY ITCAR BRAVO	019.XXX.XXX-90	1	SESA	PSE	IX	XIII
CLAUDIMIR COLELA DA SILVA	065.XXX.XXX-23	1	SESA	PSF	IX	XIII
CLEBER ALARCON SOUZA	951.XXX.XXX-00	2	SESA	PSF	IX	XIII
CLEUZA DE FATIMA NUNES DA SILVA	023.XXX.XXX-18	1	SESA	PSE	IX	XIII



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7d9ea2f0
 EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



CRISTIANE BORBA DA SILVA	034.XXX.XXX-07	52	SESA	PSE	IX	XIII
CRISTINA SOUZA DA COSTA	013.XXX.XXX-55	1	SESA	PSP	III	VII
DANIEL DOS SANTOS JESUS	033.XXX.XXX-38	1	SESA	PSE	IX	XIII
DANIEL FONTOURA LOSS	005.XXX.XXX-76	1	SESA	PSP	IX	XIII
DEBORA RODRIGUES GONÇALVES TENORIO	042.XXX.XXX-67	1	SESA	PSP	III	VII
DEJAIR JOSE ALVES	584.XXX.XXX-00	1	SESA	PSF	VIII	XIII
DIONES HOFFMANN DA CONCEICAO	020.XXX.XXX-50	1	SESA	PSF	IX	XIII
EDER DOS SANTOS	075.XXX.XXX-16	1	SESA	PSF	VIII	XIII
EDER LUIZ DOS SANTOS	007.XXX.XXX-71	2	SESA	PSP	III	VII
EDINO ROBERTO PACHECO	860.XXX.XXX-49	1	SESA	PSF	IX	XIII
EDNA DE JESUS LITENSKI BARBOSA	428.XXX.XXX-59	1	SESA	PSP	III	VII
EDNELZA DE MORAIS	815.XXX.XXX-97	52	SESA	PSE	IX	XIII
EDUARDO TRINDADE FERNANDES	088.XXX.XXX-22	1	SESA	PSP	III	VII
ELISABETE DE SALES SILVA IASKIO	344.XXX.XXX-87	1	SESA	PSE	IX	XIII
ELISABETE NARCISO DE SOUZA BENATTI	699.XXX.XXX-87	1	SESA	PSP	VIII	XIII
ELLEM BEZERRA DA CUNHA PETERS	204.XXX.XXX-44	1	SESA	PSF	IX	XIII
ELVIS EDDUARD FERRAZ CICHON	065.XXX.XXX-23	1	SESA	PSE	III	VII
EMANUELLE APARECIDA GAPSKI MORO	042.XXX.XXX-45	1	SESA	PSE	III	VII
EMANUELLE GEMIN	029.XXX.XXX-61	1	SESA	PSP	IX	XIII
EMANUELLE TOVANI DELA COLETA	022.XXX.XXX-89	1	SESA	PSE	III	VII
ESTELAMARIS DA SILVA SANTOS	020.XXX.XXX-19	1	SESA	PSP	VIII	XIII
FABIANA ATAMANTCHUK	046.XXX.XXX-81	2	SESA	PSE	IX	XIII
FERNANDA MARIA VIESBA DA COSTA	069.XXX.XXX-38	1	SESA	PSP	II	VII
FERNANDO ARAUJO DE FREITAS	807.XXX.XXX-53	1	SESA	PSP	III	VII
FERNANDO DIAS LIMA	915.XXX.XXX-68	3	SESA	PSP	VIII	XIII
FLAVIA MARIA DERHUN	074.XXX.XXX-08	1	SESA	PSP	III	VII
FLAVIO HENRIQUE MUZZI SANT ANNA	307.XXX.XXX-07	1	SESA	PSP	III	VII
FRANÇAS LUANA SALDANHA	918.XXX.XXX-20	1	SESA	PSE	VIII	XIII
FRANCIELLE FERNANDES	075.XXX.XXX-16	1	SESA	PSE	III	VII

FRANCISCO BERALDI DE MAGALHÃES	066.XXX.XXX-18	1	SESA	PSP	III	VII
GENI RODRIGUES DE SOUZA	632.XXX.XXX-15	1	SESA	PSE	IX	XIII
GESIELE MAYER DOS SANTOS	052.XXX.XXX-98	2	SESA	PSF	IX	XIII
GILBERTO GONÇALVES AGUIAR	532.XXX.XXX-91	1	SESA	PSE	VIII	XIII
GILCELLI RENATA PINTO DA SILVA	065.XXX.XXX-08	1	SESA	PSE	III	VII
GILSON GILBERTO DOS SANTOS	835.XXX.XXX-59	1	SESA	PSF	IX	XIII
GISELE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	110.XXX.XXX-47	1	SESA	PSE	IX	XIII
GISLAINE MARI PADILHA DE LARA ZIEMANN	822.XXX.XXX-72	2	SESA	PSE	IX	XIII
GLEISIANE MATIUZZI	057.XXX.XXX-16	2	SESA	PSF	IX	XIII
GRACIELE DA SILVA GODOI	979.XXX.XXX-34	2	SESA	PSF	IX	XIII
GRACIELEN TEREZINHA VANTO WUJCIK	585.XXX.XXX-15	90	SESA	PSF	IX	XIII
HARRISON FARIAS RAINETE	022.XXX.XXX-83	2	SESA	PSF	VIII	XIII
ILZANETE DE PAIVA	736.XXX.XXX-68	1	SESA	PSE	IX	XIII
IRACI JORGE DA SILVA	364.XXX.XXX-87	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ISABEL LUCIANA DE JESUS DA SILVA	922.XXX.XXX-34	1	SESA	PSE	IX	XIII
IVONE GOBI DOS SANTOS	954.XXX.XXX-34	1	SESA	PSE	IX	XIII
JACKSON MANOEL FERREIRA	054.XXX.XXX-33	2	SESA	PSF	IX	XIII
JANAINA VALERIA TARDIN FABRICIO	045.XXX.XXX-47	1	SESA	PSP	III	VII
JANETE MARTINHAGO	021.XXX.XXX-47	1	SESA	PSE	IX	XIII
JANINE ANGELICA REINALDIN	044.XXX.XXX-37	1	SESA	PSP	III	VII
JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO	059.XXX.XXX-11	1	SESA	PSP	III	VII
JOAO VANDERLEI KNORST	930.XXX.XXX-00	1	SESA	PSP	III	VII
JUCIRLENE FATIMA PILONETTO	033.XXX.XXX-78	1	SESA	PSE	IX	XIII
KARINA YOSHIMI OIZUMI	077.XXX.XXX-16	1	SESA	PSP	III	VII
KARLI APARECIDA BELLO	055.XXX.XXX-02	1	SESA	PSF	IX	XIII
KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	020.XXX.XXX-16	54	SESA	PSE	IX	XIII
KELLY REGINA DURSKE PINHEIRO	066.XXX.XXX-08	1	SESA	PSP	III	VII
LAIANE ALZIRA DENSKI DA SILVA BOSSONI	068.XXX.XXX-16	1	SESA	PSE	III	VII



LAYLA CHEDID BOULOS	135.XXX.XXX-38	1	SESA	PSP	III	VII
LETICIA MARA CANSIAN	023.XXX.XXX-70	1	SESA	PSP	X	XIII
LILIANE LOPES DA SILVA	057.XXX.XXX-08	1	SESA	PSE	IX	XIII
LUANA ALCANTARA	054.XXX.XXX-32	1	SESA	PSP	III	VII
LUCAS FARIA DE MATTIA	083.XXX.XXX-14	1	SESA	PSE	III	VII
LUCIANE DE FATIMA SKURA	057.XXX.XXX-12	1	SESA	PSE	IX	XIII
LUCIANO FERREIRA	015.XXX.XXX-51	1	SESA	PSP	III	VII
LUCIO MARIO SCHEFFER PAES	033.XXX.XXX-83	1	SESA	PSE	III	VII
MARCIA APARECIDA DA SILVA	757.XXX.XXX-00	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARCIA REGINA ROMANI DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-56	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARCIA TRANNIN DOMINGUES CANDIDO	024.XXX.XXX-38	1	SESA	PSE	VIII	XIII
MARIA CAROLINA POSPISIL GARBOSA	030.XXX.XXX-20	1	SESA	PSP	III	VII
MARIA TEREZA DE MOURA	669.XXX.XXX-04	1	SESA	PSE	IV	VII
MARIA VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	844.XXX.XXX-00	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARIANNA BORBA FERREIRA DE FREITAS	033.XXX.XXX-09	1	SESA	PSP	VIII	XIII
MARINA DE ALMEIDA	061.XXX.XXX-60	1	SESA	PSP	III	VII
MARIO SETO TAKEGUMA JUNIOR	064.XXX.XXX-10	1	SESA	PSP	III	VII
MARJORIE NOVAKI DOS SANTOS LEITÃO	066.XXX.XXX-38	1	SESA	PSP	II	VII
MARLENE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	589.XXX.XXX-20	1	SESA	PSF	IX	XIII
MARLUZ FERREIRA MACHADO	954.XXX.XXX-15	1	SESA	PSE	IX	XIII
MAURO SILVA FAGUNDES	388.XXX.XXX-68	1	SESA	PSF	X	XIII
MERLANE DE SOUZA	956.XXX.XXX-00	1	SESA	PSF	IX	XIII
NADIA PRICILA ALOVISI	040.XXX.XXX-06	1	SESA	PSP	III	VII
NEIDE APARECIDA DA SILVA	020.XXX.XXX-18	2	SESA	PSE	III	VII
NEUCI RODRIGUES DIAS	980.XXX.XXX-91	52	SESA	PSE	IX	XIII
NEUSI BARCELOS PENICHE GONCALVES	022.XXX.XXX-64	1	SESA	PSE	IX	XIII
NILZA CAROLINA RESENDE COSTA SENEDESE	063.XXX.XXX-06	1	SESA	PSP	III	VII
NIUZETE BADUY VAZ DA SILVA	855.XXX.XXX-53	1	SESA	PSF	IX	XIII

OLIVIA DO ROCIO DA SILVA MOURA	796.XXX.XXX-72	1	SESA	PSF	IX	XIII
PATRICIA PAZ HERMEL DA ROSA	012.XXX.XXX-95	1	SESA	PSP	III	VII
PAULA CRISTINA LINDER SILVA	049.XXX.XXX-86	1	SESA	PSP	IX	XIII
PRISCILLA MAESTRI LEHMKUHL	037.XXX.XXX-40	1	SESA	PSP	III	VII
PRISCILLA MATTOS GOMES	037.XXX.XXX-03	1	SESA	PSP	X	XIII
QUELI CARINE TOMIELO PELLIZZARO	959.XXX.XXX-49	1	SESA	PSP	III	VII
RAFAEL DAVI SAUER HASSE	017.XXX.XXX-18	53	SESA	PSE	VII	XIII
RAMON CAVALCANTI CESHIM	032.XXX.XXX-09	5	SESA	PSP	III	VII
REGEANE MORAES PALAVICINI	029.XXX.XXX-41	1	SESA	PSP	VIII	XIII
RENATA APARECIDA CAMPOS	062.XXX.XXX-98	1	SESA	PSE	III	VII
RICARDO DE OLIVEIRA	006.XXX.XXX-97	1	SESA	PSP	IX	XIII
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	479.XXX.XXX-63	1	SESA	PSE	X	XIII
ROSANA GOMES DE LIMA	830.XXX.XXX-87	1	SESA	PSF	IX	XIII
ROSANA MONDEK DE OLIVEIRA	035.XXX.XXX-70	1	SESA	PSE	IX	XIII
SALÉSIA MARIA PRODÓCIMO MOSCARDI	023.XXX.XXX-08	1	SESA	PSP	IX	XIII
SANDRA APARECIDA GALVAO	038.XXX.XXX-85	1	SESA	PSF	IX	XIII
SANDREANA LUZA	021.XXX.XXX-32	1	SESA	PSE	VII	XIII
SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS GALLI	026.XXX.XXX-66	1	SESA	PSE	VIII	XIII
SIRLEI ADRIANA ARAUJO	774.XXX.XXX-00	1	SESA	PSE	III	VII
SUELI APARECIDA REDON MALDONADO	934.XXX.XXX-91	1	SESA	PSE	IX	XIII
SUELLEN MENDES	088.XXX.XXX-70	1	SESA	PSP	III	VII
SUSANA BRUNOW VENTURA	872.XXX.XXX00	1	SESA	PSP	VIII	XIII
SUZANE KETLYN MARTELLO	066.XXX.XXX-26	1	SESA	PSP	III	VII
TAMARA RIBAS JANKE	058.XXX.XXX-35	2	SESA	PSE	IX	XIII
TAMI LAUREANI DA ROSA BARRIOS	058.XXX.XXX-61	1	SESA	PSF	IX	XIII
TANIA DO ROCIO AZEVEDO	355.XXX.XXX-91	2	SESA	PSE	IX	XIII
TATIANE FRANCA PERLES DE MELLO	052.XXX.XXX-40	1	SESA	PSP	III	VII
THAILA FRANCINI CORONA	034.XXX.XXX-09	1	SESA	PSP	IX	XIII
VALDECI RIBAS	956.XXX.XXX-15	1	SESA	PSE	IX	XIII



VALDECIR RAMOS	757.XXX.XXX-91	2	SESA	PSF	IX	XIII
VANILDA ELIZABETH DE SOUSA CASCAIS MELEIRO	387.XXX.XXX-53	1	SESA	PSP	VIII	XIII
VERA LUCIA ALVES DA SILVA	015.XXX.XXX-23	1	SESA	PSP	III	VII
VERA LUCIA DA SILVA E LEITE	880.XXX.XXX-15	2	SESA	PSE	IX	XIII
VILMA FRANCO RIBEIRO	966.XXX.XXX-20	1	SESA	PSF	IX	XIII
VINICIUS TEIXEIRA URBANO DA SILVA	046.XXX.XXX-64	1	SESA	PSP	IX	XIII
VIRGINIA DOBKOWSKI FRANCO DOS SANTOS	218.XXX.XXX-00	1	SESA	PSP	III	VII
VIVIANE VANESSA BREDA RODRIGUES	025.XXX.XXX-01	1	SESA	PSE	III	VII
WILLIAN JACKSON PINHEIRO	053.XXX.XXX-40	1	SESA	PSF	IX	XIII

Protocolo 94504/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR

DESPACHO 0227/2026
PROTOCOLO 23.461.108-9
DIRETOR PRESIDENTE - LOTTOPAR

Trata o presente de prorrogação de autorização para realização de Teletrabalho da servidora Lúcia Burzynski Bialli, exercendo o cargo comissionado executivo de Assessor nesta Lottopar.

Considerando o interesse da servidora na prorrogação (fls. 59);
Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela servidora (fls. 60 a 62);
Considerando que a chefia imediata da servidora interessada está de acordo com as metas estabelecidas no referido Plano de Trabalho;
Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - Lottopar/CIGT, em despacho (fls. 63), manifestou-se favoravelmente à concessão da prorrogação;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora Lúcia Burzynski Bialli, pelo período de 158 (Cento e cinquenta e oito) dias corridos, compreendido entre 27 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente protocolado.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 94341/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2026

Decisão Processo Administrativo Disciplinar.
Protocolo: 25.716.672-4,

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e regulamentares, respeitando

os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo disciplinar, dentre eles a ampla defesa e contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, destinado a apurar as irregularidades apontadas no protocolo supra.

DECIDE:

1. Acolher em parte as recomendações constantes no relatório final da Comissão Processante, nas violações dos incisos III, IV, VI, do Art.279, da Lei 6.174/70.
 2. Acatar recomendações contidas na Nota Técnica 33/2026 da Corregedoria, e na Informação nº 289/2026 - AT/SUP, para acrescentar a infração prevista no inciso II, do Art.285, da Lei 6.174/70, cometimento de falta grave, caracterizada por insubordinação de natureza média, cometida em serviço, com o consequente AGRAVAMENTO DA PENALIDADE proposta, para aplicar a SUSPENSÃO POR CINCO DIAS, nos termos do inciso III, do Artigo 293, da Lei 6.174/70.
 3. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, c/c os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE.
- Curitiba, 15 de julho de 2026.

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 93777/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Decisão Procedimento de Investigação Preliminar.
Protocolo nº 24.962.621-0.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria Adapar nº 208, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026, em procedimento administrativo destinado a apurar as irregularidades apontadas no protocolo supra,

DECIDE:

1. Acolher as recomendações constantes do relatório final do Procedimento de Investigação Preliminar realizado por integrante da CPPAD e Nota Técnica nº 036/2026 da Corregedoria, determinar viabilidade de implantação de medidas adicionais de segurança no EL Realeza, ER Doiz Vizinhos e ARQUIVAMENTO do processo por ausência de culpa ou irregularidade funcional de servidores, nos termos art. 125, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘e’ C/C Art.183 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.
2. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Publique-se.

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 94510/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 003/2026.
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2026 - ADAPAR.
Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do servidor Fiscal da Defesa Agropecuária - Médico Veterinário: LORRAN ROBERTO LEME ZANFOLIN, lotação contemplada EL de Santa Cruz do Monte Castelo, no PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA EDITAL Nº 03/2026 - ADAPAR. O Resultado Final, estará disponível no portal da Adapar, <https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Editais-da-Adapar>. Este resultado final do Edital, entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 16 de julho de 2026. Otamir Cesar Martins - DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Protocolo 94527/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d9ea2f0
EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



PORTARIA Nº 251, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Vera Cruz do Oeste.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 184/2026, da Prefeitura Municipal de vera Cruz do oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	ServidorAutorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Vera Cruz do Oeste	Célio Luiz Rebelatto	33183-1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	26.138.844-8

Portaria nº 251 fls. 02

Art.2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Matelândia.

Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Fica revogada a Portaria nº 233 de 24 de agosto de 2021.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15de julho de 2026

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente

Protocolo 94489/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

Unidade - REITORIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS Nº 211/2026 - PRORH/PSS
A Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais e considerando as autorizações contidas na Lei nº 20933 - LGU de 17/12/2022 e da SETI (Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior)
RESOLVE
Ampliar o número de vaga(s) ofertada(s) no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, visando o suprimento temporário de pessoal na carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, conforme consta a seguir:

Centro:	Letras e Ciências Humanas
Departamento:	Letras Estrangeiras Modernas
Edital de Abertura:	025/2025
Área:	Língua Inglesa e Prática de Ensino de Língua Inglesa
Nº de vaga(s) ampliada(s):	03 (três)
Regime de Trabalho:	20 horas
Departamento:	Letras Vernáculos e Clássicas
Edital de Abertura:	056/2026
Área:	Estudos Literários
Nº de vaga(s) ampliada(s):	03 (três)

Regime de Trabalho:	20 horas
Área/subárea:	Língua Portuguesa/Linguística/Produção de Texto
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Área/subárea:	Língua Portuguesa/Linguística/Produção de Texto
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	40 horas
Centro:	Ciências Biológicas
Departamento:	Histologia
Edital de Abertura:	025/2025
Área/subárea:	Morfologia/Histologia
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Departamento:	Biologia Animal e Vegetal
Edital de Abertura:	056/2026
Área:	Botânica
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Centro:	Ciências Exatas
Departamento:	Matemática
Edital de Abertura:	102/2024
Área/subárea:	Matemática/Ensino de Matemática
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Centro:	Estudos Sociais Aplicados
Departamento:	Direito Público
Edital de Abertura:	056/2026
Área:	Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Departamento:	Serviço Social
Edital de Abertura:	025/2025
Área	Serviço Social
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Edital de Abertura:	056/2026
Área	Serviço Social
Nº de vaga(s) ampliada(s):	02 (duas)
Regime de Trabalho:	20 horas
Centro:	Ciências da Saúde
Departamento:	Clínica Médica
Edital de Abertura:	056/2026
Área/subárea:	Medicina/Neurologia
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Departamento:	Enfermagem
Edital de Abertura:	102/2024
Área/subárea:	Enfermagem/Enfermagem Médico-Cirúrgica
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Edital de Abertura:	056/2026
Área/subárea:	Enfermagem/Fundamentos em Enfermagem
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Departamento:	Ciências Farmacêuticas
Edital de Abertura:	056/2026
Área/Subárea:	Farmácia/Farmacognosia/Fitoterápicos
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Centro:	Educação, Comunicação e Artes
Departamento:	Educação
Edital de Abertura:	025/2025
Área:	Gestão da Educação
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Edital de Abertura:	102/2024
Área:	História da Educação
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Centro:	Ciências Agrárias
Departamento:	Clínicas Veterinárias
Edital de Abertura:	025/2025
Área:	Anestesiologia Animal
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Centro:	Tecnologia e Urbanismo
Departamento:	Arquitetura e Urbanismo
Edital de Abertura:	056/2026
Área/subárea:	Projeto/Representação Gráfica
Nº de vaga(s) ampliada(s):	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas

Londrina, 13 de julho de 2026.

 Prof.ª Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro
 Pró-Reitora de Recursos Humanos
Protocolo 93853/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2026 - PRORH/PSS**

A Universidade Estadual de Londrina, tendo em vista os resultados dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Professores, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, por meio dos Editais ns. 200/2024 de 11/11/2024, 123/2025 de 09/06/2025, 163/2026 de 08/06/2026 e o Edital de Ampliação de Vagas no 211/2026, de 13/07/2026, resolve tornar público:

1. A convocação dos candidatos aprovados por ordem de classificação, conforme anexo deste edital, para realização de exames pré-admissionais e envio dos documentos necessários para contratação.
2. O candidato convocado para contratação poderá, até o dia **20/07/2026**, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Processo Seletivo Simplificado por uma única vez, passando a ser o último classificado. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail dsdprorh@uel.br.
3. A não manifestação do candidato até o dia acima determinado importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será tido como desistente.
4. O aceite da vaga se dará com o preenchimento do cadastro disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/prorh/cadastro-previo/>

4.1 Caso seja o seu primeiro contrato/vínculo com a UEL, por favor preencha todos os campos do formulário.

4.2 Caso já tenha sido servidor da UEL, preencha somente os campos obrigatórios (*) do formulário e nos demais, preencha somente os campos que quiser atualizar.

5. O candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Documentação de Docentes pelo e-mail - dddprorh@uel.br, para receber informações do processo de contratação, bem como orientações de como inserir no sistema eProtocolo, os documentos constantes no link Documentos

5.1 Os documentos deverão ser inseridos no sistema do eProtocolo até o dia **03/08/2026**.

5.2 Conforme Decreto no 7304 de 13/04/2021, compete ao usuário interno ou externo, requerente, interessado ou a quem o represente, a preservação dos documentos físicos originais que estejam em sua posse, cuja cópia digital tenha sido inserida no Sistema eProtocolo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao órgão interessado para conferência de sua autenticidade, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

6. Para a realização dos exames pré-admissionais, os candidatos das **áreas do Centro de Ciências da Saúde** deverão imprimir e preencher a ficha de informações médicas e dados cadastrais disponível no link Ficha de Informação Médica e Dados Cadastrais e encaminhá-la, **via e-mail** (sesmthu@uel.br), no período de **14 a 20/07/2026** para o **SEBEC - Serviço de Bem Estar à Comunidade/SESMT - Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - UEL - Avenida Robert Koch, 60 - Londrina - PR (Hospital Universitário - Prédio Administrativo - 3º andar)**, para receber instrução quanto à realização dos exames pré-admissionais, para posterior avaliação médica admissional. A consulta deverá ser realizada até **04/08/2026**.

7. Para a realização dos exames pré-admissionais dos demais **Centros de Estudos**, os candidatos deverão imprimir e preencher a ficha de informações médicas e dados cadastrais disponível no link: Ficha de Informação Médica e Dados Cadastrais e encaminhá-la, **via e-mail** (sesmt@uel.br), no período de **14 a 20/07/2026**, para o **SEBEC - Serviço de Bem Estar à Comunidade/SESMT - Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - UEL - Campus Universitário - Londrina - PR**, para receber instrução quanto à realização dos exames pré-admissionais, para posterior avaliação médica admissional. A consulta deverá ser realizada até **04/08/2026**.

8. Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) são:

Exames	
Glicemia de Jejum Hemograma Lipidograma completo Gama GT Plaquetas Creatinina Sorologia para Sífilis	Para todos os convocados
Anti-HCV Anti-HBs HBs - Ag	Para convocados das Áreas de Saúde
Toxoplasmose	Para convocados das Áreas de Ciências Agrárias e Biológicas com aulas práticas com animais (Biologia, Medicina Veterinária e Zootecnia)
PSA	Para homens convocados com idade acima de 40 anos.
Apresentar no dia da consulta admissional: Declaração de vacinação atualizada fornecida pela Unidade Básica de Saúde.	
Consulta com o Médico do Trabalho da UEL.	
Poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério médico.	

OBS.: O candidato poderá realizar os exames laboratoriais constantes no item 8 por conta própria - dentro do prazo limite, e só então, de posse dos resultados dos mesmos, encaminhar os exames ao SEBEC/SESMT por email: sesmt@uel.br para agendar a consulta pré-admissional.



9. A consulta admissional deverá ser realizada, quando dos resultados dos exames pré-admissionais realizados, para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Londrina, 13 de julho de 2026.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro

Pró-Reitora de Recursos Humanos

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2026 - PRORH/PSS
CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

Área:	Língua Inglesa e Prática de Ensino de Língua Inglesa
Nº de Vagas:	03 (três)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	4º Ana Paula Luiz dos Santos Aires (reclassificação) 5º Henrique de Paiva Soares (reclassificação) 6º Lucas Mateus Giacometti de Freitas 7º Alexandre Stein 8º Geovana Galego Gomes

DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS E CLÁSSICAS

Área:	Estudos Literários
Nº de Vagas:	03 (três)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Gustavo Ramos de Souza 2º Renato Forin Junior 3º Anderson Teixeira Rolim
Área/subárea:	Língua Portuguesa/Linguística/Produção de Texto
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas
Classificação:	1º Claudia de Faria Barbeto
Área/subárea:	Língua Portuguesa/Linguística/Produção de Texto
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	40 horas
Classificação:	2º Paula Camila Mesti

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA

Área/Subárea:	Morfologia/Histologia
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Cristiane Mota Leite

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL E VEGETAL

Área:	Botânica
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Talita Silveira Amador

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

Área/Subárea:	Matemática/Ensino de Matemática
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	7º Francielle Silva Gardin

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

Área:	Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Aline Regina das Neves

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Área:	Serviço Social (Edital nº 025/2025)
-------	--

Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	10º Daniel Carvalho de Oliveira
Área:	Serviço Social (Edital nº 056/2026)
Nº de Vagas:	02 (duas)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Simão João Samba 2º João Paulo Rosa Lorenço

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Área/Subárea:	Medicina/Neurologia
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Aline Vitali da Silva Antonucci (reclassificação) 2º Gabriel Rodrigues Espelho Rossi

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Área/Subárea:	Enfermagem/Enfermagem Médico-Cirúrgica
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	11º Evelin Daiane Gabriel Pinhatti (desistiu) 12º Maria Carla Vieira Pinho (desistiu) 13º Isabela Bossi Faleiros (desistiu) 14º Elizângela Santana dos Santos
Área/Subárea:	Enfermagem/Fundamentos em Enfermagem
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Fabiana Fontana Medeiros (reclassificação) 2º Karime Rodrigues Emilio de Oliveira

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Área/Subárea:	Farmácia/Farmacognosia/Fitoterápicos
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Andressa Keiko Matsumoto

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Área:	Gestão da Educação
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Julise Franciele de Carvalho
Área:	História da Educação
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	3º Dayane Cristina Guarnieri

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Área:	Anestesiologia Animal
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	1º Lídia Mitsuko Matsubara

CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Área/Subárea:	Projeto/Representação Gráfica
Nº de Vagas:	01 (uma)
Regime de Trabalho:	20 horas semanais
Classificação:	2º Rinaldo Zanatto



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7d9ea2f0
 EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



Protocolo 93868/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 13.624/2026; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2104 - 08/07/2026 - SAMUEL DE ROCCO JUNIOR - (PJU) - CPF 737.XXX.XXX-34 - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo do Gabinete da Reitoria, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 10/06/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
2105 - 08/07/2026 - ERIGON WESLEY NUNES BIRELO - (HU) - CPF 496.XXX.XXX-71 - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Pendências da Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 29/06/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.
2106 - 08/07/2026 - SUELY MORAES BASTOS - (CCH) - CPF 735.XXX.XXX-53 - Dispensar, a pedido, do cargo de Encarregado da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Letras e Ciências Humanas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 01/07/2026.
2107 - 08/07/2026 - MARCUS VINICIUS GOMES ZAMINELLI - (CCH) - CPF 572.XXX.XXX-16 - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Letras e Ciências Humanas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 01/07/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
2108 - 08/07/2026 - MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO - (CESA) - CPF 501.XXX.XXX-82 - Revogar a Portaria Nº 1705 de 10/06/2026.
2109 - 08/07/2026 - DOUMIT CAMILIOS NETO - (CCE) - CPF 433.XXX.XXX-77 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 13/07/2026 a 17/07/2026. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
2110 - 08/07/2026 - CLAUDEMIR ZUCARELI - (CCA) - CPF 158.XXX.XXX-50 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 18/07/2026 a 26/07/2026. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
2111 - 08/07/2026 - DOUMIT CAMILIOS NETO - (CCE) - CPF 433.XXX.XXX-77 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 27/07/2026 a 31/07/2026. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
2138 - 10/07/2026 - LIGIA CORREA JUNG BARBOSA - (HU) - CPF 237.XXX.XXX-31 - Dispensar o cargo de Chefe da Divisão de Assistência a Queimados da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/07/2026.
2139 - 10/07/2026 - MARCO AURELIO FRANCISCO MAFRA - (HU) - CPF 953.XXX.XXX-15 - Designar para o Cargo de Assessor Técnico, atuando junto a Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/07/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
2140 - 10/07/2026 - MARCIA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA - (HU) - CPF 619.XXX.XXX-98 - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Operacionalização de Viagens da Divisão de Finanças e Orçamento da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 01/07/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
2141 - 10/07/2026 - ADRIANA LOURENÇO SOARES RUSSO - (CCA) - CPF 174.XXX.XXX-28 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, nos dias 13/07/2026 e 14/07/2026. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

2142 - 10/07/2026 - VITOR ALMEIDA MARENGO - (CCA) - CPF 457.XXX.XXX-05 - Determinar a Promoção por Aquisição da Estabilidade, nos termos do Artigo 17 da Lei Estadual No. 21.583/2023, pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Classe P 01 para a Classe P 02.

2163 - 13/07/2026 - LUCIANO NARDINI GOMES - (CCE) - CPF 296.XXX.XXX-90 - Designar para o cargo de Assessor Técnico - Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 01/07/2026 a 09/10/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2164 - 13/07/2026 - ANA PRISCILLA CHRISTIANO - (CECA) - CPF 270.XXX.XXX-80 - Designar para o cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Pedagogia do Centro de Educação, Comunicação e Artes, atribuindo-lhe Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, no período de 03/07/2026 a 10/07/2026. Estabelecer que Gratificação Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2165 - 13/07/2026 - ANDRÉ CAPOBIANCO - (CTU) - CPF 304.XXX.XXX-75 - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Jardinagem e Paisagismo da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, a partir de 10/06/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2166 - 13/07/2026 - ROBSON JOSÉ DOS SANTOS - (PROGRAD) - CPF 786.XXX.XXX-75 - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Programação da Divisão de Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 10/06/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2167 - 13/07/2026 - JOSE LUIZ ALDUAN - (PRORH) - CPF 638.XXX.XXX-20 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos dias 13/07/2026 e 14/07/2026. Estabelecer que o referido servidor acumule as funções do cargo acima mencionado, com o Cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Profa. Dra. Andrea Name Colado Simão**Reitora**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 086/2026; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2094 - 08/07/2026 - MARCO AURÉLIO FORNAZIERI - (CCS) - CPF 036.XXX.XXX-19 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 08/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2095 - 08/07/2026 - ALANNA SILVA HUK FARIAS - (CCS) - CPF 066.XXX.XXX-64 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2099 - 08/07/2026 - ADAO APARECIDO BRASILINO - (HU) - CPF 801.XXX.XXX-68 - Liberar os servidores abaixo relacionados, para dedicarem 40 horas semanais do seu regime de trabalho junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Técnico-Administrativos da Universidade Estadual de Londrina, durante o período de 10/07/2026 a 09/07/2029: MATRÍCULA NOME CPF LOTAÇÃO CARGO 0113131 ADÃO APARECIDO BRASILINO 801.XXX.XXX-68 HU/DA/DAT PRESIDENTE 1318890 MARCELO ALVES SEABRA 759.XXX.XXX-00 CCE/SEC SECRETÁRIO 1502429 ORANIDE VALLEZ PIRES 448.XXX.XXX-04 HU/DA/DMPE DIRETOR EXECUTIVO



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 74desa2f0
 EDIÇÃO 12188 DATA 17/07/2026



2100 - 08/07/2026 - THAIS BENTO FARIA - (CECA) - CPF 008.XXX.XXX-52 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2101 - 08/07/2026 - ANDREA AKEMI MORITA - (CCS) - CPF 050.XXX.XXX-06 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/07/2026 até o retorno da professora Carrie Chueiri Ramos Galvan ao Departamento, desde que não ultrapasse 12/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2102 - 08/07/2026 - FRANCIELLI MARY PEREIRA - (CCS) - CPF 062.XXX.XXX-05 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 20/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 19/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2112 - 09/07/2026 - NELCI MACHADO SILVA - (HU) - CPF 546.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/07/2026 a 13/10/2026
2113 - 09/07/2026 - SEBASTIAO DE CAMARGO - (PCU) - CPF 005.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026
2125 - 09/07/2026 - ALMIR CONRRADO RODRIGUES DE LIMA - (CCS) CPF 057.XXX.XXX-65 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2126 - 09/07/2026 - FELIPE VESSONI BARBOSA KASUYA - (CCS) - CPF 070.XXX.XXX-79 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2129 - 10/07/2026 - ADILOAR FRANCO ZEMUNER - (CESA) - CPF 327.XXX.XXX-PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/06/2026 a 08/09/2026
2131 - 10/07/2026 - GIANNA KELREN WALDRICH BISCA RECHE - (CCS) CPF 063.XXX.XXX-08 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2132 - 10/07/2026 - MARIA HELENA DA COSTA - (CCS) - CPF 422.XXX.XXX-69 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 20/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 19/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2135 - 10/07/2026 - ADRIANO TORRES ANTONUCCI - (CCS) - CPF 587.XXX.XXX-20 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/07/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2162 - 13/07/2026 - THIAGO PIRES DE ALMEIDA - (PROPLAN) - CPF 286.XXX.XXX-25 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 054/2026 de 12/02/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 13/02/2026, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ARQUITETO, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Arquitetura da Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 20/07/2026 a 19/07/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2168 - 14/07/2026 - EDILAINE REGINA DOS SANTOS - (CCE) - CPF 294.XXX.XXX-92 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC B para AC C.
2169 - 14/07/2026 - SERGIO MURILO GEORGETO - (CCS) - CPF 365.XXX.XXX-20 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AD B para AD C.
2170 - 14/07/2026 - OIGRES LEICI CORDEIRO DE MACEDO - (CTU) - CPF 220.XXX.XXX-12 - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente de AD D para AC A.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Sugihiro
Pró-Reitora de Recursos Humanos

Protocolo 93849/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 949/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 857/2026

Pregão Eletrônico nº 22/2026

Contratante: **Wegh Assessoria e Logística Internacional LTDA**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em despacho aduaneiro (na forma do art. 808, do decreto nº 6759/2009, e legislação posterior). Agenciamento de cargas internacionais de todos os produtos a serem importados e exportados pela Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

GESTOR
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Matrícula 1016851
Unidade Diretoria de Material
E-mail jcgm@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Rosana Teixeira Pinto Reis
Matrícula 1810308
Unidade Secretaria Administrativa
E-mail rosanatpreis@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **15 de julho de 2026.**

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 93875/2026

Hospital Universitário de Londrina
Diretoria Administrativa

PORTARIA HU Nº. 004/2026

16 de julho de 2026.

O Diretor Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por delegação da Magnífica Reitora, através do Ato Executivo n. 058/2026.

Resolve:

I. Designar como Presidente da Comissão Especial de Licitação o servidor **Danilo Zamuner** - da Divisão de Radiologia / Diretoria Clínica do Hospital Universitário de Londrina, para proceder a análise de conformidade das inscrições do objeto a que se refere o **Edital nº. 007/2026 - HU**, na modalidade **Chamamento Público**, visando o **Credenciamento de Técnicos de Radiologia, pessoas físicas ou jurídicas, para o Hospital Universitário de Londrina**, a vigorar pelo período de 60 (sessenta) meses e designar ainda, como Membro(s) da Equipe de Apoio, o(s) seguinte(s) servidor(es):

II. Equipe de Apoio:

Aline de Oliveira da Costa - Vice Presidente - (DIV RAD/ DC)
Tatiele da Cruz - Secretário Titular - (DA-DM).
Fabiana Cibelle Rufino - Secretário Suplente - (DA-DM).

III. Compete ao Presidente e à Equipe de Apoio, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório, em especial as que digam respeito a análise de conformidade das inscrições, além da elaboração de atas e relatórios correspondentes.

V. A Equipe de Apoio reunir-se-ão nas datas, horário e local definido pelo Presidente, para análise da conformidade dos documentos.

VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profº Drº José Roberto de Almeida
Diretor Superintendente

Protocolo 94152/2026

PORTARIA N. 2202 - 15/07/2026

O Diretor Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/Uel), no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no OF. N. 09/2026, de 22 de junho de 2026, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 2694 de 17/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n. 12030, de 13/11/2025,

RESOLVE:

I - Suspender o processo n. 21.040.111-3 por prazo indeterminado até que seja nomeado novo defensor dativo, uma vez que a ausência de defensor constituído impossibilita o prosseguimento dos trabalhos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial a partir de 22/06/2026, inclusive.

Prof. Dr. José Roberto De Almeida
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/Uel)
Diretor Superintendente

Protocolo 94346/2026

PORTARIA N. 2203 - 15/07/2026

O Diretor Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo n. 066/2024 de 13/09/2024 (fl.49), bem como o consubstanciado no Processo de eprotocolo no 21.911.361-7, em especial a Ata Deliberativa no 06 e OF.N.13/2026,

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, em virtude da necessidade de nomear defensor dativo, substituição de membro e realizar as oitivas, bem como, da elaboração do Relatório Final, sendo, portanto, prorrogado por 90 (noventa) dias úteis, com início em 22/06/2026 e encerramento no dia 27/10/2026;

II- Suspender o processo No 21.911.361-7 por prazo indeterminado até que seja nomeado novo defensor dativo, uma vez que a ausência de defensor constituído impossibilita o prosseguimento dos trabalhos;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial com efeitos a partir de 22/06/2026, inclusive.

Prof. Dr. José Roberto De Almeida
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/Uel)
Diretor Superintendente

Protocolo 94354/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA GEFIS Nº 950/2026**

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **864/2026** **Pregão Eletrônico nº 65/2025**
Contratante: **Gente Seguradora SA**
Objeto: **Seguros total e contra terceiros para frota de veículos.**

GESTOR

Servidor **Daiane Vieira Cardoso**
Matrícula **0404064**
Unidade **Diretoria de Serviços Gerais**
E-mail **daiane@uel.br**

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Jonas Villa**
Matrícula **1013165**
Unidade **Divisão de Transporte**
E-mail **villa@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de julho de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 951/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **858/2026** **Pregão Eletrônico nº 85/2025**
Contratante: **Maringa Tools Industria, Comercio e Importação de Parafusos e Ferramentas LTDA**
Objeto: **Fornecimento de material para pinturas de bens imóveis e veículos.**

GESTOR

Servidor **Devanir Ademir Bento**
Matrícula **0401801**
Unidade **Divisão de Manutenção e Produção**
E-mail **bento@uel.br**
Servidor **Rafael Eduardo Domingues Molinari**
Matrícula **1815858**
Unidade **Diretoria de Obras e Manutenção**
E-mail **rafaelmolinari@uel.br**

FISCAL

Tipo Fiscal Técnico
Servidor **Claudinei Caetano**
Matrícula **0312585**
Unidade **Divisão de Manutenção e Produção**
E-mail **ccaetano@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico
Servidor **Dirceu Oliveira de Pontes**
Matrícula **0406884**
Unidade **Divisão de Manutenção**
E-mail **dirceuoliveira@uel.br**
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Claudemir Caetano**
Matrícula **0307033**
Unidade **Divisão de Laboratório e Análises Clínicas**
E-mail **claudemirc@uel.br**
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Angela Maria de Sousa Lima**
Matrícula **0121631**
Unidade **Departamento de Ciências Sociais**
E-mail **angellamaria@uel.br**
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Jailson Aparecido Pinheiro**
Matrícula **1019127**
Unidade **Departamento de Moradia Estudantil**
E-mail **jailson@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico
Servidor **Robson Roberto do Nascimento**
Matrícula **1814084**
Unidade **Divisão de Manutenção**
E-mail **robsonnascimento@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de julho de 2026.**
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d9ea2f0

EDIÇÃO
12188 | DATA
17/07/2026

PORTARIA GEFIS Nº 952/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 859/2026

Pregão Eletrônico nº 85/2025

Contratante: Marcelo Sousa Gonçalves

Objeto: Fornecimento de material para pinturas de bens imóveis e veículos.

GESTOR
Servidor Devanir Ademir Bento
Matrícula 0401801
Unidade Divisão de Manutenção e Produção
E-mail bento@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor Claudinei Caetano
Matrícula 0312585
Unidade Divisão de Manutenção e Produção
E-mail ccaetano@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 16 de julho de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 954/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 860/2026

Pregão Eletrônico nº 85/2025

Contratante: J J Vitalli

Objeto: Fornecimento de material para pinturas de bens imóveis e veículos.

GESTOR
Servidor Devanir Ademir Bento
Matrícula 0401801
Unidade Divisão de Manutenção e Produção
E-mail bento@uel.br
Servidor Claudenir Belasqui
Matrícula 0313177
Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos
E-mail belasqui@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Técnico
Servidor Claudinei Caetano
Matrícula 0312585
Unidade Divisão de Manutenção e Produção
E-mail ccaetano@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Emilio Satoshi Fugou
Matrícula 0514705
Unidade Divisão de Eletrônica
E-mail emiliosf@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Valdomiro Paes Landim
Matrícula 2207003
Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos
E-mail vlandim@uel.br

Tipo Fiscal Técnico
Servidor João Orlando Cianca
Matrícula 1019536
Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos
E-mail joao.cianca@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Claudemir Caetano
Matrícula 0307033
Unidade Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
E-mail claudemirc@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Priscila Conde Bogo
Matrícula 1607118
Unidade Divisão de Unidades Periféricas
E-mail priscila.bogo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula 1911311
Unidade Divisão de Material
E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Fiscal Técnico
Servidor Anderson de Lima Kimura
Matrícula 0122278
Unidade Divisão de Eletrônica
E-mail kimura@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 16 de julho de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 955/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 861/2026

Pregão Eletrônico nº 85/2025

Contratante: MCD Representações LTDA

Objeto: Fornecimento de material para pinturas de bens imóveis e veículos.

GESTOR
Servidor Rafael Eduardo Domingues Molinari
Matrícula 1815858
Unidade Diretoria de Obras e Manutenção
E-mail rafaelmolinari@uel.br
Servidor Claudenir Belasqui
Matrícula 0313177
Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos
E-mail belasqui@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Técnico
Servidor Dirceu Oliveira de Pontes
Matrícula 0406884
Unidade Divisão de Manutenção
E-mail dirceuoliveira@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Valdomiro Paes Landim
Matrícula 2207003
Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos
E-mail vlandim@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Priscila Conde Bogo
Matrícula 1607118
Unidade Divisão de Unidades Periféricas
E-mail priscila.bogo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula 1911311
Unidade Divisão de Material
E-mail sergin_hbo@uel.br



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7ddea2f0
EDIÇÃO
12188 | DATA
17/07/2026



Tipo Fiscal Técnico
Servidor **Robson Roberto do Nascimento**
Matrícula **1814084**
Unidade **Divisão de Manutenção**
E-mail **robsonnascimento@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de julho de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 956/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **862/2026** **Pregão Eletrônico nº 85/2025**
Contratante: **Otima Industria e Comercio de Tintas LTDA**
Objeto: **Fornecimento de material para pinturas de bens imóveis e veículos.**

GESTOR
Servidor **Rafael Eduardo Domingues Molinari**
Matrícula **1815858**
Unidade **Diretoria de Obras e Manutenção**
E-mail **rafaelmolinari@uel.br**

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor **Dirceu Oliveira de Pontes**
Matrícula **0406884**
Unidade **Divisão de Manutenção**
E-mail **dirceuoliveira@uel.br**

Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor **Robson Roberto do Nascimento**
Matrícula **1814084**
Unidade **Divisão de Manutenção**
E-mail **robsonnascimento@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de julho de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 957/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **863/2026** **Pregão Eletrônico nº 85/2025**
Contratante: **Sulian Alana Soares**
Objeto: **Fornecimento de material para pinturas de bens imóveis e veículos.**

GESTOR
Servidor **Devanir Ademir Bento**
Matrícula **0401801**
Unidade **Divisão de Manutenção e Produção**
E-mail **bento@uel.br**

Servidor **Rafael Eduardo Domingues Molinari**
Matrícula **1815858**
Unidade **Diretoria de Obras e Manutenção**
E-mail **rafaelmolinari@uel.br**

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor **Robson Roberto do Nascimento**
Matrícula **1814084**
Unidade **Divisão de Manutenção**
E-mail **robsonnascimento@uel.br**

Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor **João Orlando Cianca**
Matrícula **1019536**
Unidade **Diretoria de Móveis e Equipamentos**
E-mail **joao.cianca@uel.br**

Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor **Leandro Luis Martins**
Matrícula **1215114**
Unidade **Departamento de Anatomia**
E-mail **llmartins@uel.br**

Tipo Fiscal Setorial
Servidor **Celia Cristina Fornaziero**
Matrícula **0309422**
Unidade **Departamento de Anatomia**
E-mail **celiafornaziero@uel.br**

Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor **Dirceu Oliveira de Pontes**
Matrícula **0406884**
Unidade **Divisão de Manutenção**
E-mail **dirceuoliveira@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de julho de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

Protocolo 94392/2026**PORTARIA GEFIS Nº 958/2026**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **853/2026**
Dispensa nº **55/2026**

Contratada: **Boston Scientific do Brasil Ltda**

Objeto: **Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Para Atender O Hospital Universitário de Londrina**

GESTOR:

Servidor **Tayana Claudia Cunha**
Matrícula **2004371**
E-mail **tayana@uel.br**

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor **Claudia Valeria Nascimento Oramos**
Matrícula **0307453**

E-mail **claudia.valeria@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor **Patricia Maria Rufino Dornellas**
Matrícula **1602544**

E-mail **rufino@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor **Marco Antonio Gonçalves**
Matrícula **1318801**

E-mail **marco22antonio@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
Matrícula **1911311**

E-mail **sergin_hbo@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, **16 Julho 2026**

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 94463/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d4ea2f0
EDIÇÃO
12188
DATA
17/07/2026



UEM

PORTARIA Nº 632/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020;

Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUÊNIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
HELENA MARIA RAMOS DOS SANTOS	717.XXX.XXX-49	Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho	Assistente Social	25	29/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 109/PRH de 23/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUM-PRÁ-SE.

Maringá, 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES

Pró-Reitor de Recursos Humanos e

Assuntos Comunitários.

Protocolo 93456/2026

PORTARIA Nº 634/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.118.146-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 016/2026-PRH, **Angela Pierina dos Reis Buzzo**, CPF nº 058.XXX.XXX-37, para a função de Nutricionista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIV. DE RESTAURANTE UNIVERSITARIO.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 09/07/2026 a 08/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 09 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 93798/2026

PORTARIA GRE Nº 545, DE 03 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 24.606.371-0.

Considerando o e-Protocolo nº 21.453.335-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face do Enfermeiro Credenciado, Sr. **Wesley Luiz Ferreira de Lima**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 502959, CPF/MF nº 090.633.839-59, com registro profissional COREN nº 549.195, residente e domiciliado à Rua Pastor Anísio Francisco da Silva nº 498, bairro Jardim Alvorada, CEP. 87.033-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para apurar possíveis condutas inadequadas, relatadas e contidas no e-Protocolo nº 24.606.371-0.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Nilda Emiko Nozaki Israel** - HUM/SEC - Presidente, **Aretuza Zaupa Gasparim El Gharib** - HUM/SEC - Membro e **Silvana Lorenzi Vizoni** - DAF/LAC - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 03 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

Protocolo 94112/2026

PORTARIA GRE Nº 548, DE 06 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 24.179.174-2.

Considerando o e-Protocolo nº 21.453.374-0.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face do Técnico de Enfermagem Credenciado, Sr. **Sidnei Ferreira**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 502622, CPF/MF nº 007.610.979-88, com registro profissional COREN nº 783.494, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 58, bairro Vila Vardelina, CEP. 87.080-605, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para apurar as condutas relatadas e contidas no e-Protocolo nº 24.179.174-2.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Nilda Emiko Nozaki Israel** - HUM/SEC - Presidente, **Aretuza Zaupa Gasparim El Gharib** - HUM/SEC - Membro e **Silvana Lorenzi Vizoni** - DAF/LAC - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 06 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

Protocolo 94115/2026

PORTARIA GRE Nº 549, DE 06 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 23.868.817-5.

Considerando o e-Protocolo nº 21.453.374-0.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face da Técnica de Enfermagem Credenciada, Sr.ª **Rosângela Silva Pinto**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 502504, CPF/MF nº 033.607.279-16, com registro profissional COREN nº 988805, residente e domiciliada à Rua Joaquim Silvestre nº 850, bairro Jardim Hamada, CEP. 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, para apurar as condutas relatadas e contidas no e-Protocolo nº 23.868.817-5.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Nilda Emiko Nozaki Israel** - HUM/SEC - Presidente, **Aretuza Zaupa Gasparim El Gharib** - HUM/SEC - Membro e **Silvana Lorenzi Vizoni** - DAF/LAC - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 06 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

Protocolo 94124/2026

PORTARIA GRE Nº 550, DE 06 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 24.189.710-9.

Considerando o e-Protocolo nº 21.453.374-0.

RESOLVE:



Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face da Técnica de Enfermagem Credenciada, Sr.^a **Elenice Barbosa**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 502427, CPF/MF nº 047.132.689-50, com registro profissional COREN nº 409.254, residente e domiciliada à Avenida Barcelona nº 778, bairro Jardim Panorama, CEP. 87.113-230, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, para apurar as condutas relatadas e contidas no e-Protocolo nº 24.189.710-9.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Vânia Cibele Mingueti** Câmara - DAF/LAC - Presidente, **Elias César Araújo de Carvalho** - HUM - Membro e **Bruno Buramello Costa** - DAF/LAC - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 06 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

Protocolo 94131/2026

PORTARIA GRE Nº 551, DE 06 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 24.048.794-2.

Considerando o e-Protocolo nº 21.453.374-0.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face da Técnica de Enfermagem Credenciada, Sr.^a **Danielle Cristina dos Santos**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 501876, CPF/MF nº 301.282.228-32, com registro profissional COREN nº 1632837, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque nº 585, bairro Zona 03, CEP. 87.050-240, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para apurar as condutas relatadas e contidas no e-Protocolo nº 24.048.794-2.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Vânia Cibele Mingueti** Câmara - DAF/LAC - Presidente, **Elias César Araújo de Carvalho** - HUM - Membro e **Bruno Buramello Costa** - DAF/LAC - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 06 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

Protocolo 94135/2026

PORTARIA GRE Nº 564, DE 08 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 24.485.162-2.

Considerando o e-Protocolo nº 21.065.518-2.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face da Fisioterapeuta Sr.^a **Bruna Fernanda de Mendonça**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 501460, CPF/MF nº 057.001.029-27, com registro profissional CREFITO nº 240.579-F, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Hrecsek nº 118A, bairro Jardim Paris III, CEP. 87.083-500, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para apurar possíveis condutas inadequadas, relatadas e contidas no e-Protocolo nº 24.485.162-2.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Vânia Cibele Mingueti** Câmara - DAF/LAC - Presidente, **Elias César Araújo de Carvalho** - HUM - Membro e **Bruno Buramello Costa** - DAF/LAC - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 08 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

Protocolo 94140/2026

PORTARIA GRE Nº 565, DE 08 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 25.763.290-3.

Considerando o e-Protocolo nº 21.394.300-6.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face da Assistente Social, Sr.^a **Elza Rodrigues**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 502795, CPF/MF nº 276.993.589-53, com registro profissional CRESS nº 11.300, residente e domiciliada à Rua Marciano Halchuk nº 55, apto.14, bairro Vila Bosque, CEP. 87.005-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para apurar possíveis condutas inadequadas, relatadas e contidas no e-Protocolo nº 25.763.290-3.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Sônia Aparecida Castilho** - DEE/INT - Presidente, **Cristiane de Oliveira Riedo** - DEE/ATN - Membro e **Lilian Longhi Beraldo da Rosa** - DAI/NDI - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 08 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

Protocolo 94144/2026

PORTARIA GRE Nº 569, DE 08 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 25.169.380-3.

Considerando o e-Protocolo nº 21.394.300-6.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face da Assistente Social, Sr.^a **Maria de Lourdes Leon**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 501530, CPF/MF nº 834.561.121-49, com registro profissional CRESS nº 7466, residente e domiciliada à Rua Castro Alves nº 1.964, bairro Jardim Panorama, CEP. 87.114.090, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, para apurar possíveis condutas inadequadas, relatadas e contidas no e-Protocolo nº 25.169.380-3.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Sônia Aparecida Castilho** - DEE/INT - Presidente, **Cristiane de Oliveira Riedo** - DEE/ATN - Membro e **Lilian Longhi Beraldo da Rosa** - DAI/NDI - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 08 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

Protocolo 94150/2026

PORTARIA GRE Nº 570, DE 08 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD.

Considerando o e-Protocolo nº 24.646.278-0.

Considerando o e-Protocolo nº 21.065.518-2.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em face do Fisioterapeuta Sr. **Renato Augusto Zenco**, com matrícula associada ao credenciamento no HUM nº 502414, CPF/MF nº 106.262.899-39, com registro profissional CREFITO nº 8349491-F, residente e domiciliado à Rua Campos Sales nº 1.308, bairro Zona 06, CEP. 87.020-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para apurar possíveis condutas inadequadas, relatadas e contidas no e-Protocolo nº 24.646.278-0.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), os seguintes membros: **Sônia Aparecida Castilho** - DEE/INT - Presidente, **Cristiane de Oliveira Riedo** - DEE/ATN - Membro e **Lilian Longhi Beraldo da Rosa** - DAI/NDI - Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 08 de julho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

Protocolo 94155/2026

UEPG

Portaria PROGESP-DICAR - Nº 2026.83

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas

atribuições estatutárias e regimentais,
considerando o Artigo 129 da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil) e,

considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05 de novembro de 2024 (Protocolo nº 19025050100935248) e,

considerando ainda os termos do Processo SEI nº 26.000028100-6,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a contagem de tempo para todos os efeitos legais, do servidor:

NOME/RG	CLASSE/ NÍVEL	ANOS	DIAS	DATA INÍCIO	DATA FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADRIANA SCOTON ANTONIO CHINELATTO 7.xxx.763-x/ PR	IV C	--	354	07/03/1993	28/02/1994	UEPG/ INSS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2026.

Eliane de Fátima Rauski,
Pró-Reitor.

Protocolo 93755/2026

UNIOESTE

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 002/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta 009/2026

(e-Protocolo 24.685.962-0)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que o compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 29-33), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, Resolução 099/2023-COU, Art. 10, inciso IV e da lei 6174/70, Art. 279, inciso VI e Art. 36, 37 e 45 da Resolução 564/2017 - COFEN. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 24.685.962-0 pela compromissária, senhora M.J.N.K. (fls. 29-33), Autoridade Celebrante senhora SARA PRISCILA CARVALHO TRECCOSI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 10 de dezembro de 2025 (fls. 41), com prazo de vigência de dois anos, a contar da data de homologação, sob a supervisão da Coordenação de Enfermagem dos setores afetos PS/HUOP, encerrando-se em 30/09/2026.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste

Portaria 5103/2025 - GRE

Protocolo 94225/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 003/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta 009/2026

(e-Protocolo 24.716.133-3)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 55-57), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Arts. 279 INCISO III, VI e 285 INCISO XV da (Lei nº 6.174/70), Arts. 10 incisos I, III da Resolução 099/2023 COU. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 24. 716.133-3 pela compromissária, senhora J.F. (fls. 57), Autoridade Celebrante senhor RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 03 de março de 2026 (fls. 57a), com prazo de vigência de dois anos, a contar da data de homologação, sob a supervisão do Diretor Administrativo do HUOP, encerrando-se em 01/03/2028.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste

Portaria 5103/2025 - GRE

Protocolo 94286/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 051/2026-DGC

Data: 14 de julho de 2026.

SÚMULA: Torna sem efeito a
Portaria nº 041/2026-DGC, de 23
de junho de 2026.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 099/2023 - COU;
De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;
De acordo com o eProtocolo nº 26.125.078-0;
De acordo com justificativa e orientação da Corregedoria;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 041/2026-DGC, de 23 de junho de 2026, que instaurou Processo de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades de natureza disciplinar mencionadas no eProtocolo nº 26.125.078-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

Protocolo 93829/2026

PORTARIA Nº 2967/2026-GRE, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora LIGIA ALINE CENTENARO SOUZA, RG nº 8.XXX.012-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 94188/2026

PORTARIA Nº 2968/2026-GRE, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora LIGIANE DE LOURDES DA SILVA, RG nº 12.XXX.824-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

Protocolo 94220/2026

PORTARIA Nº 023/2026-DGC, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Designar o Servidor RAPHAEL AUGUSTO MOHR, CPF nº 102.XXX.669-XX como FISCAL, do Contrato nº 6417/2026, entre a UNIOESTE - Câmpus de Marechal Cândido Rondon e a IFIZZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, que tem por objeto: “Reforma e adequações da sala de aula 21 para a implantação do Laboratório de Agropecuária Digital do Centro de Ciências Agrárias”. EMERSON FEY - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 94467/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 052/2026-DGC

Data: 14 de julho de 2026.

SÚMULA: Torna sem efeito a
Portaria nº 049/2026-DGC, de 7 de
julho de 2026.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 099/2023 - COU;
De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;
De acordo com o eProtocolo nº 26.133.761-4;
De acordo com comunicado de cancelamento de viagem;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 049/2026-DGC, de 7 de julho de 2026, que autorizou o afastamento ao exterior da docente Solange de Fátima Reis Conterno, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

Protocolo 94565/2026

Secretaria da Comunicação**DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - MAIO 2026
INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO**

PRODUÇÃO	
ÓRGÃO	VALOR
DETRAN	R\$ 266.840,94
SANEPAR	R\$ 37.700,00
SECOM	R\$ 1.506.890,80
TOTAL	R\$ 1.811.431,74

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
DETRAN	Produção Eletrônica	R\$ 252.917,60
DETRAN	Produção Gráfica	R\$ 13.923,34
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 37.700,00
SECOM	Outras Produções	R\$ 445.066,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 1.024.855,80
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 36.969,00
TOTAL		R\$ 1.811.431,74

Relatório emitido em: 13/07/2026

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

MÍDIA	
ÓRGÃO	VALOR
DETRAN	R\$ 1.728.082,68
FOMENTO PARANÁ	R\$ 32.414,30
SECOM	R\$ 10.972.244,47
TOTAL	R\$ 12.732.741,45

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
DETRAN	Internet	R\$ 156.056,52
DETRAN	Jornal	R\$ 184.212,13
DETRAN	Rádio	R\$ 624.901,05
DETRAN	TV	R\$ 762.912,98
FOMENTO PARANÁ	Internet	R\$ 32.414,30
SECOM	Internet	R\$ 935.581,56

SECOM	Jornal	R\$ 1.533.843,13
SECOM	Mídia Exterior	R\$ 245.157,00
SECOM	Rádio	R\$ 3.068.893,20
SECOM	TV	R\$ 5.188.769,58
TOTAL		R\$ 12.732.741,45

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
DETRAN	Internet	BIG DIGITAL LTDA	42.524.731.000.1-86
DETRAN	Internet	BLOG POLITICA-MENTE LTDA	57.044.585.000.1-69
DETRAN	Internet	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
DETRAN	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376.000.1-78
DETRAN	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO MARKETING E PRODUCOES	12.538.667.000.1-21
DETRAN	Internet	CURITIBA CULT PRODUÇÕES LTDA	26.276.797.000.1-48
DETRAN	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES LTDA	12.916.388.000.1-54
DETRAN	Internet	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
DETRAN	Internet	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
DETRAN	Internet	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047.000.1-29
DETRAN	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
DETRAN	Internet	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708.000.1-05
DETRAN	Internet	EDITORA SANTA ANA LTDA	63.358.820.000.1-70
DETRAN	Internet	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
DETRAN	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390.000.1-42
DETRAN	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915.000.1-90
DETRAN	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568.000.1-34
DETRAN	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689.000.1-09
DETRAN	Internet	MARINA DE CASSIA COTOVICZ	38.195.338.000.1-19
DETRAN	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS	28.858.807.000.1-89
DETRAN	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692.000.1-26
DETRAN	Internet	MOMENTO - SERVIÇOS DE TE-LEATENDIMENTO LTDA	13.474.766.000.1-50
DETRAN	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24.629.720.000.1-89
DETRAN	Internet	POLITIZA PARANA LTDA	51.410.729.000.1-77
DETRAN	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301.000.1-52
DETRAN	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244.000.1-93
DETRAN	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563.000.1-41



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7drea2f0
EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



DETRAN	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966.000.1-43
DETRAN	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083.000.1-40
DETRAN	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
DETRAN	Internet	VALNICE NATALINA FRAZAITO	33.931.991.000.1-85
DETRAN	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243.000.1-19
DETRAN	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654.000.1-52
DETRAN	Jornal	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
DETRAN	Jornal	EDITORIA CAMARGO LTDA	02.046.286.000.1-71
DETRAN	Jornal	EDITORIA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742.000.1-80
DETRAN	Jornal	EDITORIA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
DETRAN	Jornal	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
DETRAN	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
DETRAN	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
DETRAN	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778.000.1-22
DETRAN	Jornal	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575.000.1-82
DETRAN	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
DETRAN	Rádio	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	03.745.739.000.1-10
DETRAN	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
DETRAN	Rádio	CLUBE FM LONDRINA RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	63.246.426.000.1-40
DETRAN	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078.000.1-85
DETRAN	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762.000.1-96
DETRAN	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030.000.1-70
DETRAN	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851.000.1-51
DETRAN	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
DETRAN	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077.000.1-95
DETRAN	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742.000.1-09
DETRAN	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218.000.1-21
DETRAN	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541.000.1-59
DETRAN	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928.000.2-10
DETRAN	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44

DETRAN	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723.000.1-73
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029.000.1-06
DETRAN	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222.000.2-09
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097.000.1-10
DETRAN	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA	78.589.314.000.1-69
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621.000.1-90
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
DETRAN	Rádio	FUNDACAO NOVA CAMPO LARGO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA	03.701.617.000.1-22
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014.000.1-26
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265.000.1-76
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057.000.1-71
DETRAN	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310.000.1-01
DETRAN	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831.000.1-26
DETRAN	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868.000.1-18
DETRAN	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825.000.1-02
DETRAN	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625.000.1-30
DETRAN	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753.000.1-10
DETRAN	Rádio	JDO ADMI-NISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	57.619.928.000.1-76
DETRAN	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
DETRAN	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904.000.1-92
DETRAN	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735.000.1-04



DETRAN	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11.818.635.000.1-17
DETRAN	Rádio	NOVA AM COMUNICAÇÕES DE RADIO LTDA	63.692.945.000.1-31
DETRAN	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060.000.1-47
DETRAN	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032.000.1-70
DETRAN	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678.000.1-44
DETRAN	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465.000.1-85
DETRAN	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09
DETRAN	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	27.809.613.000.1-20
DETRAN	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
DETRAN	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126.000.1-91
DETRAN	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355.000.1-32
DETRAN	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319.000.1-62
DETRAN	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932.000.1-79
DETRAN	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698.000.1-20
DETRAN	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715.000.1-02
DETRAN	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163.000.1-89
DETRAN	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777.000.1-92
DETRAN	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330.000.1-64
DETRAN	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
DETRAN	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284.000.1-80
DETRAN	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948.000.1-73
DETRAN	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
DETRAN	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033.000.1-29
DETRAN	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973.000.1-07
DETRAN	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
DETRAN	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772.000.1-74
DETRAN	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874.000.1-93
DETRAN	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152.000.1-02
DETRAN	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801.000.1-27
DETRAN	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80.233.919.000.1-64
DETRAN	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293.000.1-11
DETRAN	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489.000.1-00

DETRAN	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372.000.1-69
DETRAN	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA	78.565.587.000.1-73
DETRAN	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113.000.1-12
DETRAN	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063.000.1-79
DETRAN	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
DETRAN	Rádio	RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.813.525.000.1-70
DETRAN	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026.000.1-70
DETRAN	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
DETRAN	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520.000.1-90
DETRAN	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882.000.1-17
DETRAN	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715.000.1-20
DETRAN	Rádio	RADIO CRISTALINA LTDA	01.700.031.000.1-18
DETRAN	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
DETRAN	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431.000.1-37
DETRAN	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029.000.1-46
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176.000.1-50
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343.000.1-80
DETRAN	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531.000.1-28
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816.000.1-70
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009.000.1-85
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782.000.1-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251.000.1-52
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202.000.1-64
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-ME	79.456.273.000.1-03
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126.000.1-51
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837.000.1-59
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308.000.1-77



DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SRIEMA LTDA	75.767.566.000.1-42
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762.000.1-61
DETRAN	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881.000.1-26
DETRAN	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633.000.1-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952.000.1-83
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75.460.261.000.1-93
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884.000.1-58
DETRAN	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157.000.1-71
DETRAN	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589.000.1-00
DETRAN	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511.000.1-10
DETRAN	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083.000.1-91
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVÁI LTDA-ME	80.187.149.000.1-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554.000.1-20
DETRAN	Rádio	RADIO FM ESPERANÇA LTDA	79.145.157.000.1-65
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011.000.1-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994.000.1-37
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573.000.1-81
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUAÇU LTDA	02.404.038.000.1-55
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332.000.2-58
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
DETRAN	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330.000.1-54
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736.000.1-40
DETRAN	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892.000.1-12
DETRAN	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903.000.1-85
DETRAN	Rádio	RÁDIO GUAÇU DE TOLEDO LTDA	81.566.499.000.1-09
DETRAN	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940.000.1-52

DETRAN	Rádio	RÁDIO GUARANIÇU LTDA	77.591.345.000.1-91
DETRAN	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470.000.1-09
DETRAN	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
DETRAN	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052.000.1-56
DETRAN	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067.000.1-56
DETRAN	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730.000.1-47
DETRAN	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009.000.1-48
DETRAN	Rádio	RADIO JOVEM PRATA LTDA	09.254.787.000.1-92
DETRAN	Rádio	RÁDIO LAGOA DOURADA LTDA - EPP	78.130.770.000.1-46
DETRAN	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478.000.1-72
DETRAN	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
DETRAN	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297.000.1-37
DETRAN	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO MUNDO PARANÁ LTDA	03.043.886.000.1-49
DETRAN	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600.000.1-71
DETRAN	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363.000.2-90
DETRAN	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381.000.1-64
DETRAN	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517.000.1-63
DETRAN	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
DETRAN	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262.000.1-50
DETRAN	Rádio	RÁDIO PARANAVÁI LTDA	79.688.891.000.1-70
DETRAN	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704.000.1-09
DETRAN	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977.000.1-42
DETRAN	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288.000.1-64
DETRAN	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002.000.1-02
DETRAN	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925.000.1-05
DETRAN	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453.000.1-19
DETRAN	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366.000.1-09
DETRAN	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852.000.1-35
DETRAN	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820.000.1-09
DETRAN	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547.000.1-27
DETRAN	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761.000.1-44



DETRAN	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552.000.1-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127.000.1-27
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	03.402.818.000.1-29
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846.000.1-75
DETRAN	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
DETRAN	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090.000.1-86
DETRAN	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008.000.1-58
DETRAN	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055.000.1-71
DETRAN	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886.000.1-84
DETRAN	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577.000.1-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583.000.1-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585.000.1-36
DETRAN	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257.000.1-02
DETRAN	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769.000.1-00
DETRAN	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622.000.1-07
DETRAN	Rádio	RADIOS BRASIL LTDA	60.482.451.000.1-34
DETRAN	Rádio	RANSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161.000.1-18
DETRAN	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682.000.1-52
DETRAN	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983.000.1-43
DETRAN	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205.000.1-74
DETRAN	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316.000.1-94
DETRAN	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282.000.1-17
DETRAN	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
DETRAN	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.3-30
DETRAN	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397.000.1-39
DETRAN	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13
DETRAN	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366.000.1-72

DETRAN	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220.000.1-44
DETRAN	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439.000.1-34
DETRAN	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665.000.1-42
DETRAN	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347.000.1-01
DETRAN	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332.000.1-44
DETRAN	Rádio	TERRA HD CIDADE GAUCHA FM LTDA	53.165.651.000.1-06
DETRAN	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883.000.1-55
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.1-21
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.2-02
DETRAN	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
DETRAN	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
DETRAN	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
DETRAN	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
DETRAN	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
DETRAN	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
DETRAN	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032.000.1-70
DETRAN	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757.000.1-99
DETRAN	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.1-21
DETRAN	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.2-02
DETRAN	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657.000.1-63
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.1-84
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.2-65
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994.000.1-84
DETRAN	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813.000.1-85
DETRAN	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.1-53
DETRAN	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.2-34
FOMENTO PARANÁ	Internet	FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	13.347.016.000.1-17
FOMENTO PARANÁ	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590.000.1-23



SECOM	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278.000.1-60
SECOM	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40.892.700.000.1-52
SECOM	Internet	ÁGUAS CLARAS COMUNICAÇÃO LTDA	08.642.849.000.1-70
SECOM	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731.000.1-86
SECOM	Internet	BLOG POLITICA-MENTE LTDA	57.044.585.000.1-69
SECOM	Internet	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
SECOM	Internet	C. GOTTLIEB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	65.615.444.000.1-87
SECOM	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SECOM	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376.000.1-78
SECOM	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO MARKETING E PRODUCOES	12.538.667.000.1-21
SECOM	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352.000.1-30
SECOM	Internet	CORREIO DO LITORAL EDITORA LTDA	44.727.433.000.1-19
SECOM	Internet	CURITIBA CULT PRODUÇÕES LTDA	26.276.797.000.1-48
SECOM	Internet	DANIELLE ALVES MOREIRA	52.957.579.000.1-89
SECOM	Internet	DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	39.833.676.000.1-00
SECOM	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697.000.1-71
SECOM	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES LTDA	12.916.388.000.1-54
SECOM	Internet	EDITORA AGROGAZETA EIRELI	21.419.420.000.1-87
SECOM	Internet	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SECOM	Internet	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SECOM	Internet	EDITORA DS LTDA	50.917.953.000.1-97
SECOM	Internet	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047.000.1-29
SECOM	Internet	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SECOM	Internet	EDITORA GRAMPO LTDA	03.481.088.000.1-07
SECOM	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SECOM	Internet	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708.000.1-05
SECOM	Internet	EDITORA O PRESENTE LTDA	84.812.049.000.1-39
SECOM	Internet	EDITORA SANTA ANA LTDA	63.358.820.000.1-70
SECOM	Internet	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SECOM	Internet	FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	13.347.016.000.1-17

SECOM	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49.599.695.000.1-69
SECOM	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20.020.331.000.1-09
SECOM	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
SECOM	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390.000.1-42
SECOM	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SECOM	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04.826.592.000.1-56
SECOM	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590.000.1-23
SECOM	Internet	GV PRODUCOES LTDA	62.126.042.000.1-20
SECOM	Internet	H QUINTANILHA PAULISTA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING	24.554.799.000.1-26
SECOM	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915.000.1-90
SECOM	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE	13.660.357.000.1-48
SECOM	Internet	KERLI FERNANDA UNSER	43.339.132.000.1-55
SECOM	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568.000.1-34
SECOM	Internet	M MIKCHA LTDA	30.028.082.000.1-43
SECOM	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689.000.1-09
SECOM	Internet	MARINA DE CASSIA COTOVICZ	38.195.338.000.1-19
SECOM	Internet	MARINGA POST NOTÍCIAS LTDA	28.608.564.000.1-20
SECOM	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS	28.858.807.000.1-89
SECOM	Internet	MÍDIA SUDOESTE LTDA	40.519.708.000.1-78
SECOM	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692.000.1-26
SECOM	Internet	MOMENTO - SERVIÇOS DE TE-LEATENDIMENTO LTDA	13.474.766.000.1-50
SECOM	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11.044.608.000.1-34
SECOM	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24.629.720.000.1-89
SECOM	Internet	POLITIZA PARANA LTDA	51.410.729.000.1-77
SECOM	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807.000.1-77
SECOM	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS.COM LTDA	42.379.147.000.1-84
SECOM	Internet	PORTAL AGORA AGENCIA DE PUBLICIDADE E NOTÍCIAS LTDA	50.056.445.000.1-61
SECOM	Internet	PORTAL DE NOTÍCIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120.000.1-72
SECOM	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301.000.1-52

SECOM	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535.000.1-85
SECOM	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09.644.192.000.1-43
SECOM	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SECOM	Internet	REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA	18.826.244.000.1-93
SECOM	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563.000.1-41
SECOM	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966.000.1-43
SECOM	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439.000.1-44
SECOM	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083.000.1-40
SECOM	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222.000.1-20
SECOM	Internet	RT COMUNICAÇÕES LTDA	30.084.426.000.1-31
SECOM	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39.541.312.000.1-48
SECOM	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SECOM	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37.794.547.000.1-16
SECOM	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SECOM	Internet	VALNICE NATALINA FRAZATTO	33.931.991.000.1-85
SECOM	Internet	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575.000.1-82
SECOM	Jornal	12.698.306 ADILSON DA COSTA MOREIRA	12.698.306.000.1-42
SECOM	Jornal	13511041 DAYSE TOLENTINO DE SOUZA	13.511.041.000.1-94
SECOM	Jornal	28.749.614 IVETE DE SOUZA PARNOFF	28.749.614.000.1-90
SECOM	Jornal	49.221.017 THAUANA ALINE PRESTES	49.221.017.000.1-68
SECOM	Jornal	51.037.676 GABRIEL CASAGRANDA CRISTOVAO	51.037.676.000.1-90
SECOM	Jornal	A D P SANTI JORNAL DO REBOUÇAS	20.860.658.000.1-80
SECOM	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942.000.1-30
SECOM	Jornal	AGÊNCIA JORNAL DO BAIRRO ALTO LTDA	02.053.946.000.1-41
SECOM	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066.000.1-51
SECOM	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243.000.1-19
SECOM	Jornal	ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934	32.140.443.000.1-74
SECOM	Jornal	ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME	14.139.336.000.1-44

SECOM	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11.331.547.000.1-96
SECOM	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654.000.1-00
SECOM	Jornal	CARLOS CESAR MICHALISZEN - JORNAL INTERBAIRROS	12.464.943.000.1-54
SECOM	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SECOM	Jornal	CELINA SUSY PIRES RIBELLO	07.478.063.000.1-05
SECOM	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTÍCIAS LTDA - ME	73.205.239.000.1-71
SECOM	Jornal	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	05.430.495.000.2-93
SECOM	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654.000.1-52
SECOM	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SECOM	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07.185.029.000.1-34
SECOM	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SECOM	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA	02.046.286.000.1-71
SECOM	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742.000.1-80
SECOM	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217.000.1-91
SECOM	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399.000.1-45
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259.000.1-21
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583.000.1-58
SECOM	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010.000.1-97
SECOM	Jornal	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SECOM	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922.000.1-02
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SECOM	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SECOM	Jornal	EDITORA MML LTDA	13.656.146.000.1-31
SECOM	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820.000.1-06
SECOM	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07.846.774.000.1-87
SECOM	Jornal	EDITORA O PRESENTE LTDA	84.812.049.000.1-39
SECOM	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86.965.332.000.1-26
SECOM	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10.715.141.000.1-44
SECOM	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65



SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME	04.400.501.000.1-16
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
SECOM	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617.000.1-33
SECOM	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
SECOM	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53.258.825.000.1-77
SECOM	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222.000.1-70
SECOM	Jornal	GAZETA DO ABRANCHES - EIRELI - ME	13.424.790.000.1-84
SECOM	Jornal	GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME	17.837.348.000.1-30
SECOM	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797.000.1-70
SECOM	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585.000.1-59
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166.000.1-74
SECOM	Jornal	GRB RADIO BRAZIL LTDA	40.837.272.000.1-65
SECOM	Jornal	HS MARKETING LTDA	63.967.351.000.1-96
SECOM	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SECOM	Jornal	INTUIÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA	05.677.739.000.1-56
SECOM	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250.000.1-65
SECOM	Jornal	JBC AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA	57.730.514.000.1-10
SECOM	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
SECOM	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480.000.1-24
SECOM	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872.000.1-00
SECOM	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03.525.366.000.1-72
SECOM	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09.377.800.000.1-09
SECOM	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706.000.1-04
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.2-17
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.3-06
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO BOQUEIRAO LTDA	08.754.106.000.1-92
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
SECOM	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01.979.767.000.1-77
SECOM	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496.000.1-86

SECOM	Jornal	LUC SERVICE LTDA	40.706.088.000.1-86
SECOM	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32.225.327.000.1-58
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.1-89
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.3-40
SECOM	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778.000.1-22
SECOM	Jornal	NEIDE FERREIRA SECO SCHVABE	00.564.217.000.1-24
SECOM	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01.334.884.000.1-83
SECOM	Jornal	NOVA LIDER EDITORA LTDA	25.002.048.000.1-60
SECOM	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882.000.2-08
SECOM	Jornal	P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA-ME	13.250.061.000.1-59
SECOM	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000.000.1-18
SECOM	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115.000.1-84
SECOM	Jornal	PILARZINHO EDITORA LTDA	08.546.506.000.1-02
SECOM	Jornal	PROSPERA - COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA	11.066.106.000.1-04
SECOM	Jornal	PUBLI CIDADE NOTICIAS, EDICOES E PUBLICACOES LTDA	03.808.910.000.1-93
SECOM	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/S LTDA	04.269.755.000.1-47
SECOM	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735.000.1-10
SECOM	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145.000.1-91
SECOM	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502.000.1-06
SECOM	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07.291.606.000.1-72
SECOM	Jornal	S T KRASINSKI JORNAL EXTRA CWB	38.082.136.000.1-60
SECOM	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492.000.1-70
SECOM	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05.929.678.000.1-77
SECOM	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259.000.1-21
SECOM	Jornal	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575.000.1-82
SECOM	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SECOM	Jornal	Z. K. PRODUÇÕES LTDA	09.474.683.000.1-93



SECOM	Mídia Exterior	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873.000.1-20
SECOM	Mídia Exterior	LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA	14.707.203.000.1-27
SECOM	Mídia Exterior	STRATEGIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	03.279.552.000.1-79
SECOM	Rádio	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	03.745.739.000.1-10
SECOM	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
SECOM	Rádio	CLUBE FM LONDRINA RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	63.246.426.000.1-40
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078.000.1-85
SECOM	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762.000.1-96
SECOM	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030.000.1-70
SECOM	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851.000.1-51
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077.000.1-95
SECOM	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742.000.1-09
SECOM	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218.000.1-21
SECOM	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541.000.1-59
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928.000.2-10
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44
SECOM	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723.000.1-73
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029.000.1-06
SECOM	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222.000.2-09
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097.000.1-10
SECOM	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA	78.589.314.000.1-69

SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526.000.1-65
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621.000.1-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
SECOM	Rádio	FUNDACAO NOVA CAMPO LARGO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA	03.701.617.000.1-22
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084.000.1-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637.000.1-10
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014.000.1-26
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265.000.1-76
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057.000.1-71
SECOM	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310.000.1-01
SECOM	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831.000.1-26
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868.000.1-18
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825.000.1-02
SECOM	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625.000.1-30
SECOM	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753.000.1-10
SECOM	Rádio	JDO ADMI-NISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	57.619.928.000.1-76
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904.000.1-92
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735.000.1-04
SECOM	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11.818.635.000.1-17
SECOM	Rádio	NOVA AM COMUNICAÇÕES DE RADIO LTDA	63.692.945.000.1-31
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060.000.1-47
SECOM	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032.000.1-70
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678.000.1-44
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483.000.1-17
SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465.000.1-85
SECOM	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09

SECOM	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289.000.1-03
SECOM	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	27.809.613.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030.000.1-08
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126.000.1-91
SECOM	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355.000.1-32
SECOM	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319.000.1-62
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932.000.1-79
SECOM	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163.000.1-89
SECOM	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777.000.1-92
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284.000.1-80
SECOM	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308.000.1-78
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948.000.1-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
SECOM	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033.000.1-29
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973.000.1-07
SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
SECOM	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772.000.1-74
SECOM	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874.000.1-93
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801.000.1-27
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80.233.919.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293.000.1-11
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLÉ LTDA	81.063.372.000.1-69
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIRATÁ LTDA	78.565.587.000.1-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113.000.1-12
SECOM	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849.000.1-11
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063.000.1-79

SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
SECOM	Rádio	RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.813.525.000.1-70
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026.000.1-70
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520.000.1-90
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715.000.1-20
SECOM	Rádio	RADIO CRISTALINA LTDA	01.700.031.000.1-18
SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431.000.1-37
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029.000.1-46
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343.000.1-80
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531.000.1-28
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816.000.1-70
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382.000.1-52
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009.000.1-85
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251.000.1-52
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-ME	79.456.273.000.1-03
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126.000.1-51
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837.000.1-59
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308.000.1-77
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566.000.1-42
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762.000.1-61



SECOM	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881.000.1-26
SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952.000.1-83
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75.460.261.000.1-93
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884.000.1-58
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157.000.1-71
SECOM	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511.000.1-10
SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083.000.1-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149.000.1-60
SECOM	Rádio	RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA	79.204.541.000.1-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554.000.1-20
SECOM	Rádio	RADIO FM ESPERANÇA LTDA	79.145.157.000.1-65
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994.000.1-37
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573.000.1-81
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUAÇU LTDA	02.404.038.000.1-55
SECOM	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332.000.2-58
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330.000.1-54
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736.000.1-40
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892.000.1-12
SECOM	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903.000.1-85
SECOM	Rádio	RÁDIO GUAÇU DE TOLEDO LTDA	81.566.499.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940.000.1-52
SECOM	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77.591.345.000.1-91

SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470.000.1-09
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052.000.1-56
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067.000.1-56
SECOM	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730.000.1-47
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAU-BRIAND LTDA	77.311.009.000.1-48
SECOM	Rádio	RADIO JOVEM PRATA LTDA	09.254.787.000.1-92
SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718.000.1-14
SECOM	Rádio	RÁDIO LAGOA DOURADA LTDA - EPP	78.130.770.000.1-46
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478.000.1-72
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297.000.1-37
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03.043.886.000.1-49
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600.000.1-71
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363.000.2-90
SECOM	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404.000.1-98
SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517.000.1-63
SECOM	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
SECOM	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79.688.891.000.1-70
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977.000.1-42
SECOM	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925.000.1-05
SECOM	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453.000.1-19
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852.000.1-35
SECOM	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547.000.1-27
SECOM	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761.000.1-44



SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO TALENTO FM LTDA	03.317.127.000.1-27
SECOM	Rádio	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	03.402.818.000.1-29
SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
SECOM	Rádio	RADIO TRÊS DE MAIO LTDA	02.558.596.000.1-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846.000.1-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008.000.2-37
SECOM	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
SECOM	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090.000.1-86
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÊU AZUL LTDA ME	77.613.008.000.1-58
SECOM	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055.000.1-71
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081.000.1-83
SECOM	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886.000.1-84
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585.000.1-36
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121.000.1-05
SECOM	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622.000.1-07
SECOM	Rádio	RADIOS BRASIL LTDA	60.482.451.000.1-34
SECOM	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161.000.1-18
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682.000.1-52
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983.000.1-43
SECOM	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205.000.1-74
SECOM	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205.000.1-50
SECOM	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316.000.1-94
SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282.000.1-17
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.3-30

SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397.000.1-39
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13
SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366.000.1-72
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220.000.1-44
SECOM	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439.000.1-34
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665.000.1-42
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347.000.1-01
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332.000.1-44
SECOM	Rádio	TERRA HD CIDADE GAUCHA FM LTDA	53.165.651.000.1-06
SECOM	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08.917.889.000.1-88
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883.000.1-55
SECOM	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668.000.1-19
SECOM	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406.000.1-05
SECOM	TV	CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA	01.815.092.000.1-20
SECOM	TV	DIÁRIO DA INFORMAÇÃO LTDA	26.473.438.000.1-80
SECOM	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CESUMAR	03.593.999.000.1-18
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SECOM	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184.000.1-90
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861.000.1-93
SECOM	TV	FUNDAÇÃO LUMEN	77.372.209.000.1-00
SECOM	TV	FUNDACAO REDE DE COMUNICAÇÃO UB PLAY	04.587.873.000.1-01
SECOM	TV	FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	04.080.894.000.1-28
SECOM	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112.000.1-47
SECOM	TV	MJK TAMIYA LTDA	08.281.136.000.1-29



SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.1-21
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.2-02
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733.000.1-79
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733.000.2-50
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	01.856.226.000.1-51
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SECOM	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032.000.1-70
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757.000.1-99
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.1-21
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.2-02
SECOM	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216.000.1-80
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657.000.1-63
SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.1-84
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.2-65
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994.000.1-84
SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813.000.1-85
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.1-53
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.2-34
SECOM	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985.000.1-93

Relatório emitido em: 13/07/2026.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL - MAIO 2026

ÓRGÃO	VALOR
ADAPAR	R\$ 1.359,16
AGEPAR	R\$ 1.800,00
APPA	R\$ 119.902,00

CASAMILITAR	R\$ 1.235,60
CCB	R\$ 1.173,82
CCIVIL	R\$ 432,46
CCTG	R\$ 370,68
CEASA	R\$ 432,46
CELEPAR	R\$ 4.011,62
COHAPAR	R\$ 11.185,44
DER	R\$ 18.638,29
DETRAN	R\$ 2.718,32
FEPGE	R\$ 926,70
FERROESTE	R\$ 420,00
FOMENTO PARANÁ	R\$ 240,00
FUNDEPAR	R\$ 15.810,52
HU	R\$ 7.537,16
JUCEPAR	R\$ 308,90
PARANACIDADE	R\$ 7.110,00
PRESF	R\$ 1.791,62
SANEPAR	R\$ 181.468,42
SEAP	R\$ 7.865,44
SEEC	R\$ 1.853,40
SEED	R\$ 556,02
SEFA-CRE	R\$ 494,24
SESP	R\$ 7.475,38
TECPAR	R\$ 3.672,48
UEL	R\$ 6.802,24
UEM	R\$ 9.165,60
UEPG	R\$ 9.116,97
UNESPAR APUCARANA	R\$ 1.359,16
UNESPAR EMBAP	R\$ 2.896,68
UNESPAR FAFIPA	R\$ 1.173,82
UNESPAR FAP	R\$ 370,68
UNESPAR REITORIA	R\$ 2.012,04
UNICENTRO	R\$ 2.224,08
UNIOESTE F. BELTRÃO	R\$ 432,46
UNIOESTE HU	R\$ 5.251,30
UNIOESTE MARECHAL	R\$ 1.482,72
UNIOESTE REITORIA	R\$ 2.100,52
UNIOESTE TOLEDO	R\$ 1.612,80
TOTAL	R\$ 446.791,20

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
ADAPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
ADAPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
AGEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
APPA	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
APPA	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
CASAMILITAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
CASAMILITAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
CCB	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
CCB	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
CCB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
CCIVIL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
CCTG	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
CEASA	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7d9ea2f0
 EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



CELEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
CELEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
COHAPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
COHAPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
DER	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
DER	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
DER	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
DER	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
DER	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
DER	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
DER	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
DER	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
DETRAN	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
FEPGE	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
FEPGE	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
FERROESTE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
FUNDEPAR	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
JUCEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
PARANACIDADE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
PRESP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
PRESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SANEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SANEPAR	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
SANEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SANEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
SANEPAR	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	18.876.112.000.1-76
SANEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
SANEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SEAP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35

SEAP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SEAP	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
SEAP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SEAP	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
SEAP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SEAP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SEAP	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
SEAP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SEEC	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SEEC	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SEEC	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SEED	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SEFA-CRE	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SESP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SESP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SESP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SESP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
TECPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
TECPAR	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
UEM	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEPG	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
UEPG	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
UEPG	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
UEPG	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
UEPG	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
UEPG	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEPG	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
UEPG	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNESPAR APUCARANA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNESPAR EMBAP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
UNESPAR EMBAP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7d9ea2f0
 EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



UNESPAR FAFIPA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNESPAR FAP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
UNESPAR REITORIA	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
UNESPAR REITORIA	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
UNESPAR REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNICENTRO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE F. BELTRÃO	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
UNIOESTE HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE MARECHAL	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
UNIOESTE REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE TOLEDO	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
UNIOESTE TOLEDO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86

Relatório emitido em: 13/07/2026

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

Protocolo 93856/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 61/2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 3858/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Marcia Regina Bueno de Oliveira Gatti, portador do CPF n.º 016.XXX.XXX-76, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 3858/2026.

Art. 2º Designar o servidor: Fabio Andre Santiago Costa, portador do CPF n.º 877.XXX.XXX-34, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 3858/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 94221/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Juventude

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, com início às quatorze horas, na sala situada no sexto andar do Palácio das Araucárias, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6 - Centro Cívico, Curitiba e de maneira eletrônica através da plataforma online zoom, teve lugar a **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE**. Estiveram presentes os seguintes membros: Silberto Cardoso (CPD/SEDEF), William Bandeira Pedroso (SEED), Alessandra Simões da Costa (SESA), Fábio Cristian de Souza Jardim (SEES), Jociane Juliana Lino e Silva (SEDEF), Alex Sandro da Silva (SEJU), André Luiz Diniz (SEJU), Ana Alice Bueno (SESP), Juliana Rodrigues Ferreira (SEAB), Kimberly Samara Xavier (SEDEST), Roberta Fraga Mastroianni (ALEP), Rulianna Caldeira (Instituto Constrói), Marlus Eduardo Faria Losso (CIEE/PR), Daniel Mancebo Fernandes

(CIDADANIA 23), Tainá Guanini de Oliveira (FETAEP), Giovana Gâmbaro Stecanella (Instituto Aletheico), Matheus Raddi da Cunha (COJEFFTA - Sagrada Família), Raphael Augusto Miotto (SINSEP), David Antunes Ribeiro (Irmandade Sem Fronteiras), Arthur Cavalari (Grupo Dignidade) e Amanda da Silva Nunes (ADFCL) de Campo Largo. Após a verificação do quórum, o Presidente Silberto Cardoso, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, passando de imediato para o item **I - Aprovação da ata da reunião anterior**, ata da 3ª Reunião Ordinária, de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis, que foi aprovada por unanimidade. Item **II - Apresentação do Projeto “Juventude Negra Viva”**. Conforme explanado pelo palestrante Luan Farah, o Plano Juventude Negra Viva (PJNV) tem por finalidade a redução da violência letal e das vulnerabilidades sociais contra a juventude negra e o enfrentamento ao racismo estrutural. Este Plano é fruto da reivindicação histórica do movimento negro, que, ao longo da sua construção teve enquanto pauta central e de unidade, o combate ao extermínio da juventude negra e da petição coletiva, sobre o enfrentamento à violência letal que atinge a juventude negra. O PJNV é uma política de Estado, com base legal, governança nacional e foco territorial, instituída pelo Decreto nº 11.944, de vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro. Coordenada pelo Ministério da Igualdade Racial e Secretaria Nacional de Juventude e ele conta ainda, com o apoio do Fundo de População da ONU(UNFPA). Se fundamenta na articulação interministerial e cooperação com estados e municípios. Com dezoito ministérios envolvidos, conectando políticas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e renda, direitos humanos e segurança pública. Também conta com onze eixos de atuação, destacados a partir da escuta de mais de seis mil jovens. De acordo com Luan, o PJNV facilita a oportunidade de projetos, ações e parcerias da seguinte forma: possibilita acesso a um mapa organizado de programas federais; identificação de oportunidades de projetos articulados; fortalecimento da captação de iniciativas já existentes e ampliação do diálogo técnico e político com ministérios. O processo de adesão para o PJNV fundamenta-se em três pilares: 1 - Manifestação de interesse do ente federativo, 2 - Assinatura do termo de adesão e 3 - Criação do Comitê Gestor. **III - Repasse das Comissões Temáticas, 1. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização**, durante a reunião foram debatidas pautas relacionadas à comunicação institucional e ao fortalecimento dos conselhos municipais da juventude no Estado do Paraná. A Conselheira Tainá sugeriu a possível retomada do Instagram do CEJUV/PR, considerando a queda do Decreto nº 2663/2023, que estabelece a impossibilidade do Conselho de Juventude do Paraná manter redes sociais próprias para divulgação de suas ações. O Presidente Silberto, se prontificou em verificar junto ao Departamento Jurídico da SEDEF, tal possibilidade. Na sequência, também houve a sugestão da Conselheira Giovana de divulgação de um post, com o objetivo de fomentar os municípios a aderirem e constituírem os Conselhos Municipais da Juventude. Ainda sobre a pauta, a Conselheira Luciane Diehl, sugeriu que o Presidente Silberto, grave um vídeo com a Secretária da SEDEF em exercício, incentivando os municípios a constituírem seus Conselhos Municipais da Juventude. **2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** deliberou sobre a criação de um relatório mensal de metas, voltado a acompanhar as diretrizes do Plano Estadual da Juventude. O intuito é verificar, se de fato, o Plano está alinhado com a realidade das Juventudes do Estado. Também enfatizaram sobre estabelecer um mecanismo periódico de monitoramento, para garantir que as políticas propostas correspondam às demandas demográficas e socioeconômicas, dos jovens paranaenses. Segundo os membros da Comissão, o relatório contemplará indicadores de áreas como: educação, empregabilidade, cultura e saúde. Ficou sob a responsabilidade da equipe técnica, a elaboração do modelo e do layout desse documento, que deverá ser apresentado na próxima reunião para validação. Outra demanda destinada a esta Comissão foi o ofício encaminhado pelo Movimento dos Estudantes Secundaristas de Pinhais (MESPI), solicitando que este Conselho elabore propostas voltadas à saúde mental e a promoção da cultura da paz nas escolas, além de mapear quais políticas já estão sendo implementadas pelas Secretarias de Estado da Saúde (SESA), Segurança Pública (SESP) e da Educação (SEED). Diante disso, deliberou-se pelo acionamento dessas Secretarias para trazer o debate acerca da saúde mental no ambiente escolar, a fim de promover iniciativas institucionais para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, especialmente por meio da construção de campanhas educativas, espaços de escuta e propostas que fortaleçam a cultura da paz nas escolas. Como encaminhamento, surgiu a proposta de elaboração de uma nota técnica por parte deste Conselho em resposta à MESPI. Para isso, houve durante a Plenária a convocação dos membros representantes das diversas Secretarias, com o propósito de colaborarem na redação do referido documento. Também trouxeram para discussão, a criação de um canal formal para que a juventude da sociedade civil possa enviar demandas, críticas ou denúncias a respeito da ausência de políticas públicas, nos diversos municípios paranaenses. Essas solicitações seriam triadas e encaminhadas à Comissão de Fiscalização do CEJUV/PR. Para dar andamento a demanda foi designada uma subcomissão para estudar a infraestrutura tecnológica necessária, com o compromisso de apresentar a proposta melhor estruturada na próxima reunião. **3. A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Juventude**, apresentou os seguintes encaminhamentos: verificar junto ao Setor Jurídico da SEDEF, a possibilidade de realização da “Caravana Estadual da Juventude”, nos meses de agosto ou setembro de dois mil e vinte e seis; avaliar e sugerir um município do interior do Estado, para realização de uma futura reunião descentralizada do Conselho Estadual de Juventude(CEJUV/PR), esse item ficou sob a incumbência do Conselheiro Daniel Fernandes; solicitação para que todos os membros do Conselho contribuam com sugestões, para o projeto piloto da “Caravana Estadual da Juventude”. Também trouxeram a proposta de reunião ampliada do Conselho Estadual de Juventude em Curitiba, com a participação de Conselhos Municipais, Movimentos Estudantis e organizações da sociedade civil da Região Metropolitana. De acordo com a decisão da Plenária existe a possibilidade de ser realizada no mês de julho, porém

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d8ea2f0



EDIÇÃO
12188

DATA
17/07/2026



será confirmada na próxima reunião do Conselho. **4. Informes Gerais,** o Presidente Silberto Cardoso, comentou sobre a Carta Aberta da Rede do Terceiro Setor de Curitiba e Região Metropolitana, em defesa da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência. Foi uma solicitação de divulgação em nome do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR. O outro assunto relacionado aos informes diz respeito a Plataforma Juventude Solidária, que é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, voltada à promoção da cidadania ativa, do voluntariado e da participação social de jovens de 16 a 29 anos. O foco principal é a articulação de ações de voluntariado em territórios vulneráveis, relacionadas a políticas públicas existentes, com atuação intersectorial nos eixos de saúde e segurança alimentar; participação, educação e democracia; comunicação e tecnologia; renda, trabalho e empreendedorismo; cultura, esporte e lazer; direito à cidade, à moradia e ao território; acesso à justiça e segurança pública; sustentabilidade e meio ambiente. A plataforma busca mobilizar organizações sociais e equipamentos públicos, para desenvolver projetos colaborativos de voluntariado para a juventude, em articulação com políticas governamentais e projetos da sociedade civil. Ficou acordado que todos os detalhes pertinentes ao projeto serão disponibilizados no grupo de WhatsApp do CEJUV/PR. Por último, tivemos o comunicado do Conselheiro Alex Sandro da Silva (SEJU), sobre seu afastamento do Conselho, tendo em vista que irá atuar em outra Secretaria de Estado. Todos os demais Conselheiros agradeceram pelo relevante trabalho desenvolvido pelo respectivo Conselheiro, em todos esses anos de CEJUV/PR. Ao final da Plenária, o Presidente do Conselho Silberto Cardoso, fez os agradecimentos pertinentes e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar e para constar, eu, Leonete Mendes, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Juventude, lavrei a presente ata que após aprovação será publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) e no site oficial do CEJUV/PR, garantindo transparência e acesso público as principais deliberações do colegiado.

Silberto Cardoso
Presidente do CEJUV/PR

Leonete Mendes
Secretária Executiva do CEJUV/PR.

Protocolo 93280/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
648/2026

Protocolo nº 26.142.884-9.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PLANEJAR E EXECUTAR EM BUSCA DE UM FUTURO MELHOR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 869 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 93783/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
649/2026

Protocolo nº 26.175.247-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “GARANTIA DO TRANSPORTE AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 249, 472, 722 e 2254 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 93786/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
650/2026

Protocolo nº 25.815.339-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “EXERCENDO DIREITOS PARA INCLUIR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE FRANCISCO BELTRÃO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1790 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE FRANCISCO BELTRÃO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 93789/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
651/2026

Protocolo nº 26.106.475-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CUIDAR E ACOLHER”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 529 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de

Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 93815/2026

DELIBERAÇÃO Nº 078/2026 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de julho, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a reunião ordinária da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, em 09 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR, que versa sobre o Piso Único de Assistência Social - PAS; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 100/2026 - CNAS/MDS, que versa sobre a composição dos Conselhos de Assistência Social,

DELIBERA

Art. 1º Altera o Art. 3º do Capítulo III da Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º É condição para os repasses dos recursos transferidos pelo órgão gestor estadual, destinados às ofertas previstas no §1º do art. 1º desta Deliberação:

Art. 2º Altera o inciso I do Art. 3º do Capítulo III da Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal

de Assistência Social - CMAS, em composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

Art. 3º Altera o Parágrafo único do Art. 3º do Capítulo III da Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF emitido pelo órgão gestor estadual terá validade de 2 (dois) anos, sendo necessária sua renovação após findado o prazo.

Art. 4º Inclui o §2º no Art. 3º do Capítulo III da Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

Art. 5º Inclui o §3º no Art. 3º do Capítulo III da Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º A exigência de observância da proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil, prevista no inciso I deste artigo, será considerada para fins de emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) a partir do exercício de 2027.

Art. 6º Os demais dispositivos da Deliberação permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE Marlene Cichocki

Presidente do CEAS/PR

Paula Cristina Calsavara

Vice-presidente do CEAS/PR

Protocolo 94454/2026



Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d5ea2f0
EDIÇÃO
12188 | DATA
17/07/2026



DELIBERAÇÃO Nº 081/2026 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de julho, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a reunião ordinária da Comissão de Normas, no dia 09 de julho de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Aprova Estudo Diagnóstico de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social - Janeiro 2024 à Março 2026, conforme Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE
Presidente do CEAS/PR
Paula Cristina Calsavara
Vice-presidente do CEAS/PR

ANEXO I - Deliberação nº 081/2026 | CEAS/PR

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ

MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social | **Marlene Cichocki**
Vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social | **Paula Cristina Calsavara**

CONTRIBUIÇÕES
Elaborado com a contribuição da equipe da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social | **Thamiris Guerra Sgorlon, Julya Vitória Polita, Ana Carla Bressan e Luma Vitória Queiroz**

DIAGNÓSTICO DE ACOMPANHAMENTO AOS CMAS
Janeiro 2024 à Março 2026

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando as atribuições do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR), previstas em seu Regimento Interno, especialmente o disposto no art. 3º, destacam-se, entre outras, as competências de:

- [...] II - Acompanhar o controle da execução da política estadual de assistência social;
- [...] X - Acompanhar os Conselhos Municipais, indicar o cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e aprovar o planejamento das medidas pertinentes ao aprimoramento da oferta socioassistencial;
- [...] XVII - Acompanhar os Conselhos Municipais na fiscalização dos serviços de assistência social pelos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil do Estado, especialmente as condições de acesso da população usuária, indicando o cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e aprovando o planejamento das medidas pertinentes ao aprimoramento da oferta socioassistencial;

Diante das discussões realizadas no âmbito das Comissões de Normas; Comunicação, Articulação e Mobilização; e Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), a Secretaria Executiva do CEAS/PR apresenta o presente Diagnóstico de Acompanhamento aos CMAS, com o objetivo de subsidiar, qualificar e aprimorar os processos deliberativos e de apoio prestados aos Conselhos Municipais de Assistência Social no Estado do Paraná, no exercício das competências de acompanhamento e fortalecimento do controle social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II. COLETA DE DADOS

Os dados utilizados para elaboração do presente diagnóstico foram selecionados a partir dos processos registrados no Sistema e-Protocolo, pautados para discussão e deliberação pelo Colegiado, considerando o recorte temporal compreendido entre fevereiro de 2024 e março de 2026.

A seleção dos registros e criação da base de dados para análise considerou os seguintes critérios: dúvidas, denúncias e solicitações de apoio técnico. Foram excluídos do levantamento os processos estritamente relacionados ao cofinanciamento, incluindo critérios para recebimento ou prorrogação, bem como demandas referentes a emendas parlamentares.

O levantamento possui caráter documental e descritivo, visando identificar padrões recorrentes nas demandas apresentadas a partir do recorte territorial, para subsídio de estratégias eficazes e assertivas de acompanhamento e orientação realizadas pelo CEAS aos CMAS.

III. SISTEMATIZAÇÃO

A base de dados foi populada a partir da aplicação do recorte temporal e temático disposto no item II, o qual gerou um aglomerado de 70 processos distintos. A partir desta base, a equipe da secretaria executiva do CEAS/PR, realizou análise individual dos autos com a finalidade de identificá-los a partir de um conjunto de assuntos e categorias, de modo a possibilitar a consolidação de informações quantitativas e qualitativas, permitindo a realização da análise proposta no presente estudo.

Cabe salientar que a partir da análise individual das 70 entradas, derivou-se outras 20. Isto ocorreu devido a identificação evidente da abordagem de dois ou mais assuntos em um mesmo processo. Entendemos que a não derivação destas entradas, incorreria em sério prejuízo para o resultado.

O processo de análise individual dos processos ocorreu em duas etapas, para garantir a segurança da correta categorização. A etapa inicial finalizou-se em 09/04/2026, onde os processos foram analisados em sua totalidade por membros da secretaria executiva do CEAS/PR. A segunda etapa, finalizada em 28/04/2026, constituiu-se na reanálise integral das entradas e foi executada por outro membro da secretaria executiva do CEAS/PR.

A identificação das entradas foi definida a partir da recorrência temática dos registros analisados e da aderência às normativas e componentes estruturantes do SUAS, conforme os seguintes assuntos e categorias:

Assunto	Categoria
CMAS	Composição
	Funcionamento
	Inscrição de Entidade
Controle Social	Acesso à Informação
	Participação de Usuários do SUAS



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

7d6ea2f0

EDICAO

12188

DATA

17/07/2026

Execução de Serviço Programa Projeto	Programa Bolsa Família
	Acolhimento Institucional
	Benefício Eventual
	Reordenamento de Serviço
	Centro Pop
	SCFV
	Centro Dia
	Acessuas Trabalho
	PAEFI
Normativas SUAS	Equipe Técnica
	Serviço não Tipificado
Violação de Direitos	População Indígena
	Pessoa Idosa
	Pop Rua
Assédio Moral	Trabalhadores
	Usuários do SUAS
Equipamento Socioassistencial Infraestrutura	CRAS
	CREAS
	CENTRO POP
	ÓRGÃO GESTOR

IV. ANÁLISE DOS DADOS

O estado do Paraná é composto por 399 municípios, segundo o censo 2022 (IBGE), 91,48% (365 de 399) dos municípios caracterizam-se como Pequeno Porte I e II. Médio Porte conta com 3,01% (12 municípios), 5,26% (21 municípios), foram caracterizados como Grande Porte I e II e apenas 1 município corresponde ao porte Metrópole, apenas a capital, Curitiba.

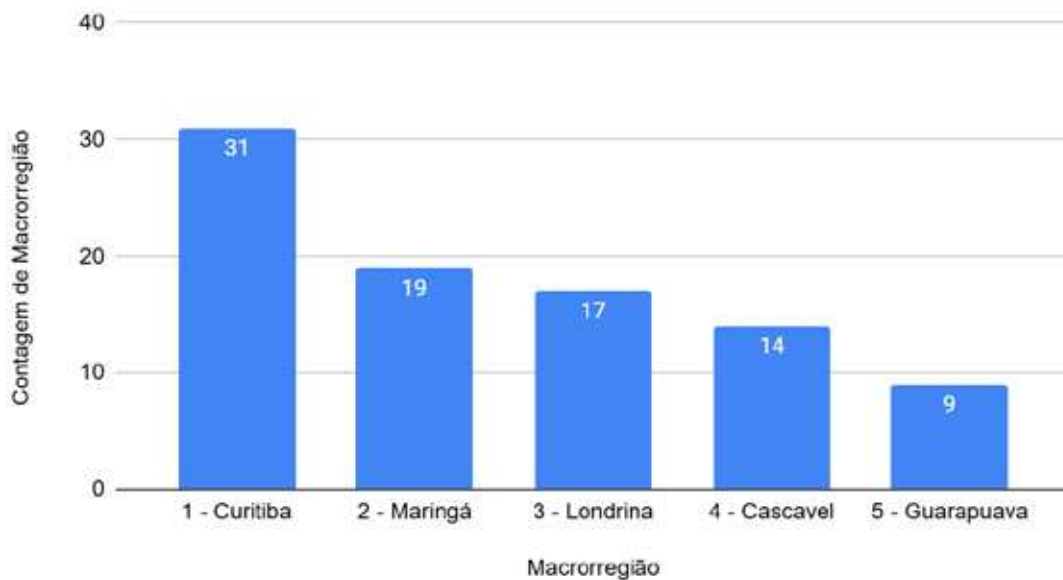
As macrorregiões são compostas por diferentes quantidades de município, devido às especificidades de cada uma destas. A macrorregião de Londrina possui 97 municípios, com

densidade populacional de 80,61 hab/km², a Macrorregião de Maringá conta com 91 municípios e 56,87 hab/km², Cascavel é constituída por 93 e conta com 30,17 hab/km², seguidos por Curitiba, com 72 municípios e densidade populacional de 78,85 hab/km² e Guarapuava com 66 municípios e 38,85 hab/km².

a) Contagem de acompanhamento por macrorregião

Referente ao somatório das entradas registradas por macrorregião, conforme divisão territorial apresentada no Anexo I do presente estudo, as quais consideramos ações de acompanhamento realizadas pelo CEAS/PR, observou-se que as macrorregiões que apresentaram maior volume de acompanhamentos, em ordem decrescente, foram: Curitiba (31), Maringá (19), Londrina (17), Cascavel (14) e Guarapuava (9), conforme demonstrado no gráfico abaixo.

Contagem de Macrorregião



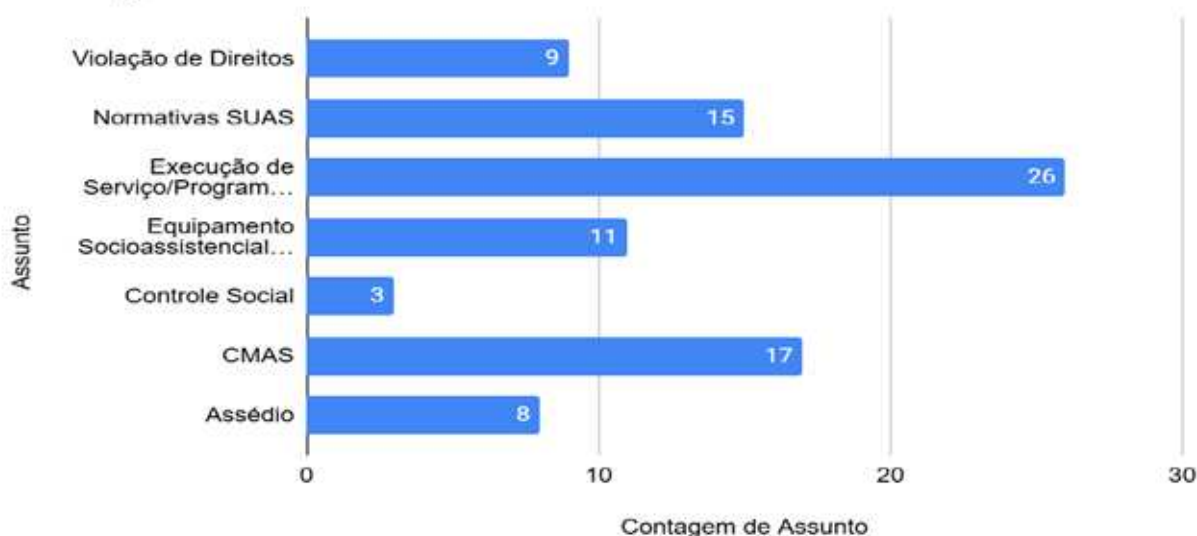
A maior concentração de demandas na macrorregião de maior porte populacional pode ter ocorrido devido presença de mais equipamentos do SUAS, ou seja de maior complexidade da rede socioassistencial instalada, considerando ainda a maior concentração de municípios de Médio Porte, Grande Porte I e II e Metrópolis (20,84%) em detrimento às demais macrorregiões: Cascavel 6,85%; Londrina 6,18%, Maringá 5,5% e Guarapuava 4,82%.

a) Contagem de acompanhamento por assunto

Para desenharmos um panorama geral do território paranaense, além de identificarmos quais são as macrorregiões com maior montante de demandas, é necessário ainda identificar quais as temáticas que possuem maior recorrência, de modo geral.

Os resultados evidenciam que o assunto com maior incidência foi Execução de Serviço/Programa/Projeto (26 registros), seguido por CMAS: envolvendo aspectos relacionados à composição, funcionamento e inscrição de Entidade (17), Normativas SUAS (15), Equipamento Socioassistencial e Infraestrutura (11), Violação de Direitos

Contagem de Assunto



(9) e Assédio Moral: Trabalhadores e Usuários do SUAS (8). O tema Controle Social apresentou menor recorrência, com 3 registros.

Diante desse panorama, observa-se que as principais demandas encaminhadas ao CEAS/PR concentram-se em aspectos relacionados à organização e execução da oferta socioassistencial, às estruturas de gestão e controle social no âmbito municipal, bem como à adequação das equipes e serviços às normativas dos SUAS.

b) Assunto por macrorregião;

Considerando que um dos objetivos do presente estudo é entender as diferenças entre as macrorregiões, bem como a natureza e especificidade de suas necessidades referente ao apoio prestado pelo CEAS/PR, realizou-se o agrupamento dos registros por assunto e respectivas categorias, conforme sistematização previamente apresentada. Entender que as diferentes especificidades dos territórios refletem em diferentes necessidades de suporte, é essencial para o adequado planejamento das ações, deste modo, os achados foram descritos abaixo:

i) Macrorregião Curitiba;

A macrorregião de Curitiba é composta por 72 municípios, dentre os quais 57 são classificados como municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II. Neste sentido, 23,3% dos municípios de sua abrangência são municípios de Médio Porte, Grande Porte I e II e Metrópolis.

A referida macrorregião foi porção territorial que mais apresentou entradas neste estudo, pouco mais de 1/3 das ocorrências registradas, ou seja, de demandas de acompanhamento. Teve como principais pontos, em ordem decrescente os seguintes assuntos: **Execução de Serviços, Programas e Projetos (23,3%), CMAS: Composição, Funcionamento e Inscrição de Entidade; e Assédio Moral: Trabalhadores e Usuários do SUAS, ambos com percentual de 16,7%.**

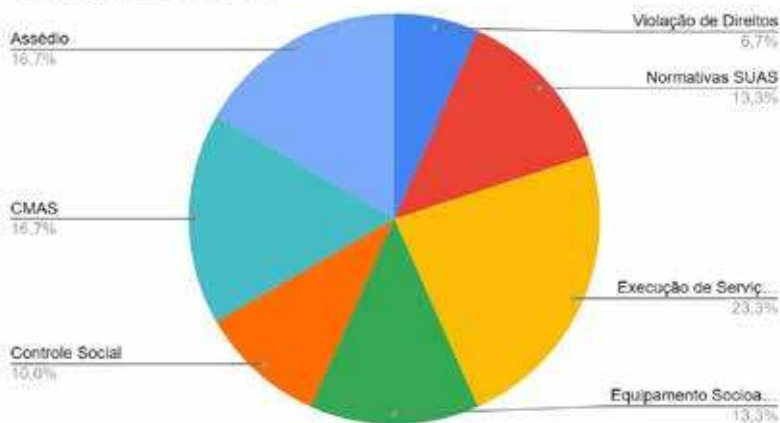
Nesse sentido, é possível considerar que o alto índice apresentado em demandas de Execução de Serviços, Programas e Projetos, esteja também atrelado à problemas relacionados à composição e funcionamento inadequado dos Conselhos Municipais de Assistência Social, sendo estes últimos, órgãos deliberativos e fiscalizadores dos próprios serviços, programas e projetos.

Deste modo, uma fiscalização enfraquecida pode corroborar para a fragilização da execução dos serviços socioassistenciais. Além disto, a presença de índice de igual relevância (16,7%) de demandas relacionadas à Assédio Moral contra trabalhadores e usuários do SUAS também reforça a tese relacionada à fragilização das instâncias fiscalizadoras, quais deveriam, além do papel fiscalizador de programas, serviços e projetos, ser a porta de entrada para averiguações incluindo àquelas relacionadas ao assédio moral.

Sob essa ótica, as instâncias de Controle Social são espaços estratégicos para fortalecer a política pública, por meio de proposições junto à gestão pública. No caso da Política de Assistência Social, a ampliação de serviços, programas e projetos e o monitoramento das atribuições do Órgão Gestor, contribuem para uma Gestão do Trabalho que atenda os parâmetros da política nacional e enfrente com responsabilidade processos de assédio moral, que estão ligadas às relações de poder e da tendência em conservar ações assistencialistas de favorecimento político.

Ainda cabe salientar que por tratar-se da macrorregião com a maior complexidade de rede instalada, a verificar-se pela maior porcentagem de municípios de Médio Porte, Grande Porte I e II e Metrópolis, dentre as macrorregionais, podemos inferir que exista uma dificuldade de desenvolver um acompanhamento sistemático dos CMAS aos serviços, devido à alta demanda da região.

Contagem de Assunto



ii) Macrorregião Maringá;

A macrorregião de Maringá é composta por 91 municípios, dentre os quais 86 são classificados como municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II. 5,5% desses municípios possuem são municípios de Médio Porte, Grande Porte I e Grande Porte II.

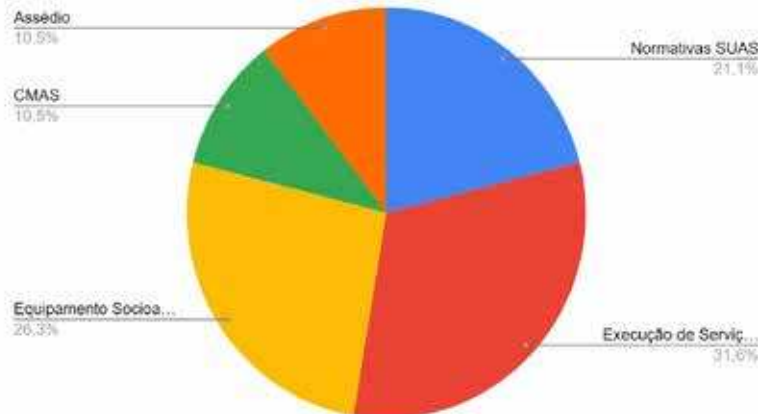
Observa-se, na presente macrorregião, em ordem decrescente, conforme a predominância do estado, as demandas relacionadas à **Execução de Serviços, Programas e Projetos (31,6%)**, seguido por **Equipamentos Socioassistencial e Infraestrutura (26,3%)** e por fim destacam-se as demandas referentes à **Normativas SUAS (21,1%)**.

A apresentação de alto índice relacionado à Execução de Serviços, Programas e Projetos, neste caso, pode estar intimamente relacionado à precarização da infraestrutura dos equipamentos socioassistenciais, índice que aparece subsequentemente. Neste aspecto, seria compreensível que a triade que sustenta as fragilidades do SUAS nesta macrorregião seja completada por dificuldades referentes à aplicação das normativas do SUAS, terceiro maior índice da macrorregião. Um quadro classicamente encontrado em municípios de pequeno porte. Por isso, quando dos processos de fiscalização do Conselho em relação às Normativas do SUAS é

fundamental atentar-se aos contextos, deve-se verificar que o não cumprimento das regulações podem estar atreladas às fragilidades de infraestrutura e da execução dos programas e serviços nos equipamentos, exigindo uma abordagem mais ampla.

Cabe salientar que a macrorregião de Maringá possui a segunda maior concentração de municípios de pequeno porte I e II dentre as macrorregiões, sendo 94,51%, o que pode corroborar a ideia de que municípios menores possuem maior dificuldades em executar os serviços programas e projetos, devido a inadequada infraestrutura dos equipamentos.

Contagem de Assunto



iii) Macrorregião Londrina;

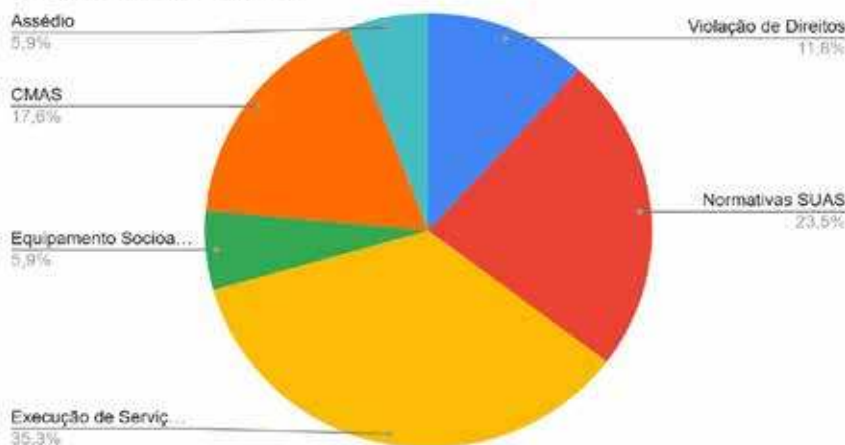
A macrorregião de Londrina, traz em sua composição 97 municipalidades, 91 destes são municípios de Pequeno Porte I e II, restando 6,18% de municípios de Médio Porte, Grande Porte I e Grande Porte II.

Nesta macrorregião, a maior incidência de demandas está relacionada à **Execução de Serviços, Programas e Projetos (35,3%)**, corroborando com tendência geral, reiterando a centralidade das questões operacionais na implementação da política de assistência social. Como segundo elemento deste panorama observamos demandas relacionadas às **Normativas SUAS (23,5%)**, seguido por **CMAS: Composição, Funcionamento e Inscrição de Entidade (17,6%)**.

Detentora da maior concentração de municípios de pequeno porte, dentre as demais macrorregiões, é possível conjecturar que a fragilização do SUAS nesta macrorregião, qual espelhou o índice estadual para problemas relacionados à Execução de Serviços, Programas e Projetos, advenha da inobservância das normativas que embasam o SUAS, pois, o terceiro maior índice presente na macrorregião também nos fala sobre o órgão fiscalizador do controle social.

Neste sentido, o despreparo do agente público (conselheiro), do gestor e do trabalhador, este último que pode estar sob intensa rotatividade em municípios de pequeno porte, ou seja, o fator do despreparo humano (ausência de capacitação), pode estar sendo um dos empecilhos centrais a consecução dos objetivos do SUAS.

Contagem de Assunto



iv) Macrorregião Cascavel;

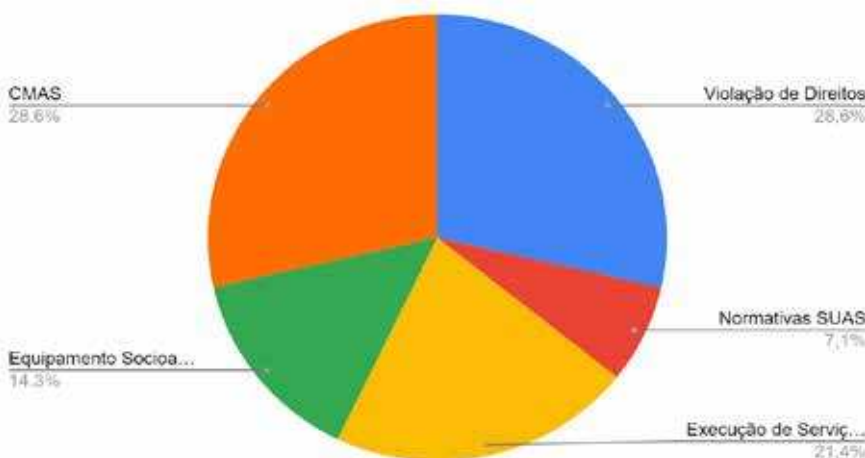
A macrorregião de Cascavel é composta por 73 municípios, dentre os quais, 68 são classificados enquanto municípios de Pequeno Porte I e II, restando 6,85% de municípios de Médio Porte, Grande Porte I e Grande Porte II.

Observa-se distribuição equivalente entre os assuntos de **Violação de Direitos**; e **CMAS: Composição, Funcionamento e Inscrição de Entidade (28,6% ambos)**, seguidos por **Execução de Serviços, Programas e Projetos** qual apresentou incidência significativa de **21,4%**.

Neste caso, o denominador comum entre as violações de direitos e os problemas relacionados à execução dos serviços, programas e projetos, é a possível fragilidade do papel fiscalizador e de controle social atribuída aos CMAS. Neste sentido, entendemos que a relação entre a violação de direitos e as fragilidades dos conselhos são um círculo vicioso, quanto mais frágil o controle social, menor é sua incidência na sociedade e consequentemente menores são as chances de quebra de ciclos de violência.

Sobre as diferentes expressões de violação de direitos, é fundamental a apropriação de entendimentos sobre riscos, vulnerabilidades e violações, inclusive de conhecimento das ferramentas da vigilância socioassistencial que permitem a compreensão da realidade territorial e, por consequência, estratégias de enfrentamentos

Contagem de Assunto



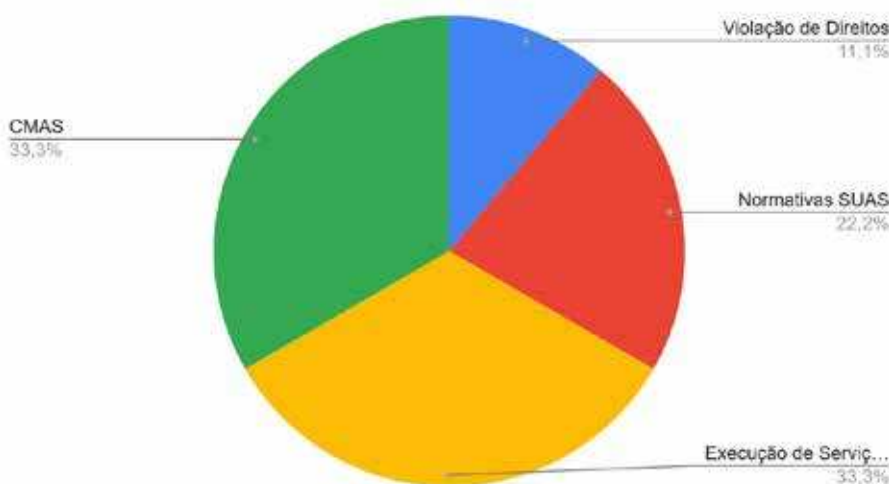
v) Macrorregião Guarapuava.

A macrorregião de Guarapuava, traz em sua composição 66 municipalidades, 63 destes são municípios de Pequeno Porte I e II, restando 4,82% de municípios de Médio Porte, Grande Porte I e Grande Porte II.

Na referida macrorregião destacam-se como assuntos de maior proeminência o **CMAS: Composição, Funcionamento e Inscrição de Entidade;** e **Execução de Serviços, Programas e Projetos, ambos com o mesmo percentual de 33,3%. Completando o quadro verifica-se o assunto Normativas SUAS apresentando percentual de 22,2%.**

Para a macrorregião de Guarapuava, menor do estado e com o menor índice de rede socioassistencial instalada, considerando a menor porcentagem de municípios de Médio Porte, Grande Porte I e Grande Porte II, dentre as demais macrorregiões, 4,82%, é possível correlacionar os problemas relacionados à Execução de Serviços, Programas e Projetos ao baixo conhecimento das normativas dos SUAS pelos CMAS, visto que a ausência deste embasamento, aliado à problemas de funcionamento dos mesmos inviabilizaria a realização de uma fiscalização intensa e efetiva, até mesmo à aspectos relacionados ao próprio cumprimento das normativas, como no caso de composição de equipes de referência e execução de serviços conforme a Tipificação.

Contagem de Assunto



V. CONCLUSÃO

A análise dos registros de acompanhamento por assunto mostra que as demandas encaminhadas ao CEAS/PR concentram-se, de forma predominante, em questões relacionadas à Execução de Serviços, Programas e Projetos, principalmente na categoria Acolhimento Institucional (10) e Benefício Eventual (6), indicando desafios recorrentes no planejamento, na organização e na operacionalização da oferta socioassistencial no âmbito municipal.

De modo geral, a análise por macrorregião evidenciou que, embora haja especificidades territoriais, observa-se o **padrão recorrente** de demandas relacionadas à execução dos serviços socioassistenciais, que nas diferentes regiões, embora possam partir de elementos que diferenciam-se entre si, também se complementam.

Ademais, o relevante índice referente à CMAS: Composição, Funcionamento e Inscrição de Entidade, presente como um dos três índices mais relevantes, em 4 das 5 macrorregiões evidencia que a fragilização dos serviços programas e projetos pode estar intimamente relacionado à frágil atuação dos CMAS nos territórios. Além disso, o alto índice também pode estar associado às recentes mudanças normativas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), realizadas no final de 2023. Não podemos deixar de registrar ainda que a ausência de uma cultura robusta de capacitação e educação permanente para os agentes do controle social é um dos pilares que sustenta uma atuação insatisfatória dos CMAS nos processos de fiscalização.

O estudo nos revelou outro importante índice presente nas macrorregiões, com maior densidade populacional (Londrina e Curitiba): **Assédio Moral**. A não verificação do marcador nas demais macrorregiões (Maringá, Cascavel e Guarapuava) não exime a existência de casos nesta região, pelo contrário, pode evidenciar que as demais macrorregiões não possuem uma cultura de cuidado com trabalhadores e com agentes públicos do SUAS, suficientemente capaz de proteger e incentivar a realização de denúncias.

VI. ANÁLISE DAS EQUIPES REGIONAIS

A partir das leituras e vivências compartilhadas pelas Equipes Regionais, evidenciam-se dimensões estruturais, institucionais e territoriais que condicionam diretamente a capacidade de atuação dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS). Essas contribuições sugerem os principais gargalos e desafios para a consolidação de uma fiscalização democrática e de uma execução qualificada da política pública.

Um dos pontos mais críticos apontados pelas Regionais reside na fragilidade das relações trabalhistas no âmbito do SUAS. A prevalência de vínculos precarizados, caracterizados pela ausência de concurso público, alta rotatividade de contratos temporários e a expansão de modalidades como o credenciamento, atua como um elemento desestabilizador da política pública.

A análise sugere uma correlação direta entre a fragilidade desses vínculos e a ocorrência de assédio institucional, desvios de função e a execução de “serviços não tipificados”. A precariedade laboral compromete severamente a autonomia dos trabalhadores do SUAS para executar as ações em estrita consonância com as normativas vigentes. Além disso, o crônico déficit de Recursos Humanos afeta diretamente a continuidade do trabalho social com famílias e o acompanhamento familiar, gerando um impacto negativo cascata na qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Outro aspecto analítico central diz respeito ao funcionamento interno dos Conselhos e à realidade dos municípios de Pequeno Porte I. Observa-se que, frequentemente, os conselheiros nas instâncias de controle social encontram-se imersos em um excesso de demandas burocráticas (como recomposição de gestão, trâmites de mesa diretora e fluxos complexos para inscrição de entidades). As equipes regionais pontuam que a burocratização em excesso compromete a dedicação dos conselheiros nas funções do controle social. Portanto, impacta diretamente no papel de pensar, planejar e fiscalizar a política de forma estratégica.

Essa realidade é severamente agravada nas regiões com forte presença de municípios de Pequeno Porte I, onde se identifica um fenômeno de isolamento institucional. Nestes territórios, a aparente escassez de demandas, denúncias ou consultas não deve ser interpretada como um indicador de pleno funcionamento, mas sim como um sinal de alerta de vulnerabilidade do controle social.

Municípios de Pequeno Porte I sofrem recorrentemente com a ausência de equipes exclusivas para as Secretarias Executivas dos CMAS, criando barreiras básicas que impedem o controle social de operar plenamente, o que inviabiliza inclusive a formalização de dúvidas ou denúncias em sistemas oficiais como o e-Protocolo. Soma-se a isso a extensão territorial rural e a fragilidade na articulação intersetorial, demonstrando que a falta de capacitação é apenas a ponta do iceberg de um gargalo que envolve dimensões sociais, políticas, econômicas e culturais de cada conjuntura territorial.

Por fim, as Equipes Regionais destacam que a ausência ou o funcionamento ainda incipiente da Vigilância Socioassistencial nos municípios atua como um fator limitador do controle social. A falta de uma estrutura consolidada de Vigilância impede a produção, o cruzamento e a sistematização de informações vitais sobre as vulnerabilidades, os riscos e as desproteções sociais que incidem sobre os territórios.

Os produtos técnicos da Vigilância Socioassistencial, como diagnósticos socioterritoriais, boletins e indicadores de oferta, são subsídios indispensáveis para os Conselhos Municipais. Os CMAS podem qualificar o exercício com precisão sua função deliberativa, fiscalizadora e propositiva. A fragilidade desse setor compromete o planejamento local e impede que a tomada de decisões e o monitoramento da rede socioassistencial sejam fundamentados em evidências concretas, fragilizando a política da assistência social.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS E IMPLICAÇÕES

Ressalta-se que os resultados apresentados devem ser interpretados à luz de algumas limitações metodológicas. O estudo foi conduzido com base exclusivamente nos registros formalizados no Sistema e-Protocolo, o que não reflete a totalidade das demandas existentes, considerando que parte das situações discutidas pelo CEAS/PR pode não ter sido registrada ou formalizada por este meio.

É necessário ainda considerar a possibilidade de subnotificação de demandas, decorrente de fatores como:

- desconhecimento, por parte dos CMAS, acerca de suas competências e atribuições, bem como das atribuições do CEAS/PR;
- fragilidades nos fluxos de comunicação institucional e no acesso aos canais oficiais;
- dificuldades na identificação e formalização de situações de irregularidade ou violação de direitos;
- limitações na capacidade técnico-operacional dos Conselhos Municipais.

Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de vies de registro, uma vez que determinados temas podem apresentar maior incidência não necessariamente por serem mais frequentes no território, mas por serem mais facilmente identificados, compreendidos ou formalizados pelos atores locais.

Destaca-se, ainda, que alterações normativas, mudanças na organização da política ou contextos específicos vivenciados em determinados períodos podem ter influenciado a concentração de demandas em temas específicos, não configurando, necessariamente, uma fragilidade territorial.

Diante do exposto, o presente diagnóstico reafirma a necessidade de fortalecimento das estratégias de apoio técnico, capacitação e acompanhamento sistemático aos CMAS, com ênfase em capacitação e formação continuada dos agentes públicos do controle social, dentro das seguintes temáticas:

- Execução dos serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);
- Equipes de referência do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- Composição e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social (LOAS e Resolução CNAS 100/2023);
- Papel Fiscalizador dos CMAS (LOAS e Resolução CNAS 14/2014).

Desta feita, destaca-se que a leitura dos dados deve ser compreendida como instrumento de apoio à tomada de decisão, subsidiando o planejamento de ações do CEAS/PR, sem prejuízo a realização de análises complementares e ao aprofundamento qualitativo das demandas identificadas.

ANEXO I
MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS MACRORREGIÕES

Macrorregião 1 - Curitiba	Adrianópolis, Agudos Do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Antônio Olinto, Arapoti, Araucária, Balsa Nova, Bituruna, Bocaiúva Do Sul, Campina Grande Do Sul, Campo Do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Carambei, Castro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Cruz Machado, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, General Carneiro, Guarapiranga, Guaraqueçaba, Guaratuba, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Itaperuçu, Ivaí, Jaguariaíva, Lapa, Mallet, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Ortigueira, Palmeira, Paranaguá, Paula Freitas, Paulo Frontin, Piên, Pinhais, Piraí Do Sul, Piraquara, Ponta Grossa, Pontal Do Paraná, Porto Amazonas, Porto Vitória, Quatro Barras, Quitandinha, Rebouças, Reserva, Rio Azul, Rio Branco Do Sul, Rio Negro, São João Do Sul, Triunfo, São José Dos Pinhais, São Mateus Do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Tijucas Do Sul, Tunas Do Paraná, União Da Vitória, Ventania.
Macrorregião 2 - Maringá	Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Astorga, Atalaia, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro Do Oeste, Cruzeiro Do Sul, Diamante Do Norte, Diamantina, Doutor Camargo, Esperança Nova, Florai, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Guairacá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambé, Itaúna Do Sul, Ivaté, Ivatuba, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Munhoz De Mello, Nossa Senhora Das Graças, Nova Aliança Do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso Do Norte, Parancity, Paranaipoema, Paranavai, Perobal, Pérola, Planaltina Do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Querência Do Norte, Rondon, Santa Cruz De Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel Do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio Do Caiuá, Santo, Inácio, São Carlos Do Ivaí, São João Do Caiuá, São Jorge Do Ivaí, São Jorge Do Patrocínio, São Manoel Do Paraná, São Pedro Do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tunciras Do Oeste, Umuarama, Unifor, Xambrê.
Macrorregião 3 - Londrina	Abatiá, Alvorada Do Sul, Andirá, Apucarana, Araongas, Arapuã, Ariranha Do Ivaí, Assaí, Bandeirantes, Barra Do Jacaré, Bela Vista Do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Cândido De Abreu, Carlópolis, Centenário Do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Cruzmaltina, Curiúva, Faxinal, Figueira, Florestópolis, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guapirama, Guaraci, Ibaiti, Ibioporã, Itambaracá, Ivaiporã, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia Do Sul, Japira, Jardim Alegre, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá Do Sul, Kaloré, Leópolis, Lidianópolis, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Manoel Ribas, Marilândia Do Sul, Marumbi, Mauá Da Serra, Miraselva, Nova América Da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Pinhalão, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro De Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão Do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco Do Ivaí, Rolândia, Rosário Do Ivaí, Sabáudia, Salto Do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília Do Pavão, Santa Maria Do Oeste, Santa Mariana, Santana Do Itararé, Santo Antônio Da Platina, Santo, Antônio Do Paraíso, São Jerônimo Da Serra, São João Do Ivaí, São José Da Boa Vista, São, Pedro Do Ivaí, São Sebastião Da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Sertãoópolis, Siqueira, Campos, Tamarana, Tomazina, Uraí, Wenceslau Braz.

Macrorregião 4 - Guarapuava	Boa Ventura De São Roque, Bom Sucesso Do Sul, Campina Do Simão, Cândói, Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Diamante Do Sul, Espigão Alto Do Iguaçu, Foz Do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Laranjal, Laranjeiras Do Sul, Mangueirinha, Mariópolis, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmas, Palmital, Pato Branco, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Quedas Do Iguaçu, Reserva Do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, São João, Saudade Do Iguaçu, Sulina, Turvo, Virmond, Vitorino, Ampére, Barracão, Bela Vista Da Caroba, Boa Esperança Do Iguaçu, Bom Jesus Do Sul, Capanema, Cruzeiro Do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor Da Serra Do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança Do Sudoeste, Nova Prata Do Iguaçu, Pérola d'Oeste, Pinhal De São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto Do Lontra, Santa Izabel Do Oeste, Santo Antônio Do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê.
Macrorregião 5 - Cascavel	Altamira Do Paraná, Anahy, Araruna, Assis Chateaubriand, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Boa Vista Da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campina Da Lagoa, Campo Bonito, Campo Mourão, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Corumbataí Do Sul, Diamante Do Oeste, Engenheiro Beltrão, Entre Rios Do, Oeste, Farol, Fênix, Formosa Do Oeste, Foz Do Iguaçu, Goioerê, Guaíra, Ibema, Iguaçu, Iracema Do Oeste, Iretama, Itaipulândia, Janiópolis, Jesuítas, Juranda, Lindoeste, Luiziana, Mamborê, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Moreira Sales, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Santa Rosa, Ouro Verde Do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Peabiru, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quinta Do Sol, Ramilândia, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza Do Oeste, Santa Terezinha De Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel Do Iguaçu, São, Pedro Do Iguaçu, Serranópolis Do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras Do Paraná, Tupãssi, Ubitatã, Vera Cruz Do Oeste.

Protocolo 94458/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 549/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 22.297.676-6

Assunto: Autorização para exercício de atividades em regime de teletrabalho

1. Trata-se de solicitação de adesão ao regime de teletrabalho formulada pela servidora Monica Pimentel de Souza Lobo, precedida de análise preliminar de elegibilidade pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF e instruída com o Formulário de Manifestação de Interesse, o Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

2. Considerando que a servidora mencionada no presente Despacho foi submetida à etapa preliminar de manifestação de pré-interesse para adesão ao regime de teletrabalho, tendo sido considerada apta pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF para o prosseguimento da instrução processual;

3. Considerando que, após a apresentação do Formulário de Manifestação de Interesse, do Plano de Trabalho e dos demais documentos exigidos, a Chefia Imediata manifestou-se favoravelmente quanto à compatibilidade das atividades e ao perfil da servidora para o exercício de suas atribuições em regime de teletrabalho;

4. Considerando que a Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF procedeu à análise definitiva da documentação apresentada, do Plano de Trabalho e das atividades a serem desenvolvidas, manifestando-se favoravelmente à concessão do regime de teletrabalho à servidora, observado o limite de 02 (dois) dias semanais de teletrabalho, conforme registrado no presente protocolado;

5. **AUTORIZO** a concessão do regime de teletrabalho à servidora Monica Pimentel de Souza Lobo, lotada na Assessoria Técnica, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do respectivo Plano de Trabalho aprovado e ao presente protocolado, observando-se o limite de 02 (dois) dias semanais de teletrabalho, em consonância com a manifestação da Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF.

6. A autorização de cada servidor encontra-se vinculada ao respectivo protocolo administrativo, ao Formulário de Manifestação de Interesse, ao Plano de Trabalho aprovado e às demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao regime de teletrabalho.

7. Ressalto que a manutenção do regime de teletrabalho fica condicionada ao cumprimento integral das metas, atividades, entregas, indicadores de desempenho e demais obrigações pactuadas nos respectivos Planos de Trabalho, bem como à observância das normas que disciplinam a matéria.

8. Destaco, ainda, que o regime de teletrabalho não constitui direito adquirido do servidor, possuindo caráter discricionário e precário, podendo ser revogado, suspenso ou interrompido a qualquer tempo por interesse da Administração, necessidade do serviço, inadequação dos resultados apresentados, descumprimento das metas pactuadas, inobservância das obrigações funcionais, ausência de atendimento às convocações presenciais ou por qualquer outra hipótese prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

9. Os servidores autorizados permanecem sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho pela Chefia Imediata, pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF e pelos demais mecanismos de controle e monitoramento instituídos pela Administração, devendo observar integralmente as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026.

10. **PUBLIQUE-SE.**

11. **Ao NRHS/SEDEF**, para demais providências.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 94163/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 540/2026 - GS/SEDEF

PROTOCOLO Nº 26.191.166-3

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de indenização da Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana.

I. **AUTORIZO** com base no Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento na Informação do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF (Mov. 42), no Recibo de Indenização (Mov. 03), bem como na Informação nº 560/2026 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (Mov. 44), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI**, a título indenizatório e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 1094/2026/NFS (Mov. 37), QDD (Mov. 38) e Declaração De Adequação Da Despesa nº 1094/2026 (Mov. 39), **a realização da despesa no valor de R\$ 3.366,51 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao aluguel do imóvel que abriga a I.A.R.A de Apucarana, pelo período de 03 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº <i>26</i><i>166</i><i>3</i> para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício[1]

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 94177/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 550/2026 - SEDEF

Protocolo nº 25.558.006-0

Assunto: Pagamento do Programa Caixa D'água Boa

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 159/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 128), bem como, na Informação Técnica nº 569/2026 - SEDEF/AT (Mov. 133), **a concessão do auxílio financeiro** a 14 (quatorze) famílias do Município de **Maripá**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelo Decreto nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 129-131), a realização da despesa no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 94514/2026



RESOLUÇÃO SEDEF N.º 532, DE 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Cascavel, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação Medianeirense de Surdos, inscrita no CNPJ nº 00.883.367/0001-09 - Emenda Parlamentar nº 13
GESTORA	Ana Claudia Guerra Schlotefeldt, CPF nº 007.XXX.XXX-89

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 16 de julho de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 94568/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 536 DE 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.092.034-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Claudia Guerra Schlotefeldt, inscrita no CPF/MF sob nº 007.XXX.XXX-89, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ Nº 01.788.362/0001-51, destinado à execução do projeto aprovado “CENTRO DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO CAF”, no valor de R\$ 277.958,16 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício* Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 93826/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 528, DE 15 DE JULHO DE 2026
RETIFICADA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando no protocolo nº 23.328.166-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscila Cristina Lucio Mayer, RG nº 8.XXX.XXX-2, para responder pela Diretoria de Políticas Públicas para Família, em substituição ao Diretor Ronaldo Olmo, por motivo de fruição de férias no período de 17/08/2026 até 31/08/2026.

Art. 2º Designar a servidora Laurita Menjon da Silva para responder pela referida Diretoria, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 94027/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 533, DE 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 24.957.156-3 e no despacho de fls. 58,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo para instalação da Sindicância instaurada pela Resolução nº 467/2026 - GS/SEDEF, devendo ser iniciada e concluída, excepcionalmente, em trinta dias a partir de 27/07/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Protocolo 94173/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 537, DE 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Londrina, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jandaia do Sul, inscrita no CNPJ nº 75.332.411/0001-83 - Emendas Parlamentares nº 2251, 2540, 2941
GESTORA	Juliana Rinaldi, CPF nº 044.XXX.XXX-74

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 16 de julho de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 94572/2026

Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST
INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS

O Diretor-Presidente do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, no uso de suas



atribuições, faz saber que homologou os Autos das Ações Discriminatórias Administrativas a seguir:

- Autos nº 001/2023 do Imóvel denominado “CAMPO ALTO - PERÍMETRO 2.2”, situado no Município de TIJUCAS DO SUL/PR e Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, ocupado por SIMONE SILVA E OUTROS, Protocolo nº 21.802.463-7, ressalvados os direitos de terceiros.

- Autos nº 006/2024 do Imóvel denominado “PASSO AMARELO”, situado no Município e Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, ocupado por MARCOS AURÉLIO KOGUTE E OUTROS, Protocolo nº 18.269.600-5, ressalvados os direitos de terceiros.

Curitiba, 13 de julho de 2026

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do IAT

Protocolo 93785/2026

IAT

EDITAL TC Nº 070/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 202274/2025-SID 25.041.873-6/NEWTON RAMOS NEDUZIAK - CPF/CNPJ: 529.***.***-68 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 152395/2024-SID 22.293.837-6/SERGIO LUIS GALICIONI - CPF/CNPJ: 500.***.***-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 233960/2024-SID 22.515.491-0/NILVO GOLTZ - CPF/CNPJ: 502.***.***-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 168358/2025-SID 24.520.192-3/POSTO NOVA PARADA LTDA - CPF/CNPJ: 09.***.***-0001-01 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 175431/2025-SID 24.869.683-4/WILLIAMS TIAGO MATOS CLARO - CPF/CNPJ: 081.***.***-31 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4
AIA 201612/2025-SID 25.007.032-2/DIRCEU JOSE DE AGUIAR - CPF/CNPJ: 005.***.***-70 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 183002/2025-SID 24.159.583-8/MINERAÇÃO PATRIMÔNIO LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.***.***-0001-19 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0
AIA 201277/2025-SID 24.932.595-3/IVO CUSTODIO - CPF/CNPJ: 325.***.***-72 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 174249/2025-SID 24.345.764-5/ROBERTO CARLOS MADRUGA DE CORDOVA - CPF/CNPJ: 076.***.***-11 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 174309/2025-SID 24.369.427-2/JOSECLEBER APARECIDO MARCHIORI - CPF/CNPJ: 973.***.***-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 174293/2025-SID 24.369.420-5/JOSECLEBER APARECIDO MARCHIORI - CPF/CNPJ: 973.***.***-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 173621/2025-SID 24.037.729-2/BRUNO WILLIAM PEREIRA - CPF/CNPJ: 107.***.***-88 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 150119/2023-SID 21.513.246-3/CATARINA FORTESKI - CPF/CNPJ: 691.***.***-72 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 24.845.667-1
AIA 160746/2023-SID 20.548.382-9/EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTD - CPF/CNPJ: 10.***.***-0001-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 160747/2023-SID 20.548.430-2/EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTD - CPF/CNPJ: 10.***.***-0001-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 170335/2024-SID 22.328.234-2/EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTD - CPF/CNPJ: 10.***.***-0001-53 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 160749/2023-SID 20.548.505-8/EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTD - CPF/CNPJ: 10.***.***-0001-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 175479/2025-SID 25.035.307-3/ANTÔNIO VICENTE DA COSTA - CPF/CNPJ: 857.***.***-20 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5
AIA 175480/2025-SID 25.035.333-2/ANTÔNIO VICENTE DA COSTA - CPF/CNPJ: 857.***.***-20 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5
AIA 175481/2025-SID 25.035.366-9/ANTÔNIO VICENTE DA COSTA - CPF/CNPJ: 857.***.***-20 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5

Curitiba, 16 de julho de 2026

Protocolo 94180/2026

EDITAL TC Nº 071/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 175964/2025-SID 25.077.495-8/DORVILE DE CEZARO - CPF/CNPJ: 195.***.***-44 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 147697/2022-SID 19.881.077-0/EDINEI KRAVIECZ CARDOSO - CPF/CNPJ: 039.***.***-02 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 148668/2023-SID 20.293.800-0/VANDERLEI ROBERTO SILVA - CPF/CNPJ: 982.***.***-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 148658/2023-SID 20.293.890-6/VANDERLEI ROBERTO SILVA - CPF/CNPJ: 982.***.***-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 163448/2025-SID 24.582.520-0/NATALIA JOB DA SILVA - CPF/CNPJ: 103.***.***-90 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6
AIA 174306/2025-SID 24.369.828-6/ILDEFONSO PARAPINSKI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 044.***.***-57 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 168590/2025-SID 24.080.465-4/EUROQUIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS - CPF/CNPJ: 09.***.***-0001-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 201768/2025-SID 24.887.583-6/MARLENE RAMAJO CORVELLO - CPF/CNPJ: 846.***.***-63 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 201044/2025-SID 24.793.285-2/PRAIA DE CUCA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 48.***.***-0001-90 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 175282/2025-SID 24.784.687-5/GABRIEL JUNIOR SAVICKI - CPF/CNPJ: 113.***.***-08 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7
AIA 175218/2025-SID 24.771.808-7/Naio Vieira da Silva - CPF/CNPJ: 093.***.***-65 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;
AIA 260305/2024-SID 22.224.259-2/JANETE DAS GRAÇAS CANDIDO VELOSO - CPF/CNPJ: 044.***.***-32 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 173040/2025-SID 23.679.330-3/PEDRO EDGAR DE MORAIS - CPF/CNPJ: 65.***.***-20 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9
AIA 153034/2024-SID 22.540.529-8/AUGUSTO BURKAT - CPF/CNPJ: 655.***.***-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 173680/2025-SID 24.057.971-5/EDSON BERALDO - CPF/CNPJ: 927.***.***-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6
AIA 154081/2024-SID 23.048.901-7/MARIA MARTA ROSA EGÊA - CPF/CNPJ: 035.***.***-03 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;
AIA 170991/2025-SID 23.510.843-7/MARLEI APARECIDA BRAZ OLIVEIRA FOLHATO - CPF/CNPJ: 023.***.***-92 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6
AIA 201179/2025-SID 24.887.519-4/MARLENE RAMAJO CORVELLO - CPF/CNPJ: 846.***.***-63 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 166619/2025-SID 23.536.558-8/ALNELICE JOSE DE LIMA MARQUES - CPF/CNPJ: 030.***.***-83 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6
AIA 163442/2025-SID 24.398.851-9/DIVANIL BATISTA DONIZETI - CPF/CNPJ: 062.***.***-66 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

Curitiba, 16 de julho de 2026

Protocolo 94183/2026

Portaria nº 11549/2026/OP-GOUT. Prot. 25.861.022-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Itacir Pellizzaro - CPF/CNPJ 644.034.839-68. Rio Toledo, Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.973,11 N 229.459,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 94215/2026

Portaria nº 11572/2026/OP-GOUT. Prot. 26.217.001-2. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Cambé. Tibagi. Coordenadas UTM 7.417.144,00 N 487.885,00 E.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
74ee92f0
EDIÇÃO
12188 | DATA
17/07/2026



Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Londrina.

Protocolo 94350/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 499, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução SEAP nº 13.042, de 1º de julho de 2026, que promoveu a remoção *ex officio* dos servidores relacionados em seu anexo único, ocupantes do cargo de Agente Profissional, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST para o Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.021.353-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marina Lopes Koginski do Amaral, CPF nº 113.xxx.xxx-06, para exercer suas atividades no Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NGI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94156/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 500, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução SEAP nº 13.042, de 1º de julho de 2026, que promoveu a remoção *ex officio* dos servidores relacionados em seu anexo único, ocupantes do cargo de Agente Profissional, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST para o Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.021.353-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Juliano Machado, CPF nº 032.xxx.xxx-40, para exercer suas atividades na Diretoria de Licenciamento e Outorga - DILIO, com lotação na Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras - DLP/Empreendimentos Imobiliários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94157/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 501, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução SEAP nº 13.042, de 1º de julho de 2026, que promoveu a remoção *ex officio* dos servidores relacionados em seu anexo único, ocupantes do cargo de Agente Profissional, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST para o Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.021.353-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Alexandre Vaz, CPF nº 038.xxx.xxx-64, para exercer suas atividades na Diretoria de Gestão Territorial - Gerência de

Geociências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94158/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 502, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução SEAP nº 13.042, de 1º de julho de 2026, que promoveu a remoção *ex officio* dos servidores relacionados em seu anexo único, ocupantes do cargo de Agente Profissional, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST para o Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.021.353-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sílvia Corrêa Salustiano, CPF nº 047.xxx.xxx-08, para exercer suas atividades na Diretoria de Gestão Territorial - Gerência de Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94167/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 503, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução SEAP nº 13.042, de 1º de julho de 2026, que promoveu a remoção *ex officio* dos servidores relacionados em seu anexo único, ocupantes do cargo de Agente Profissional, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST para o Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.021.353-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Henrique N. da Luz Lago Teixeira, CPF nº 100.xxx.xxx-08, para exercer suas atividades na Diretoria de Licenciamento e Outorga - DILIO, com lotação na Divisão de Licenciamento Estratégico - DLE/Rodovias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94170/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 504, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução SEAP nº 13.042, de 1º de julho de 2026, que promoveu a remoção *ex officio* dos servidores relacionados em seu anexo único, ocupantes do cargo de Agente Profissional, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST para o Instituto Água e Terra - IAT;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.021.353-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Zakaluk de Souza, CPF nº 087.xxx.xxx-99, para exercer suas atividades na Diretoria de Licenciamento e Outorga - DILIO, com lotação na Divisão de Licenciamento Estratégico - DLE/Rodovias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94174/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 505, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução SEAP nº 13.042, de 1º de julho de 2026, que promoveu a remoção *ex officio* dos servidores relacionados em seu anexo único, ocupantes do cargo de Agente Profissional, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST para o Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.021.353-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELA DE SOUZA ARAUJO, CPF nº 465.xxx.xxx-83, para exercer suas atividades na Diretoria de Licenciamento e Outorga - DILIO, com lotação na Divisão de Licenciamento Estratégico - DLE/Rodovias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94176/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 524, DE 15 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.861.688-0.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 237.507, protocolo 21.095.087-7, emitido em nome de PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.350.502/0001-17, no município de Francisco Beltrão/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94179/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 516, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.994.814-4.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento

Ambiental nº 130.003, protocolo 16.880.900-0, emitido em nome de BENEDITO DONIZETE LUCA, inscrito no CPF nº 574.XXX.XXX-87, no município de Nova Esperança/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94182/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 517, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.086.223-5.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 287.121, protocolo 23.327.468-2, emitido em nome de LUMA ENERGIA SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.486.294/0001-93, no município de Ibiporã/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94186/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 518, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.127.725-5.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 135.368, protocolo 17.058.493-7, emitido em nome de CARVÃO LOURENÇO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 24.517.386/0001-71, no município de Sengés/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94192/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 519, DE 13 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 26.206.108-6.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar as Autorizações Ambientais nº 351.185, protocolo 26.164.639-0, e nº 350.282, protocolo 26.113.287-7, emitidas em nome de PERKINS MOTORES DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.594.992/0001-95, no município de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94198/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 520, DE 13 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.614.442-5.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 245.096, protocolo 21.658.202-0, emitido em nome de PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 773.XXX.XXX-68, no município de Sapopema/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94207/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 521, DE 13 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o contrato nº 6589/2026 para locação de espaço/estande no evento 31ª Festa Nacional do Carneiro no Buraco, Município de Campo Mourão/PR.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Carolina dos Santos Borges, RG 15.XXX.XXX-05, para exercer a função de Gestora do Contrato mencionado acima

Art. 2º Designar a servidora Mayssa Mascarenhas Grise Monteiro, RG 00.XXX.XXX-65, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94213/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 522, DE 14 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Instrução Normativa nº 64 de 11 de novembro de 2025, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de intervenções de baixo impacto ambiental em Áreas de Preservação Permanente (APPs), nos entornos de reservatórios artificiais destinados à geração de energia ou abastecimento público, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, e; regulamenta a elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais (PACUERA);
- Considerando o contido no protocolo 20.117.852-5.

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho-GT composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, com objetivo de analisar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA da CGH CATUPORANGA, protocolado sob nº 20.117.852-5, nos municípios de Pitanga e Nova Tebas no Estado do Paraná:

I Maria do Rocio Lacerda Rocha - GELI/DLE/PACUERA;
II Felipe Rodrigues Macedo - GELI/DLE/PACUERA;
III Lothario Horst Stoltz Junior - GELI/DLE/PACUERA;
IV Ana Roberta Soares da Silva - GEMF/DMT/DQA;
V Lucas Silva Azevedo - GELI/DLF/FAUNA;

VI José Ricardo Marques de Almeida- ERPIT.

Art. 2º Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94216/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 523, DE 14 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os protocolos administrativos e as demandas de ações discriminatórias administrativas da Diretoria de Gestão Territorial;
- Considerando os protocolos 17.583.407-9 (Imóvel Lagoinha - A), 18.366.020-9 - (Imóvel Lagoa Vermelha), 19.288.447-0 (Imóvel Sambaqui), bem como o Imóvel Água Clara de Cima Per. 03;
- Considerando o contido no protocolo 26.242.554-1.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Assessora Técnica Fundiária Verônica Fiorese de Lima, RG nº 7.XXX.XXX-5, e o Técnico Administrativo Paulo Augustynczyk, CPF 232.XXX.XXX-20, lotados na Diretoria de Gestão Territorial do Instituto Água e Terra - IAT, para presidirem e darem encerramento às ações discriminatórias administrativas referentes aos imóveis Sambaqui, localizado no Município de Morretes/PR; Lagoinha - A e Lagoa Vermelha, localizados no Município de Antonina/PR; e Água Clara de Cima - Perímetro 03, localizado no Município de Tijucas do Sul/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94219/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 525, DE 15 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.138.922-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 37.XXX.097-X, para exercer a função de Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos no período de 20 a 29 de julho de 2026, por motivo de férias do titular José Luiz Serocecaro, RG nº 5.XXX.844-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94272/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 526, DE 15 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.807.898-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Natalia Ribeiro Correa, RG nº 4.xxx.388-x, para exercer a função de Chefe da Divisão de Estratégias de Conservação - DEC, unidade administrativa, vinculada à Diretoria do Patrimônio Natural/Gerência

de Biodiversidade - DIPAN/GEBD, no período de 6 a 25 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Amanda Scheffer Beltramin, RG nº 8.xxx.199-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94282/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 506, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR e o Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013, que institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Paraná - SICAR/PR;
- Considerando a Instrução Normativa MMA nº 02, de 05 de maio de 2014;
- Considerando a Instrução Normativa IAT nº 05, de 26 de julho de 2023;
- Considerando o contido no protocolo nº 26.218.324-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gerentes Operacionais (GOs) do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR:

ERBEL

- Elise Nocko Schidlowski
- Sidnei Pedro Pisklevitz
- Silvan Marchesan

ERCAS

- Alexandre Francisco Giacomelli
- Matheus Francisco Bernardi Zibetti
- Suany Maria Gomes Pinheiro

ERCBA

- Adilson Machozeki Filho
- Camila da Silva Rocha
- Larissa Correia de Paula

ERCIA

- Cesar Junior Maia

ERCMO

- Mateus Rodrigues Gozer
- Valdenir Caetano da Silv

ERCOP

- Eveline Costa Ernesto
- Rodrigo Araújo Carvalho

ERFOZ

- Aline Peccatti
- Andressa Tres
- Henrique Ferreira Chaves

ERGUA

- Gabriela Gheralde
- João Raphael Moura
- Lauren Soares da Silva
- Niléia Mattiola

ERIRA

- Marco Antonio Bento
- Murilo Torrecija

ERIVA

- Glaucia Cristina Feldhaus
- Otávio Vinicius Camiato Milanesi

ERJAC

- Amanda Ruthes Ferreira
- Elaine Rosa do Nascimento

ERLIT

- Andreza Soares Branco
- Larissa Mariana de Souza Salomão
- Leandro Duarte dos Santos

- Liria Beckemkamp

ERLON

- Bárbara de Paula Vasconcellos Dias
- Matheus de Oliveira Peres
- Patrícia Moreira Marques
- Thayane Emilie Batistao Bondioli Franco

ERMAG

- Paulo José Parazzi de Andrade
- Ricardo Augusto Jorge

ERPAB

- Jéssica Luzzatto
- Kristiana Fiorentin dos Santos
- Leomar Guilherme Woyann

ERPGO

- Marco Antonio Zanin Vieira
- Victor Gregório Rodrigues Nadal
- Willem Mario Netto Matos

ERPIT

- José Ricardo Marques de Almeida
- Rafael Bieda

ERPVI

- Deivid Lincoln Reche
- Guilherme Factori Bianchi

ERTOL

- Ana Cecília Pancotti Brum Avellar
- José Volnei Bisognin
- Michéli Angélica Horbach
- Tiago Grespan

ERUMU

- Daiane Almeida Genari Rodrigues
- Fabio Gomes Assis Junior
- Mayara Cordeiro de Campos Silva

ERUVI

- Antonio Carlos Chicuto
- Gabriela Fernanda Souza
- Raquel Isoton Gobbi

SEDE

- Camila Oliveira Batista
- Jaime Milek dos Santos
- Juarez Cordeiro de Oliveira
- Paulo Roberto Vagula
- Raphael Reinor Lopes
- Raquel Mendes Rodrigues
- Roberta Fonseca

Art. 2º Compete aos 63 Gerentes Operacionais (GOs) do Cadastro Ambiental Rural (CAR):

- realizar a vinculação dos cadastros no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) para fins de análise;
- realizar a validação das análises do Cadastro Ambiental Rural;
- gerenciar as notificações decorrentes das análises dos cadastros no SICAR, promovendo seu encaminhamento à Central do Proprietário para atendimento pelos interessados;
- realizar o cancelamento de inscrições no Cadastro Ambiental Rural, quando decorrente do processo de análise e observada às disposições legais e normativas aplicáveis;
- acompanhar o atendimento das notificações e adotar as providências necessárias para o regular andamento dos processos;
- executar outras atividades correlatas relacionadas à gestão e operacionalização do Cadastro Ambiental Rural no âmbito de sua área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 182, de 22 de maio de 2024 e 193, de 24 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94293/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2026 - GS/SEED

Protocolo n.º 25.964.510-7



Dispensa de chamamento público para formalização de acordo de cooperação n.º 202606218 entre a secretaria de estado da educação e a fundação centro de políticas públicas e avaliação da educação.

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação -CAED, CNPJ n.º 24.014.569/0001-74, com sede em Minas Gerais, na Rua Espírito Santo, 521, Centro, CEP 36010-041, Juiz de Fora - MG, declarada Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Acordo de Cooperação de interesse público e recíproco, conforme condições previamente estabelecidas no instrumento celebrado.

OBJETO: O Acordo de Cooperação entre os partícipes consiste na conjugação de esforços visando à disponibilização de instrumento adequado para avaliação formativa; instrumento que permita acompanhar e subsidiar o planejamento de ações relacionadas à garantia da recomposição das aprendizagens dos estudantes do 6.º Ano do Ensino Fundamental no decorrer da escolarização básica; Caderno de avaliação por questões de múltipla escolha estruturadas com base na Teoria de Resposta ao Item (TRI).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros.

Autorizo e justifico a presente Dispensa de Chamamento Público, diante da conveniência, oportunidade e do relevante interesse público envolvido e considerando:

- a Lei n.º 13.019, de 2014, que respalda a dispensa de chamamento público, em seus artigos 29, 30, VI, e 32, bem como o Decreto Estadual n.º 3.513, de 2016, em seus artigos 11 e 32;

- que a Fundação CAEd - Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, conforme especificado nos artigos 1.º e 2.º do seu Estatuto, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de fundação, sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias compreendem o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, avaliação educacional, produção e disseminação de conhecimentos, bem como o apoio à formulação, implementação e aperfeiçoamento de políticas públicas na área da educação, demonstrando compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria pretendida.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, nos termos do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, no prazo de cinco dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e deverá ser encaminhada para o e-mail: jackaovieira@educacao.pr.gov.br, com cópia para dg.seed@educacao.pr.gov.br e para gabinete.seed@educacao.pr.gov.br, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 93902/2026

RESOLUÇÃO N.º 3375/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 25.638.138-9;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Julhana Cella Romanino, CPF n.º 036.XXX.XXX-22, Janice Aparecida Parcianello, CPF n.º 024.XXX.XXX-96, e Jane Aparecida de Andrade Tessari Turkewicz, CPF n.º 261.XXX.XXX-01, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Fabiana Emerenciano Bueno Jardim, CPF n.º 007.XXX.XXX-09, vínculo - QPM, LF 01, por supostamente infringir o art. 285, inciso XV, e o art. 293, inciso V, alínea "b" c/c §1º, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos III e VI, c/c art. 293, incisos

III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 94425/2026

RESOLUÇÃO N.º 3376/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 e o contido no protocolado n.º 25.793.598-1;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Solange de Lima, CPF n.º XXX.572.879-XX; Lauro Anselmo Ferrarini, CPF n.º XXX.351.899-XX, e Indianara Andajur do Nascimento Waller, CPF n.º XXX.536.959-XX, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Maicon Kehl de Souza, CPF n.º XXX.036.959-XX, vínculo - QPM, LF 01, por supostamente infringir o art. 285, inciso XV, e o art. 293, inciso V, alínea "h", ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos III e VI, c/c art. 293, incisos III e V, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 94427/2026

RESOLUÇÃO N.º 3390/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.571.470-8;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, CPF n.º 077.XXX.XXX-88, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e Ana Claudia Oleksyszzen, CPF n.º 897.XXX.XXX-53, em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Vila Nova, município de Prudentópolis, jurisdição ao Núcleo Regional de Educação de Irati.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 94474/2026

RESOLUÇÃO N.º 3391/2026 - GS/SEED

Ementa: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no exercício de suas



atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução SEED 8835, de 15 de dezembro de 2023, na Resolução SEED 599, de 07 de fevereiro de 2024, e considerando o contido do Protocolado n.º 25.836.201-2;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Eliandra Francielli Bini Jaskiw, CPF n.º 030.XXX.XXX-82; Leir de Arruda, CPF n.º 633.XXX.XXX-87; e Fernanda Mari Mundo Machado Ferreira da Cruz, CPF 036.XXX.XXX-36, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED pelos servidores: Abel Mariano da Silva, CPF. n.º 770.XXX.XXX-15, vínculo - QPM, LF 54, no exercício da função de Diretor; e Bruna Vieira de Souza, CPF n.º 069.XXX.XXX-14, vínculo - QPM, LF 12, no exercício da função de Diretora Auxiliar, ambos lotados no Colégio Estadual Valdivino Parolin Acordes, município de Fazenda Rio Grande jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação área Metropolitana Sul

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 94478/2026

RESOLUÇÃO N.º 3394/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.819.241-0;

RESOLVE

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, CPF n.º 857.XXX.XXX-34 e Denise Sabaini de Melo, CPF n.º 035.XXX.XXX-26, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga; e Renata Villas Boas, CPF n.º 009.XXX.XXX-86, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Lucimara Nakamura, CPF n.º 543.XXX.XXX-87, vínculo - QPM, LF 02, por supostamente, infringir o art. 279, inciso V ou o art. 285, inciso XIII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e III c/c art. 293, incisos I, II e III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 94482/2026

RESOLUÇÃO N.º 3395/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 26.132.869-0;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Alessandro da Silva Lima, CPF n.º 044.XXX.XXX-28, Érika Vicentin Corrêa, CPF n.º 075.XXX.XXX-92, e Lídia Maria dos Anjos, CPF n.º 034.XXX.XXX-60, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor João Machado Rosa, CPF n.º 645.XXX.XXX-72, vínculo - QPM, LF 90, por supostamente infringir os artigos 285, inciso IV, e 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará

sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos III e VI c/c art. 293, incisos III e V da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 94484/2026

RESOLUÇÃO N.º 3397/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.821.897-5;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirolo Ramos da Silva, CPF n.º 006.XXX.XXX-88; Marcianita Siqueira Bine, CPF n.º 665.XXX.XXX-00; e Andrea Ribeiro Avelar, CPF n.º 621.XXX.XXX-00, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Lineu Kieras, CPF n.º 596.XXX.XXX-04, vínculo - QPM, LF 01 e 02, por supostamente infringir o art. 293, inciso V, alínea d, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovada a irregularidade mencionada, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, inciso VI c/c art. 293, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 94563/2026

FUNDEPAR**PORTARIA N. 0346/2026 - FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidor para responder interinamente pelo Departamento de Nutrição e Alimentação (DNA), durante as férias do Chefe Titular.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 26.216.009-2,

RESOLVE:

Art. 1. Designar a servidora Simone Borba Potulski, RG 6.XXX.432-X, CPF XXX.778.759-XX, para responder interinamente pelo Departamento de Nutrição e Alimentação (DNA) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, durante as férias do Chefe Titular, Angelo Marco Mortella, RG 3.XXX.751-X, CPF XXX.342.689-XX.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023 Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 93837/2026

PORTARIA N.º 353/2026-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6564/2026 -



FUNDEPAR celebrado com a empresa Construtora Tanabi Ltda.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.639.073-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6564/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Tanabi Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Professor Paulo Sergio Bartholomeu, localizado no município de Londrina/PR:

I - Gestor Titular: Juliana Soares Sella de Godoy Bueno - RG 6.XXX.182-X - CPF XXX.185.639-XX Suplente: Suelen Balero de Paula Petrolí - RG 8.XXX.942-X - CPF XXX.747.189-XX;

II - Fiscal Titular: Leonardo Aguilar Carvalho da Silva - RG 13.XXX.230-X - CPF XXX.035.009-XX - CREA/PR 220887/D, e Suplente: Rafael Pessoa da Motta - RG 6.XXX.416-X - CPF XXX.827.119-XX - CREA/PR 151677/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Adriano Mariot - CREA/PR 71459/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 94420/2026

PORTARIA N.º 355/2026-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6573/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.990.637-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6573/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda, para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias, no Colégio Estadual Cívico Militar Vinicius de Moraes, localizado no município de Maringá/PR.

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes - RG 3.XXX.430-X - CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke - RG 4.XXX.154-X - CPF XXX.927.429-XX.

II - Fiscal Titular: Rafael Pessoa da Motta - RG 6.XXX.416-X - CPF XXX.827.119-X - CREA/PR 151677-D e Suplente: Leonardo Aguilar Carvalho da Silva - RG 13.XXX.230-X - CPF XXX.035.009-XX - CREA/PR 220.887/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior - CREA/PR 75.433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 94426/2026

PORTARIA N.º 345/2026-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2462/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.541.321-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à

legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 2462/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual José Ferreira de Mello, localizado no município de São Jerônimo da Serra/PR:

I - Gestor Titular: Mayra Lida Moares - RG 7.XXX.624-0 - CPF XXX.122.389-XX e Suplente: Silvien Pirolo Valério - RG 3.XXX.389-2 - CPF XXX.479.709-XX; II - Fiscal Titular: André Guilherme Perdigão - RG 8.XXX.355-X - CPF XXX.562.549-XX - CREA/PR 115802/D-PR e Suplente: Gabriel Correia da Silva - RG 13.XXX.879-X - CPF XXX.381.899-XX - CREA/PR 225869/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Sabrina de Goes Likes - CREA/PR 178853/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 0173/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12120 de 07 de abril de 2026.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 94428/2026

PORTARIA N.º 354/2026-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6571/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Caetano & Marchini Engenharia Ltda.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.939.3799-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6571/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Caetano & Marchini Engenharia Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Alfredo Moisés Maluf, localizado no município de Maringá/PR:

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes - RG 3.XXX.430-X - CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke - RG 4.XXX.154-X - CPF XXX.927.429-XX;

II - Fiscal Titular Orlando Barcos Junior- RG 6.XXX.305-X- CPF XXX.825.929-XX - CREA/PR 66988/D, e Suplente: Leonardo Aguilar Carvalho da Silva - RG 13.XXX.230-X - CPF XXX.035.009-XX - CREA/PR 220887/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Thaís Algayer Calixto - CREA/PR 129826/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 94433/2026

PORTARIA N.º 360/2026-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6576/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.883.100-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6576/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias na Escola Estadual Indígena Nitótu, localizada no município de Clevalândia/PR:

I - Gestor Titular: Marcelo Oltramari - RG 4.XXX.764-X - CPF XXX.312.229-XX e Suplente: Joelma de Oliveira - RG 5.XXX.775-X - CPF XXX.515.219-XX;

II - Fiscal Titular: Abel Luiz Cortivo - RG 13.XXX.102-XX - CPF XXX.034.899-XX - CREA/PR 232421/D, e Suplente: Ágada Costa Rosaneli - RG 13.XXX.810-X - CPF XXX.871.899-XX - CREA/PR 234500/D, pertencentes ao

Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: João Pedro de Almeida Rocha - CREA/PR 131.698/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 94439/2026

PORTARIA N.º 359/2026-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6561/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.811.716-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6561/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Júlio Mesquita, localizado no município de Curitiba/PR:

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes - RG 6.XXX.055-X - CPF XXX.654.119-XX e Suplente: Bruno Teixeira Wendling - RG 6.XXX.117-X - CPF XXX.325.329-XX;

II - Fiscal Titular: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez - RG 8.XXX.738-X - CPF XXX.729.689-XX - CREA/SC 1165410/D, Visto PR 141076, pertencente ao Quadro do FUNDEPAR, e Suplente: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-X - CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185260/D pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: André Ribinski - CREA/PR 197961/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 94441/2026

PORTARIA N. 0357/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6567/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.743.554-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6567/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Ary João Dresch, localizado no município de Nova Londrina/PR.

I - Gestor Titular: Ademir Antonio Saravalli - RG 3.XXX.706-X - CPF XXX.282.019-XX e Suplente: Cleder Mariano Belieri - RG 7.XXX.255-X - CPF XXX.801.079-XX;

II - Fiscal Titular: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho - RG 48.XXX.079-X - CPF XXX.181.858-XX - CREA/SP 5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar, e Suplente: Orlando Barcos Junior - RG 6.XXX.305-X - CPF XXX.825.929-XX - CREA/PR 66988/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE);

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Marcia Nunes Cordeiro de Souza - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 94444/2026

PORTARIA N. 0356/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6568/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.968.201-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6568/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, localizado no município de Planaltina do Paraná/PR:

I - Gestor Titular: Ademir Antonio Saravalli - RG 3.XXX.706-X - CPF XXX.282.019-XX e Suplente: Cleder Mariano Belieri - RG 7.XXX.255-X - CPF XXX.801.079-XX;

II - Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza - RG 10.XXX.231-X - CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica (QFEB), e Suplente: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho - RG 48.XXX.079-X - CPF XXX.181.858-XX - CREA/SP 5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior - CREA/PR 75433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 94446/2026

PORTARIA N. 0358/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6577/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 26.017.446,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6577/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Manoel Romão Netto, localizado no município de Porto Rico/PR:

I - Gestor Titular: Ademir Antonio Saravalli - RG 3.XXX.706-X - CPF XXX.282.019-XX e Suplente: Cleder Mariano Belieri - RG 7.XXX.255-X - CPF XXX.801.079-XX;

II - Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza - RG 10.XXX.231-X - CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica (QFEB), e Suplente: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho - RG 48.XXX.079-X - CPF XXX.181.858-XX - CREA/SP 5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: André Girardi Farhat - CREA/PR PR-226577/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 94451/2026

PORTARIA N.º 349/2026-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6556/2026 -



FUNDEPAR celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.943.170-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6556/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias na Escola Estadual São Francisco de Assis, localizada no município de Assis Chateaubriand/PR:

I - Gestor Titular: Rosilane Celi Karaziaki Merquides - RG: 4.XXX.622-X - CPF XXX.605.479-XX e Suplente: Ordilei Aparecido Gaspar de Melo - RG 5.XXX.156-X - CPF XXX.700.619-XX;

II - Fiscal Titular: Catarine Campanharo Ramella, RG 14.XXX.612-X - CPF XXX.438.652-XX - CREA/PR 167987/D, e Suplente: Gary Alysson Moreira Furtado de Souza - RG 11.XXX.032-X - CPF XXX.341.399-XX - CREA/PR 196912/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Jonas Marcelo Chapuis - CREA/PR 64491/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR.
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 94456/2026

PORTARIA N.º 350/2026-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6584/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Coimbra Construtora Ltda.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.021.481-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6584/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Coimbra Construtora Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Cívico-Militar Carlos Argemiro Camargo, localizado no município de Capitão Leônidas Marques/PR:

I - Gestor Titular: Rosimar Baú - RG 4.XXX.420-X CPF XXX.386.529-XX e Suplente: Angélica Samsel Budnak RG 6.XXX.334-X - CPF XXX.211.269-XX; II - Fiscal Titular: Gary Alysson Moreira Furtado de Souza - RG 11.XXX.032-X - CPF XXX.341.399-XX - CREA/PR 196912/D e Suplente: Catarine Campanharo Ramella, RG 14.XXX.612-X - CPF XXX.438.652-XX CREA/PR 167987/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Jonas Marcelo Chapuis - CREA/PR 64491/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR.
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 94459/2026



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PORTARIA Nº 41 de 15 de julho de 2026 - PRESP - DP

Designa servidora para responder como Diretora de Esportes durante o período de férias do titular da função.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e a Lei Estadual nº 22.207 de 04 de dezembro 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.208.424-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Márcia Regina Tomadon Moreira, RG nº 2.XXX.303-X, para responder como Diretora de Esporte, no período de 17 de julho de 2026 a 26 de julho de 2026, em virtude de férias do titular da função, o servidor Cristiano Barros Homem D'el Rei, RG nº 4.XXX.652-X.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Bethania Inara Roos De Oliveira
Diretora-presidente da Paraná Esporte
Dec. n.º 13.385/2026

Protocolo 94038/2026

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 26.219.085-4
INTERESSADO : GUNNAR PIMENTEL MANJUD MALUF
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse -
Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1135/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por GUNNAR PIMENTEL MANJUD MALUF, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná Fazenda através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na Informação nº 256/2026 (mov. 4);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se;**

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94243/2026

PROTOCOLO Nº : 26.228.027-6
INTERESSADO : LEON CADER DRUMOND SILVEIRA
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse -
Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1137/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por LEON CADER DRUMOND SILVEIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na Informação nº 258/2026 (mov. 4);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se;**

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94120/2026

PROTOCOLO Nº : 26.217.999-0
INTERESSADO : Rodrigo Martins da Silva Santos
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse -
Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1138/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por Rodrigo Martins da Silva Santos, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na Informação nº 257/2026 (mov. 4);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com

fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se:**

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94212/2026

PROTOCOLO Nº : 25.695.608-0
INTERESSADO : HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A
ASSUNTO : Cancelamento da autorização para fruição do Programa Paraná Competitivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1150/2026 - SEFA

Conforme o regular andamento do Protocolo nº 25.695.608-0, o Decreto nº 7.721/2024 e a INFORMAÇÃO Nº 130/2026 - DAIP da Coordenação de Arrecadação e Cobrança - Divisão de Controle e Recuperação de Créditos;

CANCELO a autorização para fruição do Programa Paraná Competitivo da empresa HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A, CNPJ 06.886.749/0003-26, com base no inciso IV do art. 28 do Decreto nº 7.721/2024 e nos termos do Protocolado nº 25.695.608-0.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94195/2026

Protocolo:	25.537.417-6; 23.128.748-5 e 24.364.048-2
Interessada:	MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE USO ÚNICO LTDA
CNPJ:	31.061.888/0002-87
CAD/ICMS:	91100189-64
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Cancelamento de enquadramento ao Programa Paraná Competitivo e do Regime Especial Nº 8.503/2025 e 1ª alteração pelo RE 8.776/2026

DESPACHO N.º1049/2026

(republicado com correção de nº de e-protocolo)

I. Considerando a solicitação de cancelamento voluntário ao Programa Paraná Competitivo constantes no e-protocolo 25.537.417-6 e as disposições normativas aplicáveis, fica cancelada a autorização para fruição do Programa Paraná Competitivo, concedida nos e-Protocolos de nº 23.128.748-5 e 24.364.048-2, referente à empresa **MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE USO ÚNICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 31.061.888/0002-87 e no CAD/ICMS nº 91100189-64;

II. Em decorrência, o **REGIME ESPECIAL Nº 8.503/2025**, e sua 1ª alteração constante no **REGIME ESPECIAL Nº 8.776/2026** ficam igualmente cancelados, a partir de 02/07/2025, nos termos da legislação vigente.

III. Encaminhe-se aos setores competentes para as devidas providências.

IV. É o despacho.

SEFA/GS, 07 de julho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 93854/2026

PROTOCOLO Nº: 25.339.320-3
INTERESSADO: IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA

CNPJ :76.430.438/0103-04
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Importações

DESPACHO Nº 1149/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 127/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa Irmãos Muffato & Cia Ltda., CNPJ sob o nº 76.430.438/0103-04 e CAD-ICMS 90852164-11, concedendo enquadramento no Programa Paraná Competitivo.

II. Encaminhe o Parecer para ciência/anuência da empresa;

III. Publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial e demais providências.

É o despacho.

SEFA/GS, 13 de julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 93861/2026

PROTOCOLO Nº: 24.549.720-2
INTERESSADO: A. SILVA FERRAGENS LTDA
CNPJ :02.492.310/0004-49
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Substituto Tributário.

DESPACHO Nº 1148/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 128/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa A Silva Ferragens Ltda., CNPJ sob o nº 02.492.310/0004-49 e CAD-ICMS 90704137-92, concedendo enquadramento no Programa Paraná Competitivo, mediante Protocolo de Intenções;

II.Encaminhe o Parecer para ciência/anuência da empresa;

III.Publique-se no DOE;



IV. Elabore o Protocolo de Intenções;

V. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial e demais providências.
É o despacho.

SEFA/GS, 13 de julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 93863/2026

PROTOCOLO Nº: 23.701.336-7

INTERESSADO: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA

CNPJ/CAD-ICMS : 75.717.355/0001-03 / 70111490-60

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Transferência de Créditos.

DESPACHO N.º 1136/2026-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF n.º 126/2026 e no Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo da empresa USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ n.º 75.717.355/0001-03, CAD/ICMS 70111490-60, conforme protocolo n.º 25.701.336-7, mediante Protocolo de Intenções a ser firmado entre o ESTADO e a empresa Interessada;

II. Publique-se no DOE;

III. Elabore-se o Protocolo de Intenções;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;

V. Arqueie-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 10 de julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 93865/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 046/2026

Altera a Portaria SEFA/DG n.º 030/2026, referente a designação de Fiscal do Contrato n.º 2.543/2026-SEFA, celebrado com SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual n.º 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria SEFA/DG n.º 030/2026, de 13 de maio de 2026, substituindo, como Fiscal do Contrato n.º 2.543/2026-SEFA, celebrado com a SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA, o servidor Rubens Thiago de Oliveira, CPF n.º 077.425.859-44/MF, pelo servidor Adelcionir de Oliveira, CPF n.º 057.906.169-84.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, em data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)
LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 94060/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 047/2026

Altera a Portaria SEFA/DG n.º 027/2026, referente a designação de Fiscal do Contrato n.º 2.362/2026-SEFA, celebrado com SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual n.º 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria SEFA/DG n.º 027/2026, de 05 de maio de 2026, substituindo, como Fiscal do Contrato n.º 2.362/2026-SEFA, celebrado com a SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA, o servidor Rubens Thiago de Oliveira, CPF n.º 077.425.859-44/MF, pelo servidor Adelcionir de Oliveira, CPF n.º 057.906.169-84.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, em data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)
LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 94089/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 555, de 10 de julho de 2026

Designação de substituição do Chefe de Manutenção de Veículos e Transportes, do NAS/SEFA, por motivo férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo n.º 26.145.915-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GEIKSON PELEGRI DOS SANTOS**, CPF n.º 056.XXX.779-XX, para responder como Chefe de Manutenção de Veículos e Transportes, do Núcleo Administrativo Setorial - NAS, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor **IVAN RIBEIRO**, CPF n.º 082.XXX.789-XX, por motivo de férias do titular, nos períodos de 03 a 19 de novembro de 2025 e de 01 a 10 de julho de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94129/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 562, DE 13 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o item 2.5.3 da Resolução SEFA n.º 131, de 16 de dezembro de 2002, por meio do estabelecimento de metas para ações nos exercícios de 2026 a 2028.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o contido no §1º do art. 58 da Lei Complementar n.º 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando o disposto no item 2.5.3 da Resolução SEFA n.º 131, de 16 de dezembro de 2002, bem como o contido no Protocolo n.º 26.240.397-1

RESOLVE:



Art. 1º A meta prevista no item 2.5.3 da Resolução SEFA nº 131/2002, alterada pela Resolução SEFA nº 263/2022, fica estabelecida nos seguintes termos:

I - promoção de uma operação de autorregularização de ICMS em cada exercício, com obtenção do percentual de adesão de pelo menos 30% dos valores notificados, em cada operação de autorregularização de ICMS em que não for disponibilizada a opção de parcelamento, ou 40% quando for disponibilizada a opção de parcelamento;

II - elaboração, homologação e disponibilização em produção de três malhas de pós-validação de EFD em cada exercício;

III - no âmbito da programação fiscal de ICMS, em cada exercício, início de 90% dos Comandos de Auditorias Fiscais (CAF) previstos na programação e conclusão de 70% deste total.

§ 1º. Estas metas se aplicam para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

§ 2º. A apuração do atingimento será realizada ao final do exercício.

§ 3º. As metas elencadas nos incisos I e II do *caput* terão peso de 30% cada, enquanto a elencada no inciso III terá peso de 40%.

§ 4º. A percepção das quotas será proporcional ao atingimento de cada meta, até o limite previsto no item 2.5.3 da Resolução SEFA nº 131/2002.

§ 5º. Após a apuração, aplica-se o previsto no item 2.6 da Resolução SEFA nº 131/2002 durante todo o exercício posterior ao do atingimento das metas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94141/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 556, DE 10 DE JULHO DE 2026

Reconhece a suspensão do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, instaurada pela Resolução SEFA nº 606/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 313 do Código de Processo Civil, bem como as razões expostas pela Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda na Informação n. 42/2026 - SEFA/CG e considerando o contido no Protocolo nº 26.184.794-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a suspensão do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, instaurada pela Resolução SEFA nº 606/2025, no período compreendido entre 11 de fevereiro e 30 de junho de 2026.

Parágrafo único. O novo prazo final para conclusão dos trabalhos da Comissão é 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94149/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO SEIC Nº 43/2026

Súmula: Designa a servidora abaixo indicada para inserir os atos legislativos desta Pasta, inclusive Resoluções e Portarias, no sistema de legislação da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em exercício, nomeado pelo Decreto nº 12.383 de 08 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE DOS SANTOS DONINI, CPF nº 727.XXX.XXX-97, para inserir os atos legislativos desta Pasta, inclusive Resoluções e Portarias, no sistema de legislação da Casa Civil.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEIC nº 21/2026 de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 94374/2026

RESOLUÇÃO SEIC Nº 44/2026

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.794 de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 8.955 de 6 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores a seguir relacionados:

I - SABRINA ACIOLI DE LIMA, CPF nº 076.xxx.xxx-90, como Presidente;

II - JONATHAN RODRIGUES, CPF nº 043.xxx.xxx-27, como Membro;

III - LUIZ CARLOS NUNES, CPF nº 775.xxx.xxx-53, como Membro.

IV - ELIANE DOS SANTOS DONINI, CPF nº 727.xxx.xxx-97, como Suplente;

V - ERIANE BUDZIAK, CPF nº 071.xxx.xxx-48, como Suplente;

VI - BLANDA HELLEN ZAMOINSKI FERREIRA, CPF nº 061.xxx.xxx-08, como Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SEIC nº 17/2026 de 14 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 94387/2026

RESOLUÇÃO SEIC Nº 45/2026

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Inservibilidade no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.794 de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Inservibilidade no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC:

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores a seguir relacionados:

I - SABRINA ACIOLI DE LIMA, CPF nº 076.xxx.xxx-90, como Presidente;

II - JONATHAN RODRIGUES, CPF nº 043.xxx.xxx-27, como Membro;

III - LUIZ CARLOS NUNES, CPF nº 775.xxx.xxx-53, como Membro.

IV - ELIANE DOS SANTOS DONINI, CPF nº 727.xxx.xxx-97, como Suplente;

V - ERIANE BUDZIAK, CPF nº 071.xxx.xxx-48, como Suplente;

VI - BLANDA HELLEN ZAMOINSKI FERREIRA, CPF nº 061.xxx.xxx-08, como Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SEIC nº 18/2026 de 14 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 94452/2026

RESOLUÇÃO SEIC Nº 46/2026

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Administrador de Unidade e Validador no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.794 de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de

janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC:

I - o servidor JONATHAN RODRIGUES, CPF nº 043.xxx.xxx-27, como Administrador da Unidade, e a servidora SABRINA ACIOLI DE LIMA, CPF nº 076.xxx.xxx-90, como suplente;

II - o servidor LUIGI SCANI, CPF nº 007.xxx.xxx-88, como Validador, e a servidora ELIANE DOS SANTOS DONINI, CPF nº 727.xxx.xxx-97, como suplente.

Art. 2º Aos servidores designados, compete:

I - Como Administrador do Sistema GPM:

a) Realizar a gestão dos perfis de acesso no Sistema, de forma a garantir que estes sejam adequados às atividades efetivamente desempenhadas;

b) Receber dos servidores informações a respeito das necessidades relacionadas ao GPM que, sendo o caso, deverão ser encaminhadas ao gestor do Sistema no DPE/SEAP;

c) Exercer a intermediação entre a SEIC e o DPE/SEAP nos assuntos relacionados ao GPM, preferencialmente por e-mail;

d) Revisar, periodicamente, os Perfis de Acesso já concedidos.

II - Como Validador no sistema GPM:

a) Conferir e aprovar os processos de incorporação, movimentação, desincorporação, inventário, avaliação e termo de responsabilidade de uso, garantindo informação fidedigna da situação e localização dos bens móveis da Unidade.

b) Atuar como fiscal na operacionalização do Sistema no Órgão/Entidade, analisando criteriosamente os processos ocorridos com os bens móveis da sua Unidade, reportando-se ao Administrador de Unidade sempre que se fizer necessário, diante de irregularidades ou inconsistências no uso do Sistema GPM.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SEIC nº 15/2026 de 14 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 94502/2026

RESOLUÇÃO SEIC Nº 47/2026

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico do CODESUL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.794 de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS JUNIOR MARINI, CPF nº 861.xxx.xxx-34, para exercer a função de Suplente do Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico do CODESUL, na forma da regulamentação aplicável, sendo o Presidente o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA FERREIRA FULGENCIO JANSEN, RG nº 0.XXX.042-XX, para exercer a função de Coordenadora Técnica Titular da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico do CODESUL.

Art. 3º Designar o servidor ELIAS DAMON EDUARDO SIKORSKI, CPF nº 082.xxx.xxx-58, para exercer a função de Coordenador Técnico Suplente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico do CODESUL.

Art. 4º Designar a servidora BIANCA LUVIZOTTO ZACARIAS LEMOS, RG nº 087.XXX.5XX-55, para exercer a função de Secretária Técnica da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico do CODESUL.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SEIC nº 008/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 94526/2026

RESOLUÇÃO SEIC Nº 48/2026

Súmula: Designar servidores para compor o Conselho Estadual de Política Industrial e Comercial do Paraná - COIND.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.794 de 25 de maio de 2026, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e no art. 4º do Decreto Estadual nº 12.495/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS JUNIOR MARINI, CPF nº 861.xxx.xxx-34, para exercer a função de Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Políticas Industriais e Comércio, na forma da regulamentação aplicável, sendo o Presidente o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Designar o servidora MARIANA FERREIRA FULGENCIO JANSEN, RG nº 0.XXX.042-XX, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Estadual de Política Industrial e Comercial do Paraná - COIND.

Art. 3º Designar o servidor ELIAS DAMON EDUARDO SIKORSKI, CPF nº 082.xxx.xxx-58, para exercer a função de Conselheiro Suplente do Conselho Estadual de Política Industrial e Comercial do Paraná - COIND.

Art. 4º Designar a servidora BIANCA LUVIZOTTO ZACARIAS LEMOS, RG nº 087.XXX.5XX-55, para exercer a função de Secretária Técnica do Conselho Estadual de Política Industrial e Comercial do Paraná - COIND.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SEIC nº 007/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 94557/2026

RESOLUÇÃO SEIC Nº 49/2026

Súmula: Designa servidores para exercerem funções no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FOPEME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.794 de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA FERREIRA FULGENCIO JANSEN, RG nº 0.XXX.042-XX, para exercer a função de Secretária Técnica Titular do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FOPEME.

Art. 2º Designar o servidor ELIAS DAMON EDUARDO SIKORSKI, CPF nº 082.XXX.XXX-58, para exercer a função de Secretário Técnico Suplente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FOPEME.

Art. 3º Designar a servidora BIANCA LUVIZOTTO ZACARIAS LEMOS, RG nº 087.XXX.5XX-55 para exercer a função de Coordenadora Técnica do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FOPEME.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SEIC nº 027/2026 de 20 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 94564/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1024/2026-DG

PROTOCOLO: 25.180.008-1 e anexos



INTERESSADO: DER/DOP
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 260/2026-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 1145/2026 - PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 19/2025 - DER/DOP - LOTE 09 e **ADJUDICO** à empresa **UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, a execução dos serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes (LOTE 09), no importe de R\$ 72.090.529,73, com prazo de 1095 dias corridos para conclusão dos serviços.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 15 de julho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 93839/2026

EXTRATO - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROTOCOLO: 25.924.008-5

NOME DO AGENTE PÚBLICO: Carlos Alberto Dittert de Camargo

DESCRIÇÃO Violação ao artigo 279, inciso VI da Lei 6.174/1970

ACORDO: O compromissário compromete-se a ajustar sua conduta funcional, observando rigorosamente os deveres relacionados ao acompanhamento, fiscalização e comunicação processual referentes aos Termos de Ajustamento de Conduta e demais instrumentos administrativos sob sua responsabilidade. Como medida pedagógica, preventiva e corretiva, o compromissário deverá realizar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste TAC, cursos de capacitação descritos. Em caso de descumprimento o servidor pagará multa de um salário mínimo nacional vigente à época do descumprimento com pagamento em até 15 dias.

Em, 14 de julho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 94033/2026

DESPACHO: 993/2026-DG
PROTOCOLO: 25.895.720-2

1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no Parecer nº 1123/2025 - PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica - DE 0006/2026 Compras/Gov, e **ADJUDICO** a aquisição de kits sutaches/bordados para identificar os agentes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) que atuam no DER, à empresa, **JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA**, pelo valor negociado de R\$ 15.660,00.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências

Em, 13 de julho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 94081/2026

DESPACHO: 949/2026-DG
PROTOCOLO: 25.454.710-7 E ANEXOS

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 250/2026-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 1015/2026 - PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2026 - DER/DAF e **ADJUDICO** ao **CONSÓRCIO PARANÁ DAF**, a execução de serviços técnicos-administrativos com vistas a apoiar o gerenciamento e execução de serviços relacionados ao processamento de multas e autos de infração de trânsito do DER/PR, no importe de R\$ 7.969.998,11, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses para execução dos serviços;

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 10 de julho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 94029/2026

PORTARIA Nº 025/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.241.047-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Adriana Teresinha Bora Ferreira, CPF: 836.xxx.xxx-30	Memo. nº 052/2026 DAF/CCF	Como responsável pela alimentação do Sistema Integrado de transferências - SIT dos convênios no qual o DER figure como Concedente e Tomador.	09/07/2026
DESIGNAR	Danieli Cesari, CPF. 091.xxx.xxx-03	Memo. nº 052/2026 DAF/CCF	Como suplente pela alimentação do Sistema Integrado de transferências - SIT dos convênios no qual o DER figure como Concedente e Tomador.	09/07/2026

Fica revogada a Portaria nº 248/2026-DER.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 94064/2026

PORTARIA Nº 470/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.239.114-0, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Othavio Pereira Valentim dos Santos, CPF: 052.xxx.xxx-43	Memo. nº 016/2026 DOP	Para responder pela Coordenadoria de Obras de Arte Especiais, durante as férias da titular Cristianne Maria do Canto Defert Dissenha, CPF: 066.xxx.xxx-03	20/08/2026 a 04/09/2026

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 94067/2026

PORTARIA Nº 457/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.861.114-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores: Sandro Aparecido dos Reis: CPF: 953.xxx.xxx-34 e Marcio Cesar Silva dos Santos: CPF:030.xxx.xxx-74 como responsáveis administrativos da Superintendência Regional Norte - Escritório Regional Vale do Ivaí, para o acompanhamento, controle, instrução e apoio à tramitação dos protocolos administrativos vinculados à Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Controvérsias - CAPRESC.

Art. 2º Fica revogada a designação da colaboradora Franciele Cardoso Ramos como responsável administrativa da Superintendência Regional Norte - Escritório Regional Vale do Ivaí - Apucarana.

Art. 3º Compete ao responsável administrativo designado:

I - acompanhar a tramitação dos protocolos administrativos vinculados à CAPRESC no âmbito das respectivas regionais;

II - prestar apoio administrativo à instrução processual e à coleta de documentos e informações necessárias;

III - auxiliar no cumprimento de prazos, diligências e encaminhamentos relacionados aos procedimentos administrativos da CAPRESC.

IV- Elaborar parecer administrativo, nos termos do regulamento do CAPRESC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 94061/2026

PORTARIA Nº 471/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.242.092-2,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 155/2026**, (Protocolo de autorização 25.984.554-8), firmado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., referente a Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OU- TROS, para os postos da 1ª Cia do BPRV do litoral e região metropolitana de Curitiba, sob a responsabilidade da Superintendência Regional Leste (Dispensa nº 1/2026, autorizada por meio do 25.540.690-6).

Gestor: Carlos Alberto Dittert de Camargo; CPF: 298.xxx.xxx-49

Fiscal: Antonio Lourival Soares, CPF: 354.xxx.xxx-97

Curitiba, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

Protocolo 94556/2026

PORTARIA Nº 472/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 26.202.489-0, RESOLVE:

Designar o 2º Ten. **QOE PM Everton Cezar Lourenço, RG: X.140.101-X**, para exercer a função de **Fiscal**, em substituição ao 1º Ten. **QOEM PM Gustavo Eiti Mori Mainardes, RG: X.212.000-X**, referente ao Contrato GMS nº 2066/2025, referente à prestação de serviços de monitoramento e suporte do sistema de câmeras de vigilância eletrônica, da sede e da 1ª Companhia do Batalhão de

Polícia Rodoviária.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

Protocolo 94548/2026

PORTARIA Nº 473/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.238.111-0,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Termo de Cooperação Técnica n.º 015-2026 DOP**, que tem por objeto: “Remoção de árvores localizadas na faixa de domínio de rodovias estaduais, localizadas na área de gestão da Superintendência Regional Noroeste, nos trechos PR317, ENTR. PR-458 (B) (P/ SANTA FÉ) PARA ENTR. PR550 (P/ MUNHOZ DE MELO) e PR-458 DE GUARACI (B) PARA SANTA FÉ (A), numa extensão aproximada de 25,21Km.”

Gestor: Jéssica Mayumi Kumasaka, CPF: 049.xxx.xxx-21

Fiscal: Mayara Aparecida de Melo, CPF: 103.xxx.xxx-84

Curitiba, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

Protocolo 94558/2026

PORTARIA Nº 474/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 26.225.830-0, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Julgamento dos Pregões Eletrônicos/Licitações da Superintendência Regional Norte - Londrina.

Nome	CPF	Função
Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre	759.xxx.709-xx	Pregoeira/ Agente de Contratação
Beth Said Costa da Silva Palhão	026.xxx.xxx-58	Pregoeira/ Agente de Contratação substituta em casos de férias, licenças e/ou impedimentos legais da titular
Franciele Cardoso Ramos	058.xxx.xxx-98	Equipe de Apoio
Flávia Rivolli da Silva	070.xxx.829-xx	Equipe de Apoio
Rafael Rodrigues de Oliveira	036.xxx.xxx-38	Equipe de Apoio
Wellington Rosa Ferreira	064.xxx.xxx-05	Equipe de Apoio

Fica revogada a Portaria nº 325/2025-DER.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

Protocolo 94560/2026

PORTARIA Nº 480/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do



Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 26.256.203-4, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta**, CPF: 085.xxx.xxx-96 (Presidente), **Michelle Hasse Varela de Chaves**, CPF: 031.xxx.xxx-06 (Membro), **Érica Aurélio de Melo da Sila**, 005.xxx.xxx-44 (Membro), **Mariana Felix Rodrigues**, CPF: 064.xxx.xxx-60 (Suplente) e **Everson Luiz Pedroso**, CPF: 470.xxx.xxx-00 (Suplente), para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência com Regime de Contratação Integrada nº CI 06/2026 - DER/DT - Protocolo nº 26.118.012-0**, que tem como objeto, contratação Integrada para Elaboração de Projeto Básico, Executivo e Execução das obras implantação de 3º faixas e restauração na PR-170, entre a Divisa PR/SP (Porto Capim) e o Entr. PR-323 (Rolândia) e restauração da PR-090, entre o Entr. Da PR-170 e Alvorada do Sul, ext. de 99,60 km.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

Protocolo 94546/2026

PORTARIA Nº 485/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 20.749.457-7, RESOLVE:

Designar o servidor **Gustavo Henrique Kayser Vargas**, CPF: 053.xxx.xxx-00, para exercer a função de **Fiscal**, em substituição ao servidor **Maycon Willian Hellas de Moura**, CPF: 041.xxx.xxx-76, referente ao **Contrato nº 023/2024**, indicado através da Portaria nº 156/2024-DER, tendo por objeto a elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de pavimentação da Rodovia PR-092 em Doutor Ulysses, do km 117,88 ao 129,83, numa Extensão de 11,95 km.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

Protocolo 94542/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA Nº 082, DE 16 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidades relativas a avarias no veículo Chevrolet Trailblazer, Placa SEQ6B73, objeto do Protocolo nº 26.094.872-5.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo nº 23.061.081-9,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 23.061.081-9 e as manifestações exaradas no Despacho nº 585/2026 - NAS/SEIA;

CONSIDERANDO a cobrança formulada pela empresa CS Brasil Frotas S.A., no valor de R\$ 3.328,22 (três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), referente a avarias ocorridas no veículo de placa SEQ6B73, modelo Chevrolet Trailblazer, locado à Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar a tramitação administrativa do sinistro e verificar o enquadramento do pleito às regras do Contrato nº 1096/2023 - SEIA e do Edital do SRP PE 146/2022 - SEAP;

CONSIDERANDO as disposições das Cláusulas 10.2.14, 10.2.14.1 e 10.2.14.2 do Contrato nº 1096/2023, que condicionam a eventual cobrança de franquias à comprovação de culpa ou dolo do condutor mediante o devido processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa; e;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de apuração prévia e a manifestação

técnica pela necessidade de adoção de providência regulamentar para identificar as circunstâncias do evento,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades civis e administrativas relacionadas às avarias ocorridas no veículo Chevrolet Trailblazer, Placa SEQ6B73, objeto do Protocolo nº 23.061.081-9, bem como averiguar a existência de culpa ou dolo por parte do condutor do referido veículo, em estrita observância aos ditames da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Isa Helena Korquevicz, Agente Profissional, CPF 018.XXX.XXX-03;
- Andressa Grassi Gogola, Assessora, CPF nº 086.XXX.XXX-10;
- Vítor Cano Batista, Agente Profissional, CPF nº 107.XXX.XXX-84

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 94260/2026

RESOLUÇÃO SEIA Nº 083, DE 14 DE JULHO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Júlio César de Oliveira nas suas férias, ausências e afastamentos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo nº 26.202.772-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSANA ANDREARA STADLER**, CPF nº 078.XXX.XXX-80, para responder pelas atribuições de Diretora de Relações Institucionais, em exercício, em substituição ao servidor Júlio César de Oliveira, CPF nº 512.XXX.XXX-53, no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, devido as férias do titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 93753/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO nº 54/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO nº 26.108.456-2

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Limpeza ACL002 para Impressora Evolis Primacy, equipamento utilizado para a emissão de cartões e documentos institucionais relacionados às atividades administrativas desenvolvidas na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, consoante art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e Resolução SEMIPI nº 86/2026;

APROVO o Termo de Referência (mov. 28);

AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:

Contratada: **NEXO HUB LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.XXX.720/0001-XX.

Valor total do contrato: R\$ 4.857,60 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 94142/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 55/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.533.084-5

ASSUNTO: Solicitação de remuneração do Contrato de Gestão - Plano de Ação n.º 001/2025, formalizado entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, em referência a serviços técnicos de medição, realizados nos municípios de Cândói, Cantagalo, Coronel Vivida, Quatiguá e Teixeira Soares, e encaminhados em março/2026.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de repasse de valores em razão da execução de contrato de gestão;

Considerando informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial, atestando a suficiência de recursos financeiros;

Considerando o parecer favorável da Assessoria de Planejamento e Gestão da Informação, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, conforme art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e Resolução SEMIPI n.º 86/2026;

AUTORIZO o pagamento nos termos descritos abaixo:

Contratado: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, CNPJ n.º 01.xxx.804/0001-xx.

Valor: R\$ 45.415,72 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais, e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa - SEMIPI, Natureza de Despesa 4450.8500 - Contrato de Gestão, Subelemento 8511 - Contrato de Gestão - PARANACIDADE, Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 94554/2026

ERRATA Nº 003/2026 - CEDIP/PR

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDIP/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 16.732/2010, a Lei Estadual nº 19.252/2017 e o seu Regimento Interno, torna pública a presente errata à Deliberação nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12090 de 20 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê: "III - até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas recorrentes de outras naturezas desde que contemplem o objeto relacionado no Art. 1º desta deliberação. "

Leia-se: "III - até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas recorrentes de outras naturezas desde que contemplem o objeto relacionado no Art. 2º, inciso I e II desta deliberação. "

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Larissa Marsolik

Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula

Vice-Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

Protocolo 93821/2026

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 028/2026/SEPL

Súmula: Designa servidor para exercer as funções de Agente de Transparência e Ouvidoria.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SIMONE LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO, CPF nº 729.XXX.589-XX, para exercer as funções de Agente de Transparência e Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, em substituição as servidoras ALINE MATSUSHITA e GABRILA MARIA DA SILVA PINHEIRO, respectivamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as Resoluções nº 040/2024/SEPL e nº 006/2025/SEPL.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA

Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 94259/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.297.347-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 - PGE que aprova a minuta padronizada visando a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO**, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, em cumprimento ao objeto proposto de promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo, conforme Plano de Trabalho devidamente assinado e autorizado pela autoridade competente;

2. O valor para a execução do Terceiro Termo de Apostilamento ao TED nº 002/2026, importa R\$ 429.520,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da dotação orçamentária nº 4760.10122358163.3390.1800 da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 11.180/2022, Lei Orçamentária Anual - LOA nº 22.952/2026, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 8.679/2018 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato;

4. Publique-se e encaminhe-se a SESA/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 93986/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.930.265-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em **protocolo sob o nº 25.928.948-3**, a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.3406/2026** ora celebrado entre o Gestor Estadual por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa**, situado na Avenida Dr. Francisco Burzio nº 774, Centro, município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob o nº 80.238.926/0001-59, CNES nº 2686953, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a adequação do instrumento contratual em razão da Resolução SESA nº 483/2026, que altera os parâmetros, indicadores de monitoramento e avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná - HOSPSUS Fase I - Rede Materno Infantil - Atendimento às Gestantes de Alto Risco, com impacto financeiro mensal de R\$ 70.000,00, e ainda a promoção do ajuste financeiro dos procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia, em atendimento à Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026, que altera atributos de procedimentos e estabelece incremento financeiro na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), com impacto financeiro mensal de R\$ 62.140,42 (sessenta e dois mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos), cuja formalização dar-se-á por meio de Termo de Registro de Apostilamento, nos termos da Cláusula Décima Primeira, § 2º e 8º, do contrato originário;

3. Altera-se o caput da Cláusula Sétima do Contrato Originário, que passa a ter a seguinte redação:

O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 6.407.624,27 (seis milhões, quatrocentos e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 4.329.962,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 2.077.661,69, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual estimado de R\$ 76.891.491,24 (setenta e seis milhões, oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), para a execução do presente contrato até o término de sua vigência;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 93990/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.261.532-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital de Caridade de Irati / Santa Casa de Irati**, situada à Rua Zeferino Bittencourt, nº 1111, bairro centro, na cidade de Irati, inscrito no CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85, CNES nº 2783789, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 1.886.428,41 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 1.369.396,11 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e onze centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 517.032,30 (quinhentos e dezessete mil e trinta e dois reais e trinta centavos), com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 22.637.140,92 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos);

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022,

Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 93999/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.016.313-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.867/2026, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Irmandade São Vicente de Paulo, CNPJ 80.147.804/0001-57, CNES 2742098, a receber R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2300/2021 DGS;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.147.804/0001-57, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2300/2021, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.867/2026, por meio da aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Irmandade São Vicente de Paulo entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94004/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.123.500-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11015/2026, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, CNPJ 81.818.973/0001-34, CNES 2783797 a receber R\$ 203.522,00 referente à Portaria GM/MS nº 11015/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2442/2022;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.818.973/0001-34, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2442/2022, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 11.015/2026, por meio da aquisição de insumos , por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 203.508,20 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94015/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.138.187-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o **Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2404/2021**

ora firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 2568373, CNPJ nº 81.644.718/0001-12, localizado à Rua Cruz Machado, nº 615, Bairro centro, município de União da Vitória;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2404/2021 DGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato 0306.2404/2021 DGS se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023, sendo concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 25.478.028-6, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94018/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.472.824-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7575/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7575/2025 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 75.905.786/0001-95, CNES 2736608 a receber R\$200.000,00 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3113/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.905.786/0001-95, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3113/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 7575/2025, mediante aquisição de materiais de insumos, indispensáveis à continuidade das atividades terapêuticas especializadas desenvolvidas nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, assistência social e pedagogia especializada, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$199.957,50 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94030/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.478.028-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, situado à Rua Cruz Machado, nº 615, centro, na cidade de União da Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 81.644.718/0001-12, CNES nº 2568373, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 933.430,48 (novecentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 723.139,02 (setecentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e dois centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 210.291,46 (duzentos e dez mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 11.201.165,76 (onze milhões, duzentos e um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94032/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.352.678-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 179/2026 - PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Assistencial de Guaira, inscrito no CNPJ 75.564.625/0001-85, em cumprimento ao objeto proposto de “viabilizar 1 aparelho de Arco Cirúrgico, destinado à estruturação do Centro Cirúrgico no Hospital Beneficente AssisteGuaira, visando à oferta de maior capacidade diagnóstica, à qualificação da assistência hospitalar e ambulatorial e à melhoria da resolutividade

clínica e cirúrgica dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em regime de funcionamento contínuo”;

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94041/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.157.985-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2442/2022** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e a **Santa Casa de Siqueira Campos/Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, CNES Nº 2783797**, CNPJ nº 81.818.973/0001-34, localizado à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1563, Bairro Centro, município de Siqueira Campos;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2442/2022**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. O encerramento do Contrato se justifica pelo fato do estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento, conforme adesão e aptidão ao Ato Convocatório nº 01, e, que por oportuno, será concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 25.648.724-1;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as devidas providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94046/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.930.265-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 1022/2025 - PRC/PGE, formalizando o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.3193/2024**, entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital do Coração Bom Jesus / Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 75.608.547/0001-73, CNES nº 2686791, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS;

2. O presente Termo Aditivo ao Contrato 0306.3193/2024, tem por objeto a alteração **quantitativa e qualitativa de acréscimo** das metas assistenciais na Média Complexidade Hospitalar com a supressão de 100 AIHs Eletivas da Média Complexidade Hospitalar e supressão financeira mensal de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para acréscimo de 100 AIHs Urgência e Emergência Clínico, com acréscimo financeiro mensal de R\$ 263.360,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais) e impacto financeiro mensal de R\$ 93.360,00 (noventa e três mil e trezentos e sessenta reais);

3. O percentual referente a supressão financeira mensal no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e ao acréscimo financeiro mensal no valor de R\$ 263.360,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais), até a execução final do contrato, **corresponde a 10,36 %** do valor global originalmente contratado, com fundamento no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Altera-se o caput da Cláusula Sétima do Contrato Originário, que passa a ter a seguinte redação:

“O valor mensal estimado para a execução do presente contrato atualizado passa a ser de até R\$ 3.284.494,71 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 2.958.404,44 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 326.090,27 (trezentos e vinte e seis mil e noventa reais e vinte e sete centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor estimado anual de R\$ 39.413.936,52 (trinta e nove milhões, quatrocentos e treze mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para a execução do presente contrato até o término de sua vigência”;

5. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração;

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94054/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 24.590.712-5

AUTUADO: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

CNPJ: 78.121.936/0001-68

ENDEREÇO: Av. São Paulo, n.º 325, Centro, Três Barras do Paraná/PR - CEP 86.618-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.101.269 e n.º 25.101.273 e Termos de apreensão e inutilização n.º 25.101.270, n.º 25.101.271 todos de 02/09/2025 da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, X e XI c/c Resolução SESA-Pr n.º 165/2016, anexo II, item 6.4.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções ao reutilizar no atendimento de pacientes, dispositivo médico de uso único e além disso, disponibilizar para utilização dispositivos médicos e saneantes com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.590.712-5 transitou em julgado em 3ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **PENA EDUCATIVA, INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, II, IV e XI.

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 94254/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 25.041.847-7.

AUTUADO: SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE - HOSPITAL DR. JOÃO FRANCISCO CIOCARI

CNPJ: 76.898.378/0001-16

ENDEREÇO: Rua José Alberton n.º 685, Centro, Vere/PR - CEP 85.585-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 25.101.692 de 19/11/2025 da 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLIV c/c Resolução SESA-PR n.º 165/2016, anexo II, itens 4.2.1, 4.2.4, 4.4.2

INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em deixar de identificar os pacientes por meio de pulseira e identificação no leito, deixar de identificar os procedimentos invasivos, além de deixar de realizar avaliação de risco para úlcera por pressão e para risco de queda deixando também de adotar medidas para prevenção de quedas para todos os pacientes

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 25.041.847-7 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 94261/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 22.901.994-5

AUTUADO: FECULARIA LOPES LTDA - FECLOPES

CNPJ: 74.175.159/0001-83

ENDEREÇO: Estrada Divisória, S/N, Gleba Ribeirão do Tigre, Nova Londrina/PR - CEP 87.970-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.101.442 de 08/10/2024 da 14ª

Regional de Saúde de Paranavai.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, incisos IX c/c RDC/Anvisa n.º 727/2022, Art. 32, Instrução normativa n.º 223/23 e Instrução normativa n.º 75/2020.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Rotular alimentos em desacordo com normas legais consistente em deixar de informar as precauções necessárias para manutenção das características do alimento bem como indicação das temperaturas máxima e mínima para a sua conservação, deixar de estabelecer, adequadamente, a porção do alimento na tabela de informação nutricional.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.901.994-5 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e XI.

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 94273/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 18.922.374-9

AUTUADO: IRENE PRECHLAK CZERWINSKI - PADARIA TRÊS MAR

CNPJ: 79.060.398/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Centro, Cruz Machado/PR - CEP 84.640-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 22.100.397 e Termo de Interdição Cautelar n.º 22.100.399 e Termo de Apreensão e Inutilização n.º 22.100.398 todos de 02/04/2022 da 06ª Regional de Saúde de União da Vitória.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5711/2002 c/c RDC/Anvisa n.º 274/2005, item 5.4.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fabricar alimento sem licença sanitária e contrariando o disposto em legislação sanitária consistente em produzir e comercializar gelo deixando de garantir a potabilidade da água utilizada.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 18.922.374-9 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO, INTERDIÇÃO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV, VII e XI.

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 94278/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.665.541-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 503/2023 - PRC/PGE, formalizando o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2646/2023** entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a CDR / Clínica de Doenças Renais de São José dos Pinhais, na cidade de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.072.112/0001-58, CNES nº 0019054, através da Prestação de Serviços de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a linha de cuidado às condições crônicas na rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. O presente Termo Aditivo ao contrato 0306.2646/2023, tem por objeto a alteração **qualitativa** devido a publicação da Portaria GM/MS nº 10.407, de 23 de março de 2026, que habilita Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC), nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico);

3. Fica aditivado o **acréscimo qualitativo** mensal de R\$ 9.109,33 (nove mil, cento e nove reais e trinta e três centavos) e anual de R\$ 109.312,00 (cento e nove mil, trezentos e doze reais), referente a Portaria GM/MS nº 10.407, de 23 de março de 2026, que habilita Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC), nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico);

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato atualizado passa a ser de até R\$ 1.630.387,19 (um milhão, seiscentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), sendo R\$ 193.219,84 (cento e noventa e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) com recursos do Tesouro Geral do Estado - Fonte 500 e R\$ 1.437.167,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) com recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, perfazendo-se o valor anual estimado de R\$ 19.564.646,28 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para a execução do presente contrato até o término de sua vigência;

5. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração;

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94533/2026



DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.077.609-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Parecer Referencial nº 09/2023 - PGE em protocolo sob o nº 20.596.562-9, **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**, mantenedora do **Hospital e Maternidade Municipal Papa Francisco**, CNPJ sob nº 95.423.000/0001-00, cidade de Pinhais, CNES nº 0018333, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação formalizada através do Protocolo sob nº **20.816.834-7**, embasada e instruída na forma do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21;

3. O valor mensal máximo estimado para a execução deste Protocolo de Cooperação é de R\$ 1.101.624,53 (um milhão, cento e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 13.219.494,36 (treze milhões, duzentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 52.877.977,44 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência;

4. O recurso financeiro é proveniente do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 600 e será repassado com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde;

5. A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito)** meses, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94539/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.549.686-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.928/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.683/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer, CNPJ 52.695.456/0001-17, CNES 0013838, a receber R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor,

conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3180/2024 DGS;

2. **AUTORIZO** a celebração de **Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.695.456/0001-17, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3180/2024, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 9.683/2025, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.679.999,61 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94544/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 15.691.381-2

AUTUADO: MIRIAN ELIAS DA SILVA 50496182900-ME_SORVETERIA SHOW DE BOLA

CNPJ: 23.024.358/0001-22

ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 84, Centro, Paulo Frontin- PR, CEP 84.635-970

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 029/2019 e Termo de Interdição Cautelar nº 030/2019 todos de 08/03/2019 da 06ª Regional de Saúde de União da Vitória.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, Art. 63, II

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fabricar alimentos sem possuir licenciamento sanitário para essa atividade.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 15.691.381-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 55, I.

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 94549/2026

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Resolução SESA nº 0666/2026, de 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12164, em 15 de junho de 2026.

Protocolado nº 25.056.949-1

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Resolução em epígrafe no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021 **CITA**, pelo presente edital, o servidor **ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF 679.XXX.XXX-72**, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hemocentro da 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, com base nos fatos apresentados no protocolo nº **25.056.949-1** e, **a priori**, suposto descumprimento dos deveres estabelecidos no art. 279, incisos V, VI, VII e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Informa-se que comprovadas as irregularidades apontadas em face do servidor **ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS**, estas remeterão à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no Art. 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970

Consta no presente protocolo que já houve tentativa de citação do referido servidor conforme preconiza os incisos I ao IV, do art. 27 da Lei Estadual nº 20.656/2021, e todas resultaram infrutíferas.

Desta forma, considerando tratar-se do servidor em lugar incerto e não sabido, inviabilizando a citação pessoal, cabível o presente pedido de citação por edital.

No entanto, registra-se que ainda de acordo com o disposto no art. 27, § 3º, IV, pela presente publicação fica o servidor **NOTIFICADO**, considerado efetivado o ato de comunicação 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital, e, de acordo com o art. 136 da Lei Estadual nº 20.565/2021, após efetivado o ato de comunicação, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de preclusão, acompanhada dos documentos de que dispuser sobre os fatos alegados, indicar no máximo 08 (oito) testemunhas e, se for necessário,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d9ea2f0



EDIÇÃO
12188 | DATA
17/07/2026



solicitar perícia e/ou diligências, **totalizando o prazo de 18 (dezoito) dias úteis**, após a publicação deste edital, para formalização da comunicação do servidor e apresentação de defesa prévia.

Para conhecer o processo na íntegra e obter mais informações o servidor deve solicitar acesso ao protocolo e entrar em contato com a Comissão designada pela Resolução SESA nº 0666/2026, de 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12164, em 15 de junho de 2026.

Destaca-se que, se a defesa não for apresentada no prazo estabelecido, o indiciado será considerado revel, sendo designado defensor dativo, conforme previsto no art. 137 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba/PR, 15 de julho de 2026.

LUIS CARLOS LAMY

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Protocolo 93751/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 847, DE 14 DE JULHO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1780/2025, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 847/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
10º RS	IBEMA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

Protocolo 94287/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0849/2026

Determina **arquivamento** da Sindicância, destinada a apurar os fatos registrados no protocolo nº **23.003.485-0**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** da Sindicância instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0400/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12132 de 27/04/2026, com a finalidade de apurar os fatos registrados no protocolo nº **23.003.485-0**, em cumprimento a decisão constante as fls. 172 a 177 (mov. 112).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94050/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0850/2026

Determina **arquivamento** da Sindicância, destinada a apurar os fatos registrados no protocolo nº **23.327.654-5**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** da Sindicância instaurada pela RESOLUÇÃO

SESA Nº 0403/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12132 de 27/04/2026, com a finalidade de apurar os fatos registrados no protocolo nº 23.327.654-5, em cumprimento a decisão constante às fls. 92 a 95 (mov. 33).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94052/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 708/2026
Publicada no DOE nº 12170 de 23/06/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 708/2026, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

19º RS	GUAPIRAMA	REFORMA DE UBS	R\$ 300.000,00
--------	-----------	----------------	----------------

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94298/2026

FUNEAS

PORTARIA FUNEAS Nº 551 - 15 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exonera KARINE NISI do cargo em comissão da FUNEAS.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 3 de setembro de 2014, KARINE NISI, CPF nº 063.XXX.939-XX, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria Administrativa - Divisão de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 94162/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 552 - 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração e nomeação de cargos em comissão da FUNEAS.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, MARIANA DE OLIVEIRA FINATO, CPF nº 078.XXX.289-XX, do cargo comissionado de Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria Financeira - Divisão de Contabilidade, a partir de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Nomear a partir de 22 de julho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, LIDIA KRAUS, CPF nº 031.XXX.789-XX, para cargo comissionado de Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria Financeira - Divisão de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 94378/2026

Secretaria da Segurança Pública

DESPACHO DECISÓRIO Nº 822/2026 - GS/SESP

Assunto: Horário especial para estudo.
Protocolo: 26.104.987-2

- Trata-se de requerimento (fl. 02) formulado pela servidora MONISE RAFAELA DA SILVA TODON, ocupante do cargo de Agente Profissional - Psicólogo, por meio do qual pleiteia a prorrogação do horário especial de trabalho, mantendo-se a compensação de horas às quintas-feiras, das 17h às 18h, bem como o encerramento do expediente às sextas-feiras às 16h, a fim de viabilizar a participação nas atividades do grupo de estudos vinculadas ao curso de mestrado até a sua conclusão, nos termos do art. 252 da Lei Estadual nº 6.174/1970;
- AUTORIZO**, atendidas as exigências legais;
- PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94160/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 834/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 26.233.941-6.

- Trata-se do requerimento de prorrogação de posse formulado pelo candidato HÉLIO CÉSAR DOS SANTOS ARAÚJO JÚNIOR, CPF. 059.XXX.



XXX-10, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.
Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94011/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 835/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.

Protocolo: 26.231.263-1.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse (mov. 3), formulado pela candidata SILVIA LUCIA LANTMANN ROMAN, CPF: 561.XXX.XXX-04, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Assistente Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.144, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94006/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 836/2026 - GS/SESP

Assunto: Indenização - Brasil Serviços Ltda.

Protocolo: 26.095.982-4.

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021, no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1933/2026 - AT/SESP, em favor da empresa **BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.293.726/0001-09, no valor total de R\$ 24.409,88 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), referente à prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epi's, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná, haja vista o encerramento do Contrato nº 0309/2025, referente ao mês de maio de 2026, conforme notas fiscais juntadas às fls. 37/38;

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 93996/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 838/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.

Protocolo: 26.238.260-5

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pelo candidato Jonathan dos Santos de Moraes, CPF nº 067.XXX.XXX-12, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Profissional de Tecnologia da Informação, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94146/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 839/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.

Protocolo: 26.237.529-3.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse, formulado pelo candidato THIAGO BRITES DE BARROS, CPF. 075.XXX.XXX-90, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94202/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 843/2026 - GS/SESP

Assunto: Placa Reservada

Protocolo: 25.946.565-6

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pela respectiva Assessoria, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 15;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. Dispensa publicação, considerando ser informação de caráter reservado, nos termos do art. 23, inc. VIII c/c art. 24, ambos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

4. **ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente do DETRAN/PR** para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94189/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 844/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - CBMPR.

Protocolo: 25.773.974-0.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1856/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), de outro lado, o Município de Ampére, inscrito no CNPJ/MF nº 77.817.054/0001-79, visando a instalação de Posto da Brigada Comunitária ou PBC e a viabilização das atividades de Defesa Civil no Município, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às (fls. 89/112) e seu Plano de Trabalho (fls. 49/67);

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as examaram;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94178/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 846/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.

Protocolo: 26.235.306-0

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse (mov. 2), formulado pela candidata ARIANA BASTOS NOVAKOVSKI, CPF. 114.XXX.



XXX-31, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94263/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 847/2026 - GS/SESP

Assunto: Inclusão de veículo na frota da PMPR

Protocolo: 26.168.243-5

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória na frota oficial do Estado do Paraná em prol do Polícia Militar do Estado do Paraná do veículo HONDA/CIVIC EX CVT, cor preta, ano/modelo 2017/2017, placa BCY0J80, objeto de perdimento;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE**;

4. **ENCAMINHE-SE** ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94332/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0848/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 18/2025 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DOS DOIS VIZINHOS.

Protocolo: 26.137.055-7

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 160/2025, e na Informação nº 2027/2026 - AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, e pela Cadeia Pública de Dois Vizinhos, e, de outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 21/34) e seu Plano de Trabalho (fls. 36/49);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94237/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0852/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024-PGE - ESTILO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO

Protocolo: 26.131.797-4

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado

pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 2036/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa ESTILO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.402.418/0002-66, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, pela Penitenciária Industrial de Guarapuava, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 50/64) e seu Plano de Trabalho (fls. 66/76);

2. **DECLARO** para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94338/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0853/2026 - GS/SESP

Assunto: Adjudicação e Homologação.

Protocolo: 21.816.493-5

Homologação: Integral do processo

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob nº **PE nº 630/2024 - GMS/SESP**, visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, incluindo troca de peças quando necessário, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil/DPC, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 2, 3, 6, 7, 8, a empresa - **RLV MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 56.096.312/0001-03**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 431.687,16 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

Empresa 2 - Lote(s): 4, 5, a empresa - **DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM-ME - CNPJ 28.462.568/0001-43**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais)**.

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob nº **PE nº 630/2024 - GMS/SESP**, visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, incluindo troca de peças quando necessário, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil/DPC, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 2, 3, 6, 7, 8, a empresa - **RLV MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 56.096.312/0001-03**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 431.687,16 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

Empresa 2 - Lote(s): 4, 5, a empresa - **DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM-ME - CNPJ 28.462.568/0001-43**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais)**.

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

3. Totalizando o valor da **homologação Integral do processo** em **R\$ 483.737,16 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)**.

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94386/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 854/2026 - GS/SESP

Assunto: PR n.º 023/2025.
Protocolo: 26.168.243-5

1. Por meio da Decisão Administrativa nº 008/2026 - SESP, referente ao Processo de Responsabilização (PR) nº 023/2025, instaurado em desfavor da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09, em razão de violação contratual consistente na falta de fornecimento de EPI's e na ausência de envio de documentos previstos no item 17.4.3 do referido Contrato Administrativo nº 0200/2025 - GMS nº 1793/2025.

2. **DECIDO** conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa e advertência à empresa.

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Casa Civil, com vistas ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do §1º, do artigo 74, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94465/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 856/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 26.256.496-7

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo para posse formulado pela nomeada ROSILENE GUIDO PEREIRA, CPF. 018.XXX.XXX-03, nomeada para o Cargo Comissionado Executivo de Assessor, simbologia CCE-13, conforme Decreto nº 14.084 de 18 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.167, também de 18 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94471/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.041.435-6

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 612/2023 - AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS HOSPITALARES

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1985/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.858.014/0009-27, sediada em Cajamar/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 612/2023, cujo objeto é a aquisição de curativos especiais hospitalares, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMMPR, no valor total de R\$ 3.423,00 (três mil e quatrocentos e vinte e três reais), que será formalizada por meio de Anexo à Nota de Empenho, acostado à fls. 283/286.

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e

Convênios.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94321/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.041.869-6
Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base na Informação nº 1978/2026 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa Cassarotti Foods - Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58, no valor total de R\$ 84.964,40 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, após o encerramento do Contrato nº 277/2025, no período de 01/05/2026 à 31/05/2026, na Cadeia Pública de Carlópolis, conforme Nota Fiscal nº 00.010.665 (fl. 03);

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 94494/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.131.742-7
Assunto: Reconhecimento de Dívida - Faturas Comerciais

1. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1984/2026 - AT/SESP, em favor da empresa **MOTIVA AEROPORTOS (CONCESSIONÁRIA BLOCO SUL S.A.)**, inscrita no CNPJ nº 42.130.537/0001-16, no valor total de R\$ 17.746,19 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), referente aos valores de aluguel do hangares utilizados pelo ComAv no Aeroporto de Londrina, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná, conforme faturas comerciais juntadas às fls. 204/209;

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 94537/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.106.680-7
Assunto: Indenização de Diárias - OP. Verão 25/26 - Carnaval

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo, as despesas decorrentes das Diárias referentes à Operação Verão e Carnaval, no valor total de **R\$ 44.465,64 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, executadas pelos Cadetes listados às fls. 03/06, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR/EsFO;

2. Em razão da justificativa apresentada às fls. 388, mov. 15, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, uma vez que não restou configurado prejuízo ao erário;

3. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.



É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prtisse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 94551/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 24.284.846-2

Assunto: Indenização por Invalidez Permanente Parcial

1. INDENIZO, com fulcro no art. 1º, da Lei Estadual nº 14.268/2003 (*tempus regit actum*), no art. 28 do Decreto Estadual nº 3.494/2004, c/c o seu Anexo I, nos termos da Informação nº 1861/2026-AT/SESP e após a conclusão dada em Perícia Médica, realizada pela Divisão de Perícia Médica (DPM), do Departamento de Saúde do Servidor (DSS), da Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), juntada às fls. 155, apontando que o servidor se enquadra na tabela de cálculo do anexo I do Decreto Estadual nº 3.494/2004, cabendo a indenização do percentual de 20% (vinte por cento), o 1º Sgt. QPPM João Paulo Pereira dos Santos, titular do CPF nº 069.XXX.XXX-99, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2. PUBLIQUE-SE;

3. ENCAMINHE-SE à Assessoria Policial Militar para que promova a notificação do interessado, bem como, para a adoção das demais providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prtisse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 94566/2026

PORTARIA Nº 230/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **HELTON BEZERRA DE LIMA**, CPF: XXX.318.831-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, Cadeia Pública de Umuarama e **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON**, CPF: XXX.733.458-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Umuarama - R6, para que, no **protocolo nº 26.251.747-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.034.168-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 93993/2026

PORTARIA Nº 231/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON**, CPF: XXX.733.458-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Umuarama - R6 e **ÁUREA PALADINE DO VALE**, CPF: XXX.458.009-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Guaíra, para que, no **protocolo nº 26.258.761-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.515.211-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 93998/2026

PORTARIA Nº 232/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **MARCELO HIDEO IDE**, CPF: XXX.196.179-XX, e **PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, CPF: XXX.276.478-XX, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Cadeia Pública de Maringá, para que, no **protocolo nº 26.258.765-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.642.474-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso

apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 94001/2026

PORTARIA Nº 023/2026 - TAC

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº 399/2026, de 09 de Julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12182, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 023/2026, sob protocolo nº 25.921.312-6, em face da servidora **NEIVA TEREZINHA APPIO**, CPF Nº XXX.416.819-XX, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto na Lei nº. 6174/70, art. 279, inciso III.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Assédio Moral: O que saber e fazer”, com carga horária de 12h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Pessoas”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Comunicação não violenta”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Conflitos”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 24.571.766-0); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

• Curitiba, 16 de Julho de 2026.

• (assinado eletronicamente)

• **MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS**

• Diretor-Geral, em exercício, da Polícia Penal

Protocolo 94290/2026

PORTARIA Nº 024/2026 - TAC

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº 399/2026, de 09 de Julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12182, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 022/2026, sob protocolo nº 25.743.158-4, em face da servidora **FABIANE SANTOS ENEMBRECK**, CPF Nº XXX.054.209-XX, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto na Lei nº. 6174/70, art. 279, incisos VI e VII.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº

6.174/1970; b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão; c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Riscos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão; d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Comportamento nas Organizações”, com carga horária de 10h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão; e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão; f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão do Conhecimento no Setor Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão; g) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão;

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 24.510.965-2); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS

Diretor-Geral, em exercício, da Polícia Penal

Protocolo 94300/2026

PORTARIA Nº 025/2026 - TAC

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº 399/2026, de 09 de Julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12182, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 025/2026, sob protocolo nº 25.938.963-1, em face do servidor **ANTÔNIO MARCOS DERES**, CPF Nº XXX.084.139-XX, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, inciso VI e IX, da Lei nº 6174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução ao Pensamento de Futuros na Gestão Pública”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 25.553.673-7); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS

Diretor-Geral, em exercício, da Polícia Penal

Protocolo 94303/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES Nº 12/2026
Prot. 058/2026/CSP - Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 20 de julho de 2026.

01 - 116/2025/CSP (protocolo digital 24.729.418-0) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MAURICIO APARECIDO COUTINHO**, Agente de Polícia Judiciária.

02 - 002/2026/CSP (protocolo digital 24.740.123-7) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **HELDER RAFAEL CUSTODIO**, Agente de Polícia Judiciária.

03 - 128/2025/CSP (protocolo digital 25.099.183-5) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **RICARDO HENRIQUE CAPPELLETTI CARDOSO**, Agente de Polícia Judiciária.

04 - 287/2007/CSP - Sindicância de Estágio Probatório em desfavor de MARCIO GLONIKA, Agente de Polícia Judiciária.
DESARQUIVADA PELA DELIBERAÇÃO 394/2026 EM VIRTUDE DA REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR.

05 - 123/2025/CSP (protocolo digital 25.451.366-0) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCIO CRISTIANO DA SILVA DA ROCHA**, Delegado de Polícia.

06 - 003/2026/CSP (protocolo digital 24.831.786-8) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA**, Agente de Polícia Judiciária.

07 - 103/2025/CSP (protocolo digital 24.920.648-2) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **HENRIQUE LIMA DUM SILVEIRA**, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Hamilton Cordeiro da Paz Junior
Delegado de Polícia

Secretário-Geral do Conselho em exercício.

Protocolo 93528/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0407/2026

Altera a Resolução 356/2026 - SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 26.153.957-8.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Resolução 356/2026 - SESP, publicada no DIOE 12175, de 30/06/2026, onde se lê: “a partir de 29 de junho de 2026” leia-se “de 29 a 30 de junho de 2026”.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 93771/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 409/2026

Substituição de servidora suplente da Polícia Científica do Paraná na Comissão de Gestão Integrada de Atenção à Saúde Mental dos Profissionais de Segurança Pública - CGIASM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 26.211.798-7,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Fabioli Schützenberger Machado, inscrita sob o CPF de nº 036.XXX.XXX-23, designada pela Resolução SESP 183, de 15 de abril de 2026, pela servidora Natalia Bertani Costa, inscrita sob o CPF de nº 052.XXX.XXX-94.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 93791/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 410/2026

Declara a estabilidade do Policial Penal Rogério Casone Beraldo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026, o contido no protocolo 22.768.782-7 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório - AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade do servidor ROGÉRIO CASONE BERALDO, CPF 077.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 18/09/2023 a 18/09/2026, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 93848/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 411/2026

Prorrogação de prazo no Procedimento Investigativo Preliminar - PIP n.º 006/2026 - SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e o contido no protocolo nº. 25.225.277-0 e 26.221.837-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão do Procedimento Investigativo Preliminar - PIP n.º 006/2026 - SESP, instaurado pela Resolução nº 0161/2026-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12110, de 20 de março de 2026.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de 23 de junho de 2026.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 93884/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 413/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa Empreiteira Conselh Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 36.091.428/0001-34.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026, e conforme protocolo nº 25.767.776-1,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa Empreiteira Conselh Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 36.091.428/0001-34, cooperada nos Termos de Cooperação n.º 133/2026-SESP/DEPPEN e n.º 129/2026, em razão do proprietário ser servidor público ativo - Policial Penal Edson Aparecido Thimóteo, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade de declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º DESIGNAR, para comporem a Comissão Processante *ad hoc*, as servidoras Vera Moraes dos Santos, CPF: 972.XXX.XXX-04; Alceone Renner -



CPF: 047.XXX.XXX-94, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94209/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0415/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa A&A GOLD PHARMA INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 07.415.503/0001-77.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 25.326.502-7,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização (PR/SESP) em face da empresa A&A GOLD PHARMA INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 07.415.503/0001-77, o qual visa apurar falhas graves referentes ao lote de protetores solares da marca Action FPS 60, fornecidos como Equipamento de Proteção Individual (EPI), sujeitando a empresa às sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, incisos II e III, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores **Caio Vinicius Baracho de Souza - CPF 513.XXX.XXX-31, Everson Valdir Da Silva Lins - CPF 070.XXX.XXX-38 e Leandro José Nunes - CPF 395.XXX.XXX-92**, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94312/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 549 - DRH, 13 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.972.780-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Sérgio Roberto Negrão, CPF nº 294.XXX.XXX-29**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, durante as férias do titular **Bruno Jose Propst, CPF nº 034.XXX.XXX-01**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 03 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 94515/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 550 - DRH, 14 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.972.831-4,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria DRH nº 455 de 22 de junho de 2026, publicada no DIOE nº 12.170 de 23 de junho de 2026, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026”, leia-se: “no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 94543/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 557 - DRH, 16 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.255.239-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rogério Orem de Andrade, CPF nº 610.XXX.XXX-15**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor Adjunto da Polícia Penal - simbologia FPP-2, durante as férias do titular **Maurício Ferracini dos Santos, CPF nº 288.XXX.XXX-09**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 94469/2026

PORTARIA Nº 079/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

A Portaria nº 046/2026 - PRES/FUNDASEG, que dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG.

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, **Diego Piotrowski Machado, CPF nº ***.407.219-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como gestor da entrega de 304 pacotes de papel toalha interfolhada, adquirido através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 276/2025 - PREG-e nº 90022/2025 - Hospital Militar da Área de Brasília.**

Art. 2º - Designar, **Elisangela Machado Vargas, CPF nº ***.699.459-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como fiscal da entrega de 304 pacotes de papel toalha interfolhada, adquirido através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 276/2025 - PREG-e nº 90022/2025 -**

Hospital Militar da Área de Brasília.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

Protocolo 93950/2026

PORTARIA N.º 080/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO**:

A Portaria n.º 046/2026 - PRES/FUNDASEG, que dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG.

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Sílvia Eliane dos Santos Stocco, CPF n.º ***.739.859-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como gestora do contrato, que tem por objeto, contratação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida para 2 (duas) copas, painel decorativo amadeirado com letreiro "FUNDASEG" iluminado em LED para a área de recepção e painel amadeirado para a sala da Presidência.

Art. 2º - Designar, Agnaldo Nunes baldissera, CPF n.º ***.452.669-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como fiscal do contrato, que tem por objeto, contratação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida para 2 (duas) copas, painel decorativo amadeirado com letreiro "FUNDASEG" iluminado em LED para a área de recepção e painel amadeirado para a sala da Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

Protocolo 93952/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO N.º 0608/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo n.º 25.284.247-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto n.º 10.086/2022, com base na **Informação n.º 685/2026-NFS/SETR (mov. 229)**, e na **Informação Técnica n.º 430/2026 - AT/SETR (mov. 233)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo n.º 048/2019 (GMS de n.º 2387/2019) (mov. 03)**, bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n.º 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n.º 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de SARANDI, referente ao período de 11.06.2026 a 10.07.2026, em benefício de MAURÍCIO SHIGUERU GUINOZA, inscrito(a) no CPF/MF n.º 639.***.68*-68, SIDNEIA COSTA GUINOZA, inscrito(a) no CPF/MF n.º 851.***.51*-20, MÁRCIA MITIKO GUINOZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF n.º 614.***.48*-00, EDSON KIYOSHI GUINOZA, inscrito(a) no CPF/MF n.º 019.***.60*-93, representados pelo senhor VALDIR GONGORA, inscrito(a) no CPF/MF n.º 188.***.30*-72, no valor de TOTAL de R\$ 4.735,05 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), desde que o

presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei n.º 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 93759/2026

DESPACHO N.º 0613/2026 - SETR
Referente ao Protocolo n.º 25.339.411-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto n.º 10.086/2022, com base na **Informação n.º 686/2026-NFS/SETR (mov. 163)**, e na **Informação Técnica n.º 438/2026-AT/SETR (mov. 168)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo formalizado em protocolo n.º 14.249.981-9**, bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n.º 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n.º 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional de JACAREZINHO, referente ao período de 15.05.2026 a 14.06.2026, em benefício de PLÍNIO MARCONDES MADUREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF n.º ***.097.309-**, e SILVIANNE MARCONDES MADUREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF n.º ***.376.309-**, no valor de TOTAL de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei n.º 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 93761/2026

DESPACHO N.º 0623/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo n.º 25.044.354-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352/2023, com fulcro no contido NA Lei Federal de n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022, na **Informação 687/2026-NFS/SETR (mov. 28)** e na **Informação n.º 450/2026-AT/SETR (mov. 39)**, considerando o Pregão Eletrônico 1902/2025, a contratação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e de fornecimento de agente redutor líquido automotivo - arla 32 para os veículos e equipamentos da frota pública dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do governo do estado do paraná, no valor total de R\$ 980.597,00 (novecentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e sete reais), tendo como vencedor do processo de licitação: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 05.340.639/0001-30, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei n.º 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 94191/2026



Receita Estadual do Paraná

EDITAL Nº 02/2026 - REPR

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS
AUDITOR FISCAL "A"

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Receita Estadual do Paraná - REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, na Lei 14.274, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015,

RESOLVE

1. Convocar os Auditores Fiscais nomeados pelo Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, por aprovação em Concurso Público regido pelo Edital nº 013/2025 - DRH/SEAP, para Sessão de Escolha de Vagas a ser realizada no dia 17 de julho de 2026, 08:30hs, no auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), sito à Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV, Curitiba, Paraná, que seguirá as regras definidas neste Edital.
2. Os Auditores Fiscais, nomeados e que tomarem posse no dia 15 de julho de 2026, deverão comparecer munidos de documento de identidade e CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído, portando fotocópia dos documentos mencionados.
3. As vagas disponíveis nas diversas unidades administrativas da Receita Estadual do Paraná - REPR, estão discriminadas no Anexo I do presente Edital.
4. A ordem para escolha de vagas está definida no Anexo II, que respeita a Classificação Final constante dos Anexos do Edital nº 213/2025 - DRH/SEAP, intercalando-se as listas de Ampla Concorrência com as de Pessoas com Deficiência (PcD) e de Afrodescendentes.
- 4.1. A posição 5 é preferencial para o servidor oriundo da lista de Pessoas com Deficiência (PcD);
- 4.2. As posições 6, 15, 25, 35, 45, 55, 65 e 75 são preferenciais para os servidores oriundos da lista de Afrodescendentes;
- 4.3. As demais posições seguirão a ordem de classificação da lista de Ampla Concorrência.
5. A escolha da vaga será registrada em sistema próprio disponibilizado pela REPR.
6. A escolha de vaga é definitiva, não sendo permitida desistência ou troca da vaga escolhida.
7. Não haverá nova sessão de escolha de vaga ao servidor retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinados.
8. O servidor que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotado o seu direito de escolha de lotação inicial.
9. Antes da abertura da sessão para escolha de vagas, serão repassados todos os esclarecimentos necessários para o transcorrer da sessão.
10. Eventuais questões não previstas neste Edital serão dirimidas pela Direção da REPR.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinatura digital)

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I
EDITAL Nº 02/2026 - REPR
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS
AUDITOR FISCAL "A"

Tabela I - Quadro de Vagas

Unidade Administrativa	Município Sede	Vagas
Administração Central da Receita	Curitiba	29
Delegacia do ITCMD	Curitiba	2
1ª Delegacia da Receita Estadual	Curitiba	7
3ª Delegacia da Receita Estadual	Ponta Grossa	6
5ª Delegacia da Receita Estadual	Guarapuava	5
6ª Delegacia da Receita Estadual	Jacarezinho	4
8ª Delegacia da Receita Estadual	Londrina	5
9ª Delegacia da Receita Estadual	Maringá	2
11ª Delegacia da Receita Estadual	Umuarama	6
13ª Delegacia da Receita Estadual	Cascavel	14
14ª Delegacia da Receita Estadual	Pato Branco	3
Total		83

ANEXO II

EDITAL Nº 02/2026 - REPR
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS
AUDITOR FISCAL "A"

Tabela I - Ordem de Chamada

ORDEM DE CHAMADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AC	LISTA CONC.
1º	BRUNA CRISTINA AMORIM	15960	88º	AC
2º	ALEXANDRE DANTAS DE CARVALHO FEITOSA	3520	89º	AC
3º	UALLAS MARCELO TRINDADE	158	91º	AC
4º	RODRIGO DOS REIS DAROS	265	92º	AC
5º	JOAO PEDRO CARMO DE MELO	3045	625º	PCD
6º	ROMULO DOS SANTOS VALENTE	23199	249º	AFRO
7º	NIKOLAS HARTMANN DO AMARAL	13168	96º	AC
8º	LUCAS STAUFFER COSTA	10444	97º	AC

9º	ATILA MENDONCA ARAUJO CAVALCANTE	12112	98º	AC
10º	KEVIM IOCHIMS	7982	99º	AC
11º	LUIZA ARAUJO CORDEIRO	525	100º	AC
12º	LUCAS SIQUEIRA BAUMGARTNER	1094	101º	AC
13º	KALITA FRANCISCO	419	102º	AC
14º	DANILO DA SILVA TONIATO	1104	103º	AC
15º	GLAUBERSON DE ALMADA VANDERLEY	22379	274º	AFRO
16º	VINICIUS AMADEU SANTANA	12889	104º	AC
17º	ALESSANDRO RAIN SCHMIDT	418	105º	AC
18º	RICARDO GONCHOROWSKI GARCIA	3919	106º	AC
19º	LEONARDO BITTENCOURT DE SOUZA	7543	107º	AC
20º	LARISSA DUARTE FONSECA ROCHA	1189	108º	AC
21º	LEONARDO MORAES PEREIRA	11874	109º	AC
22º	ITACY RODOVALHO DE ALENCAR NETO	280	110º	AC
23º	FABRICIA LUZIA DE ALMEIDA	2199	111º	AC
24º	JULIA ALVES FRAGA DE ARAUJO	3258	112º	AC
25º	THIAGO DOS SANTOS MOTA	1578	275º	AFRO
26º	ALEXANDRE MINARI BOZKO	8636	113º	AC
27º	DIORGES BATISTA DA SILVA	13452	114º	AC
28º	CAIQUE LOPES DOS SANTOS	160	115º	AC
29º	LUCCA NASCIMENTO MAIA	24458	116º	AC
30º	GUILHERME DATTOLI CIRIGLIANO CORTES	533	118º	AC
31º	THIAGO BERNARDES TOKIYOSHI	14520	120º	AC
32º	FELIPE LEIRO ALMEIDA	5148	122º	AC
33º	LEONARDO ARAGAO CHAVES	2720	123º	AC
34º	LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA JUNIOR	41	125º	AC
35º	LENILSON JOSE DE OLIVEIRA VIEIRA	12925	295º	AFRO
36º	LUCAS MARTINS BORGUETTI	4848	126º	AC
37º	RENATA HIROMI KITAMURA	4242	127º	AC
38º	NIVALDO LUCIANO BARBOSA ZUMBA	2261	129º	AC
39º	ARTHUR FELIPE BOZA	1477	130º	AC
40º	GABRIEL TAIATELE LUSTOZA	10895	131º	AC
41º	LUCAS MENDONCA REIS	12845	132º	AC
42º	MATEUS VAN HOMBEECK	13768	133º	AC
43º	ERICK RIBAS CORREA	429	134º	AC
44º	JULIANO LUIZ ABRAHAO	6190	135º	AC
45º	JEFFERSON ORDECIO CAMARGO DOS SANTOS SILVA	584	307º	AFRO
46º	FREDERICO LAGEMANN	19942	137º	AC
47º	JORGE WASHINGTON OLIVEIRA DE MORAIS	5968	138º	AC
48º	CAETANO BATALHA SANTOS	13538	139º	AC
49º	VANESSA DE ARAUJO DECHEN	1513	140º	AC
50º	MARCIO KENJI IONEKURA JUNIOR	12970	141º	AC
51º	ALINE BARBARA SCARIOTTO	2579	142º	AC
52º	MATHEUS HENRIQUE CHRISOSTOMO ROSSI	15196	143º	AC
53º	LUCAS MARCOLONGO GOMES CORTAT	24647	144º	AC
54º	JOSE LUIZ SIMETTE ESTEPHANES	2605	146º	AC
55º	RENAN FERREIRA DA SILVA	16234	322º	AFRO
56º	RENAN CIRILO FEITOZA EPAMINONDAS	3673	148º	AC
57º	LUIS AFFONSO RODRIGUES DRESCH	12216	149º	AC
58º	DANIELLI DA SILVEIRA CRUZ FRANCA	4635	151º	AC
59º	GUILHERME PONTES DE MIRANDA SOARES DE SOUZA	7419	154º	AC
60º	DAVID BRANDT JUNIOR	5122	155º	AC
61º	FLAVIO VINICIUS FERREIRA	93	156º	AC
62º	LEONARDO YASSUO NAKAYA MORI	17998	158º	AC
63º	VALTER PILARES JUNIOR	279	161º	AC
64º	FELIPE TABOSA SANTOS SILVEIRA MORAES	16627	162º	AC
65º	HERBERT FERREIRA CONCEICAO	1184	324º	AFRO



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7d6ea2f0
 EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



66º	HEITOR DIOGO DE OLIVEIRA BORGES	3785	163º	AC
67º	CLAUDINEI FRANCISCO CECILIO	1465	164º	AC
68º	FLAVIO AGUIAR MOTA	13123	165º	AC
69º	RENATO BRIGIDO SANTIAGO MELO	5158	169º	AC
70º	BARBARA TRINDADE DE AGUIAR NOROES	7610	170º	AC
71º	RAFFAELLO SEGREGIO STORINO	811	171º	AC
72º	PAOLA CRISTINE DAGOSTIN	15743	176º	AC
73º	BRUNO AUGUSTO DE CASTILHO GUILHERMINO	31	177º	AC
74º	DYEGO ARANTES MARINHO SILVA	964	178º	AC
75º	DEBORA CRISTINA PIRES DE MIRANDA	100	327º	AFRO
76º	GILMAR ALEXANDRE GUEDES JUNIOR	4791	179º	AC
77º	THALISON FELIPE ROSSA TROMBETTA	5775	180º	AC
78º	PEDRO HENRIQUE BRAZ SILVA	2528	181º	AC
79º	JOSE VICTOR DE ALMEIDA SILVA	20610	182º	AC
80º	MURILO FERREIRA SANTOS	3984	183º	AC
81º	FLAVIA VIEIRA DA SILVA CAGIANI	19396	185º	AC
82º	GUILHERME MATHEUS DE OLIVEIRA ARAGAO	10973	186º	AC
83º	THIAGO GALDINO CAVALCANTI	106	349º	AFRO

Protocolo 94367/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 51/2026-CRH/DAF/AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 6478/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 6478/2026, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os servidores:

I - Paulo Roberto Silveira, RG: 4.XXX. 6XX-7, como gestor;

II - Silmara Silva de Araújo, RG n.º 4.XXX.289-X/PR; como fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026
(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 94571/2026

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 207, DE 14 DE JULHO DE 2026

Designa e lota o empregado público Clóvis José da Rosa, Assessor Regional de Projetos de Campo Mourão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual n.º 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual n.º 22.508 de 02 de julho de 2025, em decorrência do Decreto Estadual n.º 14.332/2026, publicado no DIOE edição 12.182 de 09 de julho de 2026, e o contido no protocolo 26.201.279-3,

RESOLVE:

Art.1º Designar, o empregado público CLÓVIS JOSÉ DA ROSA - CPF 710. XXX.XXX-15, para exercer a função de Assessor Regional de Projetos de Campo Mourão - simbologia FDR-4, a partir de 10 de julho de 2026.

Art.2º Lota, o empregado público mencionado no Art.1º desta Portaria no Escritório Regional de Campo Mourão do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art.3 Revogar, as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 93784/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7d9ea2f0
EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026



Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar - Emater

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 202, DE 14 DE JULHO DE 2026

Designa os servidores Vagner Lopes da Silva e Nereu Pizaia Neto para desempenhar as funções de Gestor e Fiscal dos contratos 96/2026 e 114/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso vii, do anexo que trata o decreto estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Vagner Lopes da Silva, portador do CI/RG nº 10.XXX.784-X/PR e CPF/MF nº 060.XXX.XXX-96 como **GESTOR** com as atribuições previstas no Art.10 do Decreto 10.086/2022 e o servidor Nereu Pizaia Neto, portador do CI/RG nº 5.XXX.129-X/PR e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-27 como **FISCAL** com as atribuições previstas nos Arts. 11 e 12 do Decreto 10.086/2022, do Contrato **96/2026** firmado com a empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ 34.231.915/0001-10**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente

Protocolo 93935/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 201, DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Governança em Privacidade no âmbito do IDR-Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa de Governança em Privacidade no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na forma de ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

PORTARIA Nº 201/2026

ANEXO ÚNICO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
- IAPAR-EMATER
PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADECapítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º. O Programa de Governança em Privacidade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios, papéis e responsabilidades institucionais relativos ao tratamento de dados pessoais, além de mecanismos de implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo da proteção de dados pessoais no âmbito das atividades conduzidas pelo Instituto.

Art. 2º. Subordinam-se às normas presentes todas as áreas do IDR-Paraná que realizem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. Para os efeitos desta Normativa, considera-se:

I - Programa de Governança em Privacidade: conjunto de medidas técnicas e administrativas, regras, estruturas e diretrizes visando a gestão dos riscos relativos à proteção de dados, segurança da informação e privacidade, bem como a adoção de melhores práticas de proteção de dados;

II - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

III - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de

caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

IV - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto do tratamento;

V - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VI - Agentes de Tratamento: o controlador e o operador;

VII - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VIII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que, sem pertencer aos quadros do controlador, com independência jurídica e econômica, realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

IX - Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD): entidade responsável pela fiscalização e regulamentação da LGPD;

X - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: pessoa designada pelo Instituto para atuar como canal de comunicação entre os titulares de dados pessoais e a ANPD, cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

XI - Comitê de Governança LGPD: órgão consultivo e deliberativo do Programa de Governança em Privacidade do IDR-Paraná responsável por implementar e realizar a manutenção das medidas de conformidade com a LGPD.

XII - Encarregados Regionais: pessoas indicadas para exercer funções auxiliares às designadas para o Encarregado de Dados, de forma regionalizada, de acordo com as respectivas Mesos Regionais do IDR-Paraná em que estiverem inseridas.

Art. 4º. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo IDR-Paraná observarão a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, vedado o tratamento posterior incompatível com tais finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades previamente informadas ao titular, de acordo com o contexto em que se insere o tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita acerca da forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de disponibilização de informações claras, precisas e acessíveis sobre o tratamento de seus dados pessoais e os agentes de tratamento envolvidos, resguardados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas capazes de prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: vedação ao tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 5º. O Programa de Governança em Privacidade do IDR-Paraná compreende as seguintes ações:

I - Elaboração e atualização contínua do inventário de dados pessoais tratados no âmbito do Instituto;

II - Avaliação dos riscos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais, com a definição e adoção de planos de ação para sua mitigação;

III - Emissão de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD, em conformidade com os critérios estabelecidos pela ANPD;

IV - A realização de avaliações de impacto de transferência internacional de dados pessoais - TIAs, conforme critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

V - Instituição de estrutura organizacional responsável pela gestão da privacidade e proteção de dados pessoais no IDR-Paraná;

VI - Elaboração, implementação e revisão de políticas de proteção de dados, assegurando a transparência no tratamento de dados pessoais;

VII - Desenvolvimento de Plano de Resposta a Incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais, com diretrizes claras de atuação para todos os envolvidos;

VIII - Análise, revisão e eventual adequação dos instrumentos contratuais e congêneres firmados pelo Instituto, em conformidade com a LGPD;

IX - Adoção de procedimentos para comunicação com os titulares de dados pessoais para o pleno atendimento dos direitos previstos na LGPD;

X - Verificação e adequação das iniciativas de transparência ativa e passiva adotadas pelo Instituto, considerando sua conformidade com os princípios e diretrizes da proteção de dados pessoais;

XI - Avaliação e reestruturação de processos institucionais para incorporar os princípios da privacidade e da proteção de dados pessoais desde a fase de concepção das atividades;

XII - Promoção de ações contínuas de capacitação, sensibilização e comunicação institucional sobre privacidade e proteção de dados, assegurando o conhecimento e o engajamento dos servidores e empregados públicos do IDR-Paraná com as diretrizes do Programa de Governança em Privacidade.

Capítulo II

Das Atribuições dos Agentes De Tratamento

Art. 6º. O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, na qualidade de Autarquia Estadual, atua como Controlador de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 7º. Ao Controlador compete:

- I** - Determinar a atualização desta normativa e instrumentos correlatos;
- II** - Designar formalmente o Encarregado Geral de Proteção de Dados, bem como a Estrutura Organizacional de Proteção de Dados e os membros do Comitê de Governança LGPD;
- III** - Promover e garantir a transparência institucional quanto às práticas de proteção de dados;
- IV** - Instruir sobre a governança dos dados pessoais, estabelecer orientações e diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais e os mecanismos de mitigação de riscos;
- V** - Assegurar os meios técnicos, humanos e administrativos para a execução das atividades relacionadas à proteção de dados;
- VI** - Garantir a autonomia técnica e funcional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para o desempenho de suas funções;
- VII** - Disponibilizar canais adequados para comunicação entre o Encarregado e os titulares de dados;
- VIII** - Implementar estruturas adequadas para o recebimento e o tratamento de demandas dos titulares e para o cumprimento de determinações da ANPD;
- IX** - Demais atribuições que se fizerem necessárias para a adequada implementação e manutenção do Programa de Governança em Privacidade.

Art. 8º. Ao Operador, quando aplicável, compete:

- I** - Manter registro das operações de tratamento sob responsabilidade do Controlador;
- II** - Realizar as operações de tratamento de dados pessoais segundo as diretrizes do Controlador;
- III** - Observar as normas de proteção de dados definidas pelo Controlador, bem como as boas práticas previstas na LGPD;
- IV** - Adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda ou outras formas de tratamento inadequado;
- V** - Informar, imediatamente, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do Controlador sobre a suspeita ou confirmação de incidentes de segurança da informação;
- VI** - Comunicar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Controlador solicitações de titulares eventualmente recebidas;
- VII** - Solicitar autorização do Controlador antes de firmar contrato com Suboperadores;
- VIII** - Restringir o tratamento às finalidades e limites definidos pelo Controlador.

Capítulo III

Do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 9º. As disposições desta Normativa deverão ser observadas em todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do IDR-Paraná.

Art. 10. A atuação do IDR-Paraná em operações de tratamento de dados pessoais será fundamentada em uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD.

Art. 11. O IDR-Paraná atenderá a finalidade pública e realizará as operações de tratamento de dados pessoais dentro do exercício de suas competências e atribuições legais, com observância ao princípio da transparência e da legalidade.

Art. 12. Em caso de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, será observado o seu melhor interesse, em cumprimento também ao disposto na Lei Federal nº 15.211/2025 - ECA Digital.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais realizado pelo IDR-Paraná deve observar a minimização de dados, de modo a tratar somente os dados necessários para atingir a finalidade pretendida e informada aos titulares.

Art. 14. O IDR-Paraná manterá os dados pessoais por ela tratados em formato interoperável e estruturado para o compartilhamento, com vistas à descentralização da atividade pública, à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos e à disseminação das informações pelo público em geral.

Parágrafo único. O compartilhamento de dados pessoais deverá atender aos princípios de proteção de dados e a vedação prevista no artigo 26, § 1º da LGPD.

Capítulo IV

Da Governança Em Privacidade

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 15. A composição da Estrutura Organizacional de Proteção de Dados do

IDR-Paraná se dará da seguinte forma:

I - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais titular e substituto;

II - Encarregados Regionais, a serem alocados nas Mesorregiões do Instituto;

III - Comitê de Governança LGPD, composto de maneira multidisciplinar sendo um titular e um substituto por área.

Parágrafo único. O Encarregado realizará a coordenação do Comitê de Governança LGPD, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Seção II

Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 16. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - Atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados pessoais e a ANPD;

II - Receber e responder às comunicações da ANPD, adotando as providências cabíveis;

III - Em caso de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, notificar a ANPD e os titulares, caso necessário;

IV - Emitir Relatórios de Impacto à Proteção de Dados, quando aplicável;

V - Orientar os servidores, empregados públicos, fornecedores, estagiários e terceiros quanto às boas práticas de proteção de dados;

VI - Atender as solicitações dos titulares relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

VII - Manter e gerenciar o registro das operações de tratamento de dados pessoais;

VIII - Identificar e gerir riscos relacionados à proteção de dados pessoais, propondo ações corretivas;

IX - Coordenar as atividades do Comitê de Governança LGPD;

X - Apoiar a adoção do princípio de privacidade desde a concepção (*privacy by design*);

XI - Prestar assistência técnica e consultiva à Administração do IDR-Paraná em temas correlatos à privacidade e proteção de dados;

XII - Representar o IDR-Paraná em processos administrativos perante a ANPD ou outros órgãos públicos, no que tange ao cumprimento das normativas de privacidade e proteção de dados;

XIII - Cumprir outras atribuições designadas pelo Controlador ou em normas complementares.

Art. 17. O Controlador deverá designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais titular e substituto por meio de ato normativo formal, observando os seguintes critérios:

I - Preferencialmente ser servidor ou empregado público do IDR-Paraná;

II - Atuar com imparcialidade e sem conflito de interesses;

III - Ter conhecimento sobre privacidade, proteção de dados e segurança da informação;

IV - Não exercer funções de chefia diretamente ligadas à área de tecnologia da informação;

V - Conhecer a estrutura e os fluxos organizacionais do Instituto.

§ 1º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais substituto assumirá as funções do titular em caso de ausência, impedimento ou vacância deste.

§ 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá declarar ao Controlador qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

§ 3º Havendo conflito de interesses, caberá ao Controlador:

I - Não indicar o servidor ou empregado público à função de Encarregado;

II - Implementar medidas que afastem o risco de conflito de interesses; ou

III - Substituir o servidor ou empregado público designado.

Art. 18. Para o exercício de suas funções, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - Terá acesso às áreas necessárias para a sua atuação;

II - Contará com recursos financeiros, materiais, humanos e temporais para autonomia de sua função, conforme disponibilidade financeira institucional;

III - Terá acesso direto à Alta Administração para apresentar recomendações e obter esclarecimentos

Art. 19 A identificação e contato Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais titular e substituto deverão ser amplamente divulgados no site institucional do IDR-Paraná, para viabilizar a comunicação com os titulares e com a ANPD.

Seção III

Encarregados Regionais

Art. 20. Os Encarregados Regionais exercerão função auxiliar descentralizada no âmbito das Mesorregiões do IDR-Paraná em que estiverem inseridos, quais sejam:

I - MESO Noroeste

II - MESO Norte

III - MESO Sudoeste

IV - MESO Oeste

V - MESO Centro

VI - MESO Centro Sul

VII - MESO Metropolitana e Litoral

Art. 21 Compete aos Encarregados Regionais:

I - Prestar apoio técnico e informacional ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais sempre que solicitado;

II - Atuar como ponto de contato interno para assuntos relacionados à proteção de dados em sua Mesorregião;

III - Contribuir para o atendimento das solicitações dos titulares de dados pessoais vinculados às atividades sob responsabilidade da Mesorregião a que pertencem;
IV - Apoiar a disseminação de orientações, normativos e boas práticas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Seção IV Comitê de Governança LGPD

Art. 22. O Comitê de Governança LGPD será coordenado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e composto por um membro titular e um substituto, das seguintes áreas:

- I** - Diretoria de Extensão Rural;
- II** - Diretoria de Gestão de Negócios;
- III** - Diretoria de Pesquisa e Inovação;
- IV** - Diretoria de Gestão Institucional;
- V** - Departamento de Planejamento;

Art. 23. Compete ao Comitê de Governança LGPD do IDR-Paraná:

- I** - Assegurar a observância e a implementação das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito do Instituto;
- II** - Propor, revisar e divulgar diretrizes, normativos e instrumentos necessários para o adequado tratamento de dados pessoais, submetendo à aprovação do Controlador as políticas institucionais sobre privacidade e proteção de dados;
- III** - Acompanhar a adoção e monitorar a efetividade de medidas técnicas e administrativas voltadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;
- IV** - Deliberar e emitir pareceres técnicos sobre questões relacionadas à LGPD, à legislação correlata e à presente Normativa;
- V** - Analisar e acompanhar a apuração de incidentes envolvendo dados pessoais, observando as diretrizes previstas no Plano de Resposta a Incidentes;
- VI** - Promover a cultura de proteção de dados pessoais e segurança da informação, incentivando a capacitação dos agentes de tratamento;
- VII** - Prestar apoio técnico e consultivo ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e à Alta Administração;
- VIII** - Registrar em ata as discussões, pendências e atividades do Comitê;
- IX** - Exercer outras atribuições previstas em normas complementares ou delegadas pelo Controlador.

Art. 24. O Comitê de Governança LGPD possui as seguintes prerrogativas:

- I** - Requisitar informações e esclarecimentos a quaisquer áreas do IDR-Paraná, inclusive para apuração de incidentes envolvendo dados pessoais;
- II** - Obter pronto atendimento dos setores responsáveis pela gestão de sistemas de informação e segurança digital da instituição;
- III** - Estabelecer, acompanhar e revisar medidas para averiguação de eventuais incidentes ou irregularidades no tratamento de dados;
- IV** - Convidar especialistas, pesquisadores ou representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de reuniões, sempre que o tema exigir conhecimento técnico específico;
- V** - Recomendar à autoridade máxima de cada área do Instituto, ou à Alta Administração do Controlador a apuração de eventuais infrações administrativas.

Capítulo V Dos Direitos dos Titulares

Art. 25. Os titulares de dados pessoais têm assegurado o pleno exercício de seus direitos previstos no Capítulo III da LGPD, quais sejam:

- I** - Confirmação da existência de tratamento;
- II** - Acesso aos dados pessoais;
- III** - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV** - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- V** - Eliminação de dados tratados com base no consentimento, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- VI** - Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IDR-Paraná compartilhou dados;
- VII** - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa;
- VIII** - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018 LGPD;
- IX** - Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses;
- X** - Peticionamento perante a ANPD em relação ao tratamento irregular de seus dados pessoais;
- XI** - Oposição ao tratamento fundamentado em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

Capítulo VI Disposições Finais

Art. 26. Demais medidas serão baseadas nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como nas orientações, normativos e diretrizes publicados pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 27. A revisão desta Normativa, bem como a análise de eventuais casos omissos, será realizada pelo Comitê de Governança LGPD, cujas propostas de alteração deverão ser submetidas ao Diretor-Presidente para deliberação e aprovação.

Art. 28. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Protocolo 93948/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 204, DE 14 DE JULHO DE 2026

Designa os membros do Comitê de Governança LGPD no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê de Governança LGPD, em observância a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

ÁREA	TITULAR	SUPLENTE
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Coordenação)	Maria Aparecida Saad Gebran	Diniz Dias Doliveira
Diretoria de Extensão Rural	Mary Stela Bischof	Miriam Rocha Loures
Diretoria de Gestão de Negócios	Paulo Vicente Contador Zaccheo	Francisco Carlos Alves
Diretoria de Pesquisa e Inovação	Cassio Caetano de Faria	Flavio Oliveira dos Santos
Diretoria de Gestão Institucional	Robson Guterro	Jose Venazio Voss
Departamento de Planejamento	João Luiz Carvalho	Eduardo Tadeu Sanches

Art. 2º As atribuições do Comitê encontram-se descritas na Portaria nº 201/2026, que institui o Programa de Governança em Privacidade do IDR-Paraná.

Art. 3º As informações sobre o funcionamento e deliberação do órgão deliberativo encontram-se na Portaria nº 203/2026, que institui o Regimento Interno do Comitê de Governança LGPD do IDR-Paraná.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026

ALTAIR SEBASTIAO

Assinado de forma digital por ALTAIR SEBASTIAO
DORIGO:34988866 DORIGO:34988866904904
Altair Sebastião Dorigo

Dados: 2026.07.14 10:15:07
-03'00'

Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 94016/2026

Dispõe sobre a substituição dos servidores integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar designada pela Portaria n.º 419/2025 e pela Portaria n.º 037/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando as justificativas apresentadas e registradas nas fls. 122 do protocolo n.º 25.110.516-2,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os integrantes da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 419/2025, pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nominado:

- I.** VANDERLEI BETT - RG nº 4XXX11X5;
- II.** CELSO HELBEL JUNIOR- RG nº 5XXX42X0;
- III.** ANDRÉ LUIZ MEDEIROS RAMOS - RG nº 6XXX39X1.

Art. 2º DETERMINAR, considerando o exposto no protocolo nº 25.110.516-2, que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná, e concluídos em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026

ALTAIR SEBASTIAO
Assinado de forma digital por ALTAIR SEBASTIAO
DORIGO:34988866904 DORIGO:34988866904

Dados: 2026.07.14 10:17:35 -03'00'

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 94153/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 208, DE 16 DE Julho DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em atenção ao notificado sob protocolo nº 25.842.274-0.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.842.274-0,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.L., empregado público integrante do quadro de carreiras do IDR-Paraná, lotado na Estação Experimental de Guarapuava, para apurar a prática de condutas descritas no protocolo supramencionado, em tese, à violação dos deveres funcionais previstos no art. 279 da Lei Estadual nº 6.174/1970, passíveis de sanção nos termos do art. 293 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de fatos conexos que emergirem no decurso das apurações: (i) manifestar-se perante colegas de trabalho de forma desrespeitosa, alterada, aos gritos, em total falta de urbanidade (inciso III, art. 279); (ii) deixar de cumprir orientações gerais e ordens superiores estabelecidas e dirigidas aos servidores da instituição (incisos VI e VII, art. 279).

Art. 2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. Pedro Souza Moreira - RG: nº 16.208.998-X;
II. Gilca Angelica Leite Ferreira - RG: nº 10.208.931-X
III. Valter Camargo Gonçalves - RG: nº 2.208.362-X

Art. 3º DAR CIÊNCIA da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto do PAD e à Gerente de Recursos Humanos;

Art. 4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

ART 5º ESTABELECE que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 94390/2026

Conselhos

RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 011/2026

Dispõe sobre o Regulamento do Prêmio Mulher Economista do Ano.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ - CORECONPR, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 32.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CoreconPR, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 06 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Prêmio Mulher Economista do Ano, na forma do Anexo I, desta Resolução;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação não se aplicando disposições em contrário. Curitiba, 06 de julho de 2026.

Econ. Tiago Jazynski. Corecon 7852/PR. Presidente

Protocolo 93806/2026

RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 012/2026

Designa a Comissão Eleitoral e aprova o calendário para as Eleições de 2026 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 1.981/2017, de 23 de outubro de 2017 do Conselho Federal de Economia - Cofecon, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.198/2026, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, de 11 de maio de 2026, que institui o calendário referente ao processo eleitoral de 2026, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2026, realizada na data de 06 de julho de 2026, que consta no Processo Administrativo SEI nº 141106.000407/2026-28;

RESOLVE:

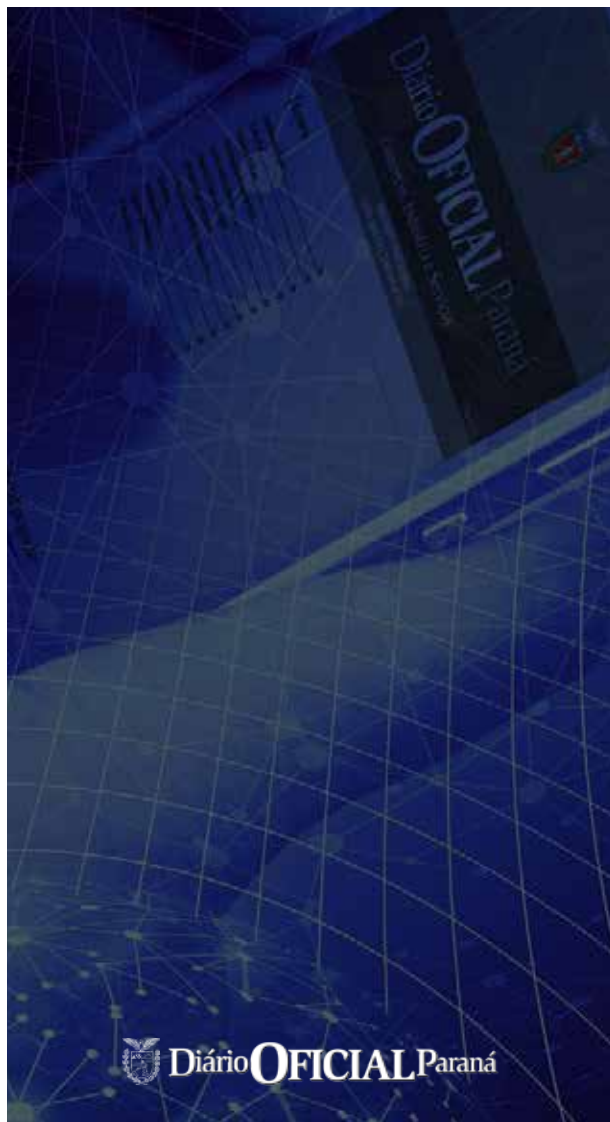
Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral para a eleição de 2026, constituída pelos Economistas: KALIL KARAM NETTO (Presidente da Comissão), CELSO BERNARDO e GINA GULINELI PALADINO, como titulares e ELHANA MARIA MOREIRA MARCELINO KAIO, como suplente, para coordenar e dar execução ao processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia - Cofecon.

Art. 2º - Aprovar o calendário para as eleições - 2026, do Corecon - 6ª Região - PR, na forma do Anexo I desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução Cofecon n.º 2.198/2026.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 06 de julho de 2026.

Econ. Tiago Jazynski. Corecon 7852/PR. Presidente

Protocolo 93810/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7d8ea2f0

EDIÇÃO 12188 | DATA 17/07/2026

